



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCORRENCIA Nº 001/2025

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2025.067E0500001.01.0016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – INFANTO-JUVENIL LOCALIZADA NA RUA DAS TULIPAS, S/Nº, BAIRRO AYRTON SENNA, SÃO MATEUS/ES.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.803/2023

VALOR TOTAL DA ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.070.997,16

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/02/2026 às 09h01

Data de Início das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora de Início das Propostas <small>REQUERIDO</small>
17/12/2025	09:00
Data Limite para Impugnação <small>REQUERIDO</small>	Hora Limite para Impugnação <small>REQUERIDO</small>
28/01/2026	23:59
Data Limite para Pedido de Esclarecimento <small>REQUERIDO</small>	Hora Limite para Pedido de Esclarecimento <small>REQUERIDO</small>
28/01/2026	23:59
Data Final das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora Final das Propostas <small>REQUERIDO</small>
02/02/2026	09:00
Data de Abertura das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora de Abertura das Propostas <small>REQUERIDO</small>
02/02/2026	09:01

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA: aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 021.071/2025)

O Município de São Mateus/ES torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitações e Contratados, sediado na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, neste município, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tendo por critério de julgamento “menor preço global”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – INFANTO-JUVENIL LOCALIZADA NA RUA DAS TULIPAS, S/Nº, BAIRRO AYRTON SENNA, SÃO MATEUS/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos do presente edital.

1.2 A licitação será realizada tendo por critério de julgamento “menor preço global”, conforme tabela constante no anexo do presente edital e no termo de referência, devendo o licitante interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõe, observando os valores máximos para cada item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados **na plataforma eletrônica PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, disponível no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma e no presente edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do Termo de Referências, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço total para cada lote que for concorrer, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. A falsidade de declarações de que tratam os itens do edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total da planilha orçamentária;

4.1.2. **Obs: Será apresentada a planilha orçamentária detalhada em valores unitários, e valores com o BDI, por parte da empresa arrematante após declarada vencedora do certame, conforme o resultado de cada lote.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. 4.2.1 **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Apenas a licitante vencedora deverá apresentar a Proposta de preços detalhada, com todos os itens, valores unitários e demais complementos, via sistema eletrônico, após encerrada a fase de disputa, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde;

4.13. A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos na Resolução Nº 366, de 22 de novembro de 2022, TC/ES.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global proposto para a contratação.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (aberto).

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado no sistema a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. **O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta detalhada, conforme item 4.12 do presente edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Municipal e SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, submetendo a proposta detalhada à análise do Setor de Engenharia, conforme definido no item 16 do Termo de Referência.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, **quando exigido pela Administração**;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. **Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:**

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de **empreitada por preço unitário**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro também no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Apenas a licitante vencedora deverá apresentar a Proposta de preços detalhada, com todos os itens, valores unitários e demais complementos, com as respectivas composições analíticas de custos unitários, bem como detalhamento de cálculo do BDI, via sistema eletrônico, após encerrada a fase de disputa, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.

7.1.1.1 A substituição dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira, não isenta os licitantes de comprovarem o disposto no item 7.18.2.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital devidamente certificado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, contendo todos o detalhamento dos documentos e suas validades.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme indicado no item 14.5 do Termo de Referência.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação/Comissão em mensagem registrada no chat do sistema.**

7.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são o que constam do termo de referência abaixo relacionados.

7.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.16.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou

7.16.2. Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou

7.16.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.16.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.17.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

7.17.4. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

7.17.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

7.17.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

7.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.18.1. Certidão negativa de falência ou Certidão Negativa de Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

7.18.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

7.18.2. Comprovação de Capital Social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

7.18.3. Apresentar Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- I. índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);
- II. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- III. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- IV. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela receita federal do brasil para transmissão da escrituração contábil digital - ECD ao Sped;
- V. caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- VI.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- VII.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.19.1. Comprovante de registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, devendo o registro estar vinculado à sede da LICITANTE. Serão considerados inválidos os documentos que não comprovem a situação regular e atualizada da empresa e de seus responsáveis técnicos, conforme dispõe a Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA, que regulamenta o registro de pessoas jurídicas no Sistema CONFEA/CREA e dá outras providências.

7.19.1.1. ENGENHEIRO CIVIL

7.19.2. Apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA de acordo com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, observando-se obrigatoriamente o disposto no item 14.4.2.1.

7.19.2.1. A certidão e atestado acima, deverá comprovar a execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação conforme discriminação abaixo:

- 231 M² DE ÍNDICE DE IMPERM.C/ MANTA ASFÁLTICA ATENDENDO NBR 9952, ASFALTO POLIMÉRICO, ESP.4MM REFORÇ.C/ FILME INT.EM POLIETILENO, REGUL.BASE C/ ARG.1:4 ESP.MÍN.15MM, PROTEÇÃO MEC. ARG. 1:4 ESP.20MM, IMPRIMAÇÃO E JUNTAS DILAT;
- 959 M² DE REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:0,5:6, ESPESSURA 25 MM;
- 247 M² DE EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021.

7.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:

7.20.1. Apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica exigidos no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, para os profissionais que deverá(ão) conter: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante, o número de registro na entidade profissional competente, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados.

7.20.2. A certidão e atestado acima, deverá comprovar a execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação conforme discriminação abaixo:

- 231 M² DE ÍNDICE DE IMPERM.C/ MANTA ASFÁLTICA ATENDENDO NBR 9952, ASFALTO POLIMÉRICO, ESP.4MM REFORÇ.C/ FILME INT.EM POLIETILENO, REGUL.BASE C/ ARG.1:4 ESP.MÍN.15MM, PROTEÇÃO MEC. ARG. 1:4 ESP.20MM, IMPRIMAÇÃO E JUNTAS DILAT;
- 959 M² DE REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:0,5:6, ESPESSURA 25 MM;
- 247 M² DE EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021.

7.21. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, limitada aos quantitativos e parcelas de maior relevância, conforme o(s) atestado(s) que serão apresentados no item 14.5.

7.21.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante como responsável(is) técnico(s) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira e Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de Serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente, ou contrato de prestação de serviço entre o profissional e a empresa.

7.21.2 A Comprovação do vínculo do item acima também poderá se dar por meio da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme apresentado na letra “a” do item 7.34.4.O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme § 6º do art. 67 da lei 14.133/21.

7.22. Apresentar as seguintes declarações, que poderão ser apresentadas em separado ou conjuntamente:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (atendimento ao disposto no inciso VI do art. 67 da Lei 14.133/2021);
- b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas comprehendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme realização de vistoria prévia **OU** Declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso opte pela não realização de visita técnica;
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.23. VISTORIA

7.23.1. A Vistoria Prévia no local da obra para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados. Caso aqueles (pessoa jurídica) que considerem desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

7.23.2. A visita técnica deverá ser feita pelo engenheiro responsável pela empresa licitante, o qual deverá comprovar através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA.

7.23.3. A visita técnica está aberta para todos os interessados em participar do certame e deverá ser efetuado em dia e horário que será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras de São Mateus/ES, no e-mail para agendamento da visita técnica engenharia@saomateus.es.gov.br por um funcionário responsável do setor de engenharia da secretaria.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e não será superior a 60 (sessenta) minutos.
- 8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 9.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iii. **Multa**:
 - a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem inicial, de 10% a 30% do valor do Contrato;
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem inicial, de 5% a 10% do valor do Contrato;

9.3 Para infração descrita na alínea “b” do subitem inicial, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

9.4 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem inicial, a multa será de 4% a 6% do valor do Contrato;

9.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem inicial, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.5.1 As razões para a inexecução parcial de um contrato de obra podem ser diversas e incluem atrasos na execução, falhas na qualidade do trabalho, não cumprimento de prazos, entre outros problemas. Essa situação pode causar prejuízos financeiros, atrasos no cronograma e, em alguns casos, impactar a qualidade final da obra.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.7.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- b)d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e)e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial da PMSM – www.saomateus.es.gov.br/licitacoes.

11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.12.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 11.12.2 Anexo I.1 – Planilha Orçamentária
- 11.12.3 Anexo I.2 – Memória de Cálculo
- 11.12.4 Anexo I.3 – Composição BDI
- 11.12.5 Anexo I.4 – Cronograma Físico-Financeiro
- 11.12.6 Anexo I.5 – Projetos
- 11.12.7 Anexo I.6 – Memorial Descritivo
- 11.12.8 ANEXO II – Minuta do Contrato

São Mateus/ES, 16 de dezembro de 2025.

JOSIEL SANTANA
Portaria nº 405/2025
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – INFANTO-JUVENIL LOCALIZADA NA RUA DAS TULIPAS, S/Nº, BAIRRO AYRTON SENNA, SÃO MATEUS/ES.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.1. Natureza da Contratação: LICITAÇÃO

2.2. Tipo de Licitação: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

2.3. Modalidade Licitatória e critério de julgamento:

- A modalidade sugerida para o certame licitatório é “**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**”;
- O regime de execução será indireto, por empreitada por preço global;
- Quanto ao critério de avaliação da proposta, deverá ser “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

2.4. Remanescente de Contratação anterior: Não.

2.5. Regime de Execução: 03 – Execução Indireta – Empreitada por preço unitário.

2.6. Admite Subcontratação: Não.

2.7. Admite Adesão: Não.

2.8. Despesa com Audiência Pública: Não.

2.9. Necessário Licenciamento Ambiental: Não.

2.10. Possui Estudo Técnico Preliminar: Sim

2.11. Recurso de Convênio: Não.

2.12. Tipo de Instrumento Contratual: Contrato.

2.13. Área do Projeto: 608,16 M²

2.14. Identificação do Bem Vinculador:

ENDEREÇO: RUA: DAS TULIPAS, S/Nº, BAIRRO: AYRTON SENNA

COORDENADAS GEOREFERENCIADAS:

LATITUDE: 18°712'54" S

LONGITUDE: 39°89'15" W

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, contemplada nas rubricas abaixo:

0090009010.1030200243.035 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 160100002 – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE (RIO DOCE)

FICHA: 0175

4. MOTIVAÇÃO:

a) Da Contratação:

Considerando que os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são fundamentais para a rede de saúde mental do SUS, oferecendo atendimento especializado e humanizado às pessoas com sofrimento mental, incluindo aqueles com transtornos mentais graves, dependência de drogas ou em situação de crise. Eles promovem a reabilitação e a reinserção social e a autonomia dos usuários, buscando evitar a internação hospitalar e garantir um tratamento que respeite a dignidade e os direitos das pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS i) é um equipamento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) voltado ao atendimento de crianças e adolescentes com transtornos mentais severos e persistentes, bem como àqueles com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas. Atualmente, as crianças com transtornos mentais graves e persistentes, ou com intenso sofrimento psíquico, bem como crianças e adolescentes com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, são atendidas nos equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) juntamente com o público adulto destes serviços, que não atende plenamente às exigências estabelecidas pela legislação vigente, nem oferece estrutura adequada para o desenvolvimento pleno das atividades terapêuticas, acolhimento e atendimento multiprofissional. Dessa forma, a construção de uma sede própria se apresenta como uma medida essencial para assegurar a qualidade dos serviços ofertados, garantir acessibilidade, segurança, funcionalidade dos espaços e, sobretudo, a humanização do cuidado prestado às crianças, adolescentes e suas famílias.

A necessidade da construção encontra amparo nas diretrizes do Ministério da Saúde para a organização da RAPS, conforme Portaria nº 3.088/2011, que recomenda que os CAPS devem funcionar em espaços físicos adequados, com estrutura mínima estabelecida para o pleno desenvolvimento de suas funções.

A presente contratação tem por objetivo a construção da sede própria do CAPS Infantil, contemplando:

- Ambientes terapêuticos adequados (salas de atendimento individual e em grupo, brinquedoteca, sala de atividades);
- Espaços administrativos e de convivência;
- Instalações sanitárias acessíveis;
- Infraestrutura compatível com as normas da vigilância sanitária e da arquitetura hospitalar;
- Condições de acessibilidade universal, segurança e conforto para usuários e servidores.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a construção da sede própria do CAPS Infantil, considerando o interesse público, a melhoria do acesso à saúde mental infanto juvenil, a ampliação da capacidade de atendimento da unidade e a racionalização dos recursos públicos, ao se evitar despesas com imóveis locados e adaptações precárias.

Solicita-se, portanto, o prosseguimento das etapas administrativas e técnicas para viabilização do certame licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

Os CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) são essenciais para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), oferecendo um cuidado humanizado e integral a pessoas com sofrimento psíquico e transtornos mentais. O CAPS i, em particular, é voltado para crianças e adolescentes, com foco em reabilitação e reinserção social.

Considerando que o município de São Mateus fica localizado ao norte do estado de Espírito Santo, situado a 222 km de sua capital Vitória. O município possui segundo IBGE 2022 uma população de 123.750 habitante e compõe um dos 29 municípios da região central-norte (PDR, 2020). Em sua rede de assistência psicossocial possui um CAPS tipo I, um CAPS/ad e uma equipe de referência em saúde mental. Atualmente o mesmo realiza em média 200 atendimentos mês, funciona em local alugado, dificultando a elaboração de alguns trabalhos por ser espaço adaptado e adicionando custos ao município com aluguel.

Diante do exposto fica evidente a necessidade da construção do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil (CAPSij) que possibilitará ter um ambiente confortável, seguro e humanizado pra atender a comunidade que buscam e necessitam dos serviços prestados.

Essa iniciativa não só melhorará a qualidade dos cuidados prestados, mas também fortalecerá a qualidade nos serviços prestados a comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em síntese, a contratação de uma empresa especializada para a construção do Centro de Atenção Psicossocial é uma decisão estratégica e necessária, alinhada à segurança e compromisso com o bem-estar da comunidade.

b) Da Quantidade:

Os quantitativos previstos na Planilha Básica Orçamentária foram estimados através dos projetos elaborados pelo departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A planilha com o detalhamento técnico, contendo as unidades de medidas, quantitativos e serviços a serem executados encontram-se em anexo ao processo.

6. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, **conforme cronograma físico-financeiro abaixo.**

Mês ==>	1º Mês	2º ao 11º Mês	12º Mês	Total / Meses
Etapa de Execução	Prazo de Início	Execução	Prazo Recebimento Provisório / Definitivo	Vigência do Contrato

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1. Para efeito de “condição de execução”, caberá à Contratada a elaboração e aprovação dos projetos necessários à execução da obra, devendo os mesmos conter todos os elementos técnicos indispensáveis à sua plena realização.

7.2. Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.

7.3. A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.

7.4. Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.

8. PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial/total/anual do contrato.

- a)** Em caso de inadimplemento pelo CONTRATADO, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).
- b)** A SEGURADORA figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:
 - a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
 - b) Acompanhar a execução do contrato principal.
 - c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
 - d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
- c)** A emissão de empenho em nome da SEGURADORA, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
- d)** A SEGURADORA poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- e)** Na hipótese de inadimplemento do CONTRATADO, serão observadas as seguintes disposições:
 - a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
 - b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada na apólice.

8.2. O CONTRATADO apresentará, no prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.

8.3. A apólice do seguro garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **30 (trinta) dias após o término deste prazo de vigência**, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvando o disposto no item posterior deste termo.

8.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- c)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

8.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

8.11. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.14. O CONTRATADO autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

8.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E MATRIZ DE RISCO:

9.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 140, I, “a” e “b” da Lei 14.133/2021.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2. MATRIZ DE RISCO:

- a) Na Matriz de Risco foi identificados os riscos, a probabilidade de ocorrência, o impacto e as ações para mitigar ou controlar cada risco.
- b) Em atendimento ao Art. 22, da Lei nº 14.133/2021, a matriz de risco encontra-se a seguir:

Risco	Probabilidade	Impacto	Categoria	Estratégia de Mitigação	Parte Responsável
Atraso na entrega dos equipamentos	Alta	Alto	Operacional	Definir cláusulas claras de entrega e penalidades por atraso, exigir garantia de fornecimento e utilizar fornecedores confiáveis.	Contratado
Falhas técnicas ou manutenção inadequada	Alta	Alto	Operacional	Estabelecer contrato de manutenção preventiva, exigir que o locador tenha assistência técnica local disponível e realizar inspeções periódicas.	Contratado
Equipamento não adequado para a tarefa	Média	Alto	Operacional	Realizar análise técnica detalhada do equipamento antes da locação, com a aprovação de engenheiros qualificados.	Ambos
Aumento inesperado de custos de locação	Média	Médio	Financeiro	Negociar cláusulas de reajuste atreladas a indicadores de mercado e estabelecer um preço fixo para um período inicial.	Ambos
Inadimplência do locatário	Baixa	Alto	Financeiro	Exigir garantias financeiras (como seguro ou fiador) e avaliar a saúde financeira do locatário antes de firmar o contrato.	Contratante
Danos ao equipamento durante o uso	Alta	Médio	Operacional	Exigir que o locatário tenha seguro adequado para danos, incluir cláusulas claras sobre responsabilidades e realizar inspeções de entrega e devolução.	Contratante
Não conformidade regulatória/local	Baixa	Alto	Legal	Incluir cláusulas que garantam o cumprimento de todas as normas locais e regulatórias, realizar auditorias jurídicas periódicas.	Contratado
Litígios e disputas contratuais	Média	Médio	Legal	Incluir mecanismos de resolução de conflitos no contrato (mediação, arbitragem), com cláusulas de indenização claras.	Ambos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mudanças nas leis ambientais	Baixa	Alto	Ambiental	Monitorar mudanças regulatórias e ajustar os termos do contrato para garantir conformidade, com cláusulas adaptáveis a novas exigências ambientais.	Contratante
Impacto ambiental da operação	Média	Médio	Ambiental	Estabelecer requisitos ambientais para o uso e devolução do equipamento, incluindo práticas de descarte e reciclagem, além de monitorar a pegada ecológica.	Contratado
Riscos tecnológicos (e.g., falhas em sistemas de monitoramento)	Média	Médio	Tecnológico	Garantir que o equipamento tenha sistemas de monitoramento eficazes, realizar testes prévios e garantir suporte técnico adequado.	Contratado
Mudanças nas condições do mercado	Baixa	Médio	Financeiro	Incluir cláusulas de revisão de preços e prazo, com flexibilidade em caso de variações substanciais no mercado ou na economia.	Ambos
Segurança no uso do equipamento	Alta	Alto	Operacional	Exigir que o operador do equipamento seja treinado e certificado, realizar auditorias de segurança periódicas e fornecer equipamentos de proteção adequados.	Contratante
Desvalorização do equipamento	Baixa	Médio	Financeiro	Garantir que o contrato de locação tenha cláusulas que protejam contra depreciação excessiva do equipamento, com base em sua vida útil e condição.	Contratado

ESCALA DE IMPACTO	
MAGNITUDE	DESCRÍÇÃO
ALTO	Provoca interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos de reversão muito difícil ou irreversível/catastrófico nos objetivos.
MÉDIO	Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis.
BAIXO	Degradação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, porém causando impactos mínimos ou pequenos nos objetivos de prazo, custo, qualidade, escopo, imagem ou relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas (clientes internos/externos, beneficiários).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESCALA DE PROBABILIDADE	
MAGNITUDE	DESCRÍÇÃO
ALTO	Evento improvável de ocorrer. Excepcionalmente poderá até ocorrer, porém não há elementos ou informações que indiquem essa possibilidade.
MÉDIO	Evento possível de ocorrer. Há elementos e/ou informações que indicam moderadamente essa possibilidade.
BAIXO	Evento praticamente certo de ocorrer. Inequivocamente o evento ocorrerá, pois os elementos e informações disponíveis indicam claramente essa possibilidade.

10. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as medições, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.7.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 10.8.** O fiscal operacional do contrato será responsável por acompanhar e atestar os serviços executados nas frentes de serviços, garantindo o atendimento aos requisitos técnicos e operacionais previstos, quando aplicáveis;
- a)** Mapear e quantificar as frentes de serviço, fornecendo ao fiscal administrativo e técnico as informações necessárias para a realização das medições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal administrativo qualquer não conformidade, irregularidade ou ocorrência que possa comprometer o andamento ou a qualidade da execução contratual tais como paralisações, atrasos, acidentes, não conformidades técnicas ou ausência da contratada na obra;
- c) Registrar em relatório próprio as ocorrências diárias relevantes e demais informações pertinentes à execução dos serviços;

10.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI):

- a) Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- c) Informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- e) O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, caso verifique que o prazo contratual não será suficiente para a conclusão da execução do objeto, de modo a possibilitar a adoção das medidas necessárias à prorrogação ou adequação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCAIS ADMINISTRATIVOS

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	ADRIANA CREMASCO	ANDRÉA BRAGA BORGES DOS SANTOS
END. ELETRÔNICO	sauda@saomateus.es.gov.br	sauda@saomateus.es.gov.br
MATRICULA	06599101	06515601
CARGO	ENFERMEIRA	ASG (READAPTADA)
TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Efetiva

FISCAIS OPERACIONAIS

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	ADRIANA CREMASCO	ANDRÉA BRAGA BORGES DOS SANTOS
END. ELETRÔNICO	sauda@saomateus.es.gov.br	sauda@saomateus.es.gov.br
Nº. DECRETO	06599101	06515601
CARGO	ENFERMEIRA	ASG (READAPTADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Efetiva
------------------------	---------	---------

FISCAIS TÉCNICOS

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	SAMARA DE AZERÊDO GONÇALVES	RAYNARA MANZOLI GOMES LÍRIO
END. ELETRÔNICO	engenharia@saomateus.es.gov.br	engenharia@saomateus.es.gov.br
Nº. DECRETO	17.874/2025	17.975/2025
CARGO	Coordenadora de Engenharia Civil	Coordenadora de Engenharia Civil
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias após as medições**, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal técnico do Contrato;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

11.2. A empresa deverá protocolar a solicitação de Medição completa, juntamente com os documentos acima, até o 6º (sexto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, de forma a receber dentro do próprio mês. Caso não ocorra o protocolo, o prazo permanecerá o informado acima.

11.3. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

11.5. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, IN/SRF nº 1234/2012 nega, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.7. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

11.8. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.9. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

11.10. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check-list abaixo a seguir:

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	
CONTRATADA				
1.1	OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO			
1.2	BOLETIM DE MEDIÇÃO - CONTRATADA			
1.3	RELAÇÃO NOMINAL CONTENDO CPF, IDENTIDADE, CARGO E SALÁRIO DE TODOS OS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
1.4	FICHA DE REGISTRO (ADMISSÃO), DE ACORDO COM A RELAÇÃO NOMINAL.			
1.5	ASO (ADMISSÃO, PERÍODICO OU DEMISSONAL).			
1.6	TERMO DE RESPONSABILIDADE (TODOS OS MESES).			
1.7	FOLHA DE PONTO DE TODOS OS EMPREGADOS UTILIZADOS DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DE ACORDO COM A RELAÇÃO NOMINAL.			
1.8	FOLHA DE PAGAMENTO OU CONTRA CHEQUE DE ACORDO COM A RELAÇÃO NOMINAL.			
1.9	DDS - DIÁLOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA			
1.10	DECLARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A RELAÇÃO NOMINAL.			
1.11	DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE DE ACORDO COM A RELAÇÃO NOMINAL.			
1.12	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA - RET			
1.13	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS			
1.14	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)			
1.15	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL			
1.16	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL			
1.17	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS			
1.18	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS			
1.19	NOTA FISCAL E DAPS (DEVIDAMENTE ATESTADA)			
1.20	GFD - GUIA DO FGTS DIGITAL E CÓPIA DO PAGAMENTO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU COMPROVANTE BANCÁRIO			
1.21	GUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU COMPROVANTE BANCÁRIO			
1.22	RDO - RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA			
1.23	ART DE EXECUÇÃO			
CONTRATANTE				
2.1	CÓPIA DO CONTRATO, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS (SE HOUVER), ASSINADOS			
2.2	NOTA DE EMPENHO			
2.3	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO			
2.4	OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS			
2.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO - CONTRATANTE			
2.6	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO			
2.7	RELATÓRIO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 12.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 12.5.** Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 12.6.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 12.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 12.8.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 12.10.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 12.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 12.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.
- 12.14.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.15. Comunicar o CONTRATATO na hipótese de posterior alteração de projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16. Fornecer por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.18. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a)** as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b)** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c)** laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d)** carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e)** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

12.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- II. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.6.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 13.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.14.** A contratada deverá comunicar previamente ao fiscal do contrato a existência de quaisquer materiais passíveis de reaproveitamento oriundos da execução da obra. Identificados materiais em condições de reaproveitamento, caberá exclusivamente à Administração decidir sobre sua destinação. Salvo orientação em contrário formalizada pela fiscalização, tais materiais deverão ser recolhidos e entregues à Prefeitura Municipal, em local previamente designado.
- 13.15.** A omissão na comunicação ou a destinação indevida desses materiais sujeitará a contratada às penalidades contratuais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas decorrentes.
- 13.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.17.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 13.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.19.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 13.25.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.
- 13.26.** Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme, e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.
- 13.27.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 13.28.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 13.29.** Priorizar a mão de obra LOCAL para execução dos serviços contratados.
- 13.30.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 13.31.** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 13.32.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.
- 13.33.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.34.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.35.** A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 13.36.** Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que venha a assumir perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 13.37.** Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor.
- 13.38.** As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 13.39.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 13.40.** Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.
- 13.41.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.
- 13.42.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 13.43.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 13.44.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 13.45.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.46.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.47. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.48. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

13.49. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

13.49.1. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.49.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

13.49.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata

13.49.4. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

13.50. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.51. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obras necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

13.52. Preservar e manter o CONTRATANTE resguardado de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas subcontratadas (quando aplicável).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.53.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 13.54.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 13.55.** Em se tratando do Canteiro de Obras, a CONTRATADA deverá:
- Manter o canteiro de obras com instalações em conformidade com as exigências estabelecidas pela Norma Regulamentadora 18 (NR-18), de 08 de junho de 1978, e posteriores alterações.
 - Obedecer às demais normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local.
 - Deverá a CONTRATADA adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.
 - As reuniões deverão ser evidenciadas por meio de lista de presença e assunto abordado, e apresentadas à fiscalização do contrato junto aos Boletins de Medição.
- 13.56.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como apresentar os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 13.57.** Emitir e disponibilizar à Fiscalização do contrato a ART de Execução de Obra (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, devidamente reconhecido pelo órgão competente do Conselho de Classe, com a indicação do responsável técnico da empresa para os serviços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.
- 13.58.** A ART ou documento similar deverá ser em nome do profissional que foi apresentado para cumprimento da habilitação técnica;
- 13.59.** No caso de a ART ou documento similar ser emitida em nome de outro profissional que não o mencionado acima, é requisito que esta seja emitida por um profissional que já tenha experiência com atividades compatíveis ao objeto em questão. Fica vedada, portanto, a atribuição da responsabilidade técnica a profissionais que não possuam experiência em atividades semelhantes e/ou relacionadas ao objeto em questão.
- 13.60.** Deverá a CONTRATADA apresentar o comprovante de pagamento da ART ou documento similar anteriormente à emissão da primeira Nota Fiscal/ Fatura de serviços.
- 13.61.** Em se tratando das medições dos serviços executados, devem ser observadas as seguintes condições:
- 13.61.1.** Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 (trinta) do mês de referência e emitir os respectivos Boletins de Medição.
- 13.62.** A protocolização dos Boletins de Medição para pagamento deverá ser realizada entre os dias 1º (primeiro) e 6º (sexto) do mês seguinte à medição, possibilitando o trâmite dentro do próprio mês, seguindo o disposto na cláusula 11 deste Termo de Referência.
- 13.63.** Deverá a CONTRATADA, durante toda vigência do contrato e execução do respectivo objeto;
- 13.64.** Afixar cópia do TCAC (entregue à CONTRATADA pelo setor de Licitações da CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.65.** Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 13.66.** Conceder gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).
- 13.67.** Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.
- 13.68.** Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão dos serviços.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- 14.1.2.** Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- 14.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 14.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 14.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- 14.2.4.** Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- 14.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- 14.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.3.1.** Certidão negativa de falência ou Certidão Negativa de Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
- 14.3.1.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- 14.3.2.** Comprovação de Capital Social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.
- 14.3.3.** Apresentar Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- I. Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- II. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- III. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- IV. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela receita federal do brasil para transmissão da escrituração contábil digital - ECD ao Sped;
- V. caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- VI. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- VII. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Comprovante de registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, devendo o registro estar vinculado à sede da LICITANTE. Serão considerados inválidos os documentos que não comprovem a situação regular e atualizada da empresa e de seus responsáveis técnicos, conforme dispõe a Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA, que regulamenta o registro de pessoas jurídicas no Sistema CONFEA/CREA e dá outras providências.

14.4.1.1. ENGENHEIRO CIVIL.

14.4.2. Apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA de acordo com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, observando-se obrigatoriamente o disposto no item 14.4.2.1.

14.4.2.1. A certidão e atestado acima, deverá comprovar a execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação conforme discriminação abaixo:

- 231 M² DE ÍNDICE DE IMPERM.C/ MANTA ASFÁLTICA ATENDENDO NBR 9952, ASFALTO POLIMÉRICO, ESP.4MM REFORÇ.C/ FILME INT.EM POLIETILENO, REGUL.BASE C/ ARG.1:4 ESP.MÍN.15MM, PROTEÇÃO MEC. ARG. 1:4 ESP.20MM, IMPRIMAÇÃO E JUNTAS DILAT;
- 959 M² DE REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:0,5:6, ESPESSURA 25 MM;
- 247 M² DE EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:

14.5.1. Apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica exigidos no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, para os profissionais que deverá(ão) conter: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante, o número de registro na entidade profissional competente, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.5.2. A certidão e atestado acima, deverá comprovar a execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação conforme discriminação abaixo:

- 231 M² DE ÍNDICE DE IMPERM.C/ MANTA ASFÁLTICA ATENDENDO NBR 9952, ASFALTO POLIMÉRICO, ESP.4MM REFORÇ.C/ FILME INT.EM POLIETILENO, REGUL.BASE C/ ARG.1:4 ESP.MÍN.15MM, PROTEÇÃO MEC. ARG. 1:4 ESP.20MM, IMPRIMAÇÃO E JUNTAS DILAT;
- 959 M² DE REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRACO 1:0,5:6, ESPESSURA 25 MM;
- 247 M² DE EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF 09/2021.

14.6. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, limitada aos quantitativos e parcelas de maior relevância, conforme o(s) atestado(s) que serão apresentados no item 14.5.

14.6.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante como responsável(is) técnico(s) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira e Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente, ou contrato de prestação de serviço entre o profissional e a empresa.

14.6.2. A Comprovação do vínculo do item acima também poderá se dar por meio da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme apresentado na letra "a" do item 7.34.4.

14.6.3. O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme § 6 do art. 67 da lei 14.133/21.

14.7. Apresentar as seguintes declarações, que poderão ser apresentadas em separado ou conjuntamente:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (atendimento ao disposto no inciso VI do art. 67 da Lei 14.133/2021);
- b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme realização de vistoria prévia **OU** Declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso opte pela não realização de visita técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

14.8. VISTORIA

- 14.8.1.** A Vistoria Prévia no local da obra para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados. Caso aqueles (pessoa jurídica) que considerem desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.
- 14.8.2.** A visita técnica deverá ser feita pelo engenheiro responsável pela empresa licitante, o qual deverá comprovar através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA.
- 14.8.3.** A visita técnica está aberta para todos os interessados em participar do certame e deverá ser efetuado em dia e horário que será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras de São Mateus/ES, no e-mail para agendamento da visita técnica engenharia@saomateus.es.gov.br por um funcionário responsável do setor de engenharia da secretaria.

15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

- 15.1.** O mapa referencial de preços foi elaborado pela equipe de Engenharia da PMSM, tendo por Fonte de Pesquisa a planilha referencial detalhada.
- 15.2.** Tabela referencial de preços:
DER-ES EDIFICAÇÕES MAIO/2025
SINAPI JULHO/2025
CESAN AGOSTO/2025
BDI: 29,00%
15.3. Valor Total: R\$ 3.070.997,16

16. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 16.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 16.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do SISTEMA, que:
 - 16.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na dará de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 16.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 16.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 16.2.4.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 16.2.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 16.3.** O licitante deverá enviar proposta mediante o preenchimento, no SISTEMA ELETRÔNICO, dos seguintes campos:
- 16.3.1. Valor global e valor unitário por item;
- 16.3.2. Fabricante, quando couber;
- 16.3.3. Todas as especificações *do objeto contidas na proposta vinculam o licitante*.
- 16.4.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme dispõe o Art. 15, IV, do Decreto nº 11.462/2023.
- 16.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 16.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 16.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 16.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 16.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe esse Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 16.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 16.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas
- 16.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato
- 16.14.** Apenas a licitante vencedora deverá apresentar a Proposta de preços detalhada, com todos os itens, valores unitários e demais complementos, com as respectivas composições analíticas de custos unitários, bem como detalhamento de cálculo do BDI, via sistema eletrônico, após encerrada a fase de disputa, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.
- 16.15.** A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos na RESOLUÇÃO TC Nº 329, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

17.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- III.
 - a. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem inicial, de 10% a 30% do valor do Contrato;
 - d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem inicial, de 5% a 10% do valor do Contrato;

17.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem inicial, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

17.4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem inicial, a multa será de 4% a 6% do valor do Contrato;

17.5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem inicial, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

17.5.1. As razões para a inexecução parcial de um contrato de obra podem ser diversas e incluem atrasos na execução, falhas na qualidade do trabalho, não cumprimento de prazos, entre outros problemas. Essa situação pode causar prejuízos financeiros, atrasos no cronograma e, em alguns casos, impactar a qualidade final da obra.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e)e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 17.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 17.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 18.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES EDIFICAÇÕES do mês de MAIO do ano de 2025, SINAPI-ES do mês de JULHO do ano de 2025 e CESAN do mês de AGOSTO do ano de 2025.
- 18.3.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 18.6.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DEMAIS CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES VINCULANTES:

- 19.1.** Todo resíduo/entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;
- 19.2.** Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;
- 19.3.** Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusivos do executor da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.4. As cotas do projeto e a descrição da planilha orçamentária, bem como os detalhamentos dos serviços estão contidas neste Termo, e documentos anexos, devendo-se ser seguidas à risca;

19.5. As mãos-de-obra deverão ser especializadas;

19.6. Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

19.7. Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste instrumento;

19.8. A obra/serviços deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.

19.9. É anexo do presente Termo de Referência:

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- MEMORIAL DE CÁLCULO;
- COMPOSIÇÃO DO BDI;
- CRONOGRAMA;
- PROJETOS;
- MEMORIAL DESCRIPTIVO.

19 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO:

São Mateus/ES, 13 de outubro de 2025.

ELABORADO POR:

SAMARA DE AZERÉDO GONÇALVES
Coordenadora de Engenharia Civil
Decreto nº 17.874/2025

APROVADO POR:

JOSIEL SANTANA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 17.688/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I.1 – Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA								
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – INFANTO-JUVENIL LOCALIZADA NO BAIRRO AYRTON SENNA, SÃO MATEUS/ES.								
REFERENCIAL DE PREÇOS: DER-ES (EDIFICAÇÕES) - MAIO/2025 (SEM DESONERAÇÃO)							BDI: 29,00%	
REFERENCIAL DE PREÇOS: SINAPI/ES - JULHO/2025 (SEM DESONERAÇÃO)								
REFERENCIAL DE PREÇOS: CESAN - AGOSTO/2025 (SEM DESONERAÇÃO)								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1			PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS					
1.1.1		DER-ES 2025	PROJETO ARQUITETONICO	M ²	608,16	R\$ 45,80	R\$ 59,08	R\$ 35.930,09
1.1.2		DER-ES 2025	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M ²	608,16	R\$ 19,16	R\$ 24,72	R\$ 15.033,72
1.1.3		DER-ES 2025	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M ²	608,16	R\$ 14,15	R\$ 18,25	R\$ 11.098,92
1.1.4		DER-ES 2025	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M ²	608,16	R\$ 21,98	R\$ 28,35	R\$ 17.241,34
1.1.5		DER-ES 2025	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M ²	608,16	R\$ 5,80	R\$ 7,48	R\$ 4.549,04
1.1.6		DER-ES 2025	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M ²	608,16	R\$ 10,18	R\$ 13,13	R\$ 7.985,14
1.1.7		DER-ES 2025	PROJETO DE ALARME E CFTV	M ²	608,16	R\$ 6,69	R\$ 8,63	R\$ 5.248,42
1.1.8		DER-ES 2025	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M ²	608,16	R\$ 3,26	R\$ 4,21	R\$ 2.560,35
Subtotal							1.1	R\$ 99.647,02
1.2			LOCAÇÃO E LIMPEZA DA OBRA					
1.2.1	98525	SINAPI 07/2025	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE	M ²	1769,72	R\$ 0,73	R\$ 0,94	R\$ 1.663,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			ESTEIRAS. AF_03/2024						
1.2.2	010501	DER-ES 05/2025	Locação de obra com gabarito de madeira	M ²	608,16	R\$ 11,11	R\$ 14,33	R\$	8.714,93
Subtotal								R\$	10.378,47
Subtotal								R\$	110.025,49
2			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS						
2.1			TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS						
2.1.1	020305	DER-ES 05/2025	Placa de obra nas dimensões de 2.0x4.0m, padrão DER	M ²	8,00	R\$ 294,79	R\$ 380,28	R\$	3.042,24
2.1.2	020344	DER-ES 05/2025	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	UND.	2,00	R\$ 1.666,67	R\$ 2.150,00	R\$	4.300,00
2.1.3	020350	DER-ES 05/2025	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	M	153,02	R\$ 148,02	R\$ 190,95	R\$	29.219,17
2.1.4	020346	DER-ES 05/2025	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	M	4,00	R\$ 14,02	R\$ 18,09	R\$	72,36
2.1.5	020356	DER-ES 05/2025	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	MÊS	12,00	R\$ 914,25	R\$ 1.179,38	R\$	14.152,56
2.1.6	020804	DER-ES 05/2025	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m ² /func./turno), conf. projeto (2 utilização)	M ²	12,00	R\$ 401,78	R\$ 518,30	R\$	6.219,60
2.1.7	020355	DER-ES 05/2025	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterr., 3 vasos, 3 lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 eletrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	MÊS	12,00	R\$ 1.249,40	R\$ 1.611,73	R\$	19.340,76
2.1.8	020811	DER-ES 05/2025	Reservatório de poliestireno de 1000 L, inclusive suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conforme projeto (2 utilizações)	UND.	1,00	R\$ 1.309,38	R\$ 1.689,10	R\$	1.689,10
2.1.9	020812	DER-ES 05/2025	Rede de água, com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (2 utilizações)	M	25,00	R\$ 39,71	R\$ 51,23	R\$	1.280,75
2.1.10	020713	DER-ES	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo	M	20,00	R\$	R\$	R\$	12.956,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		05/2025	de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)			502,19	647,83	
2.1.11	020714	DER-ES 05/2025	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	M	25,00	R\$ 448,89	R\$ 579,07	R\$ 14.476,75
						Subtotal	2.1	R\$ 106.749,89
						Subtotal	2	R\$ 106.749,89
3			MOVIMENTO DE TERRA					
3.1			ESCAVAÇÕES					
3.1.1	96525	SINAPI 07/2025	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M³	185,96	R\$ 58,49	R\$ 75,45	R\$ 14.030,68
						Subtotal	3.1	R\$ 14.030,68
3.2			REATERRO E COMPACTAÇÃO					
3.2.1	030201	DER-ES 05/2025	Reaterro apilado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	M³	141,94	R\$ 68,88	R\$ 88,86	R\$ 12.612,79
						Subtotal	3.2	R\$ 12.612,79
3.3			TRANSPORTES					
3.3.1	030304	DER-ES 05/2025	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	10,00	R\$ 86,39	R\$ 111,44	R\$ 1.114,40
						Subtotal	3.3	R\$ 1.114,40
						Subtotal	3	R\$ 27.757,87
4			ESTRUTURAS					
4.1			INFRA-ESTRUTURA (CONSIDERANDO SAPATAS E PILARETES)					
4.1.1	040253	DER-ES 05/2025	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m³	28,92	R\$ 754,99	R\$ 973,94	R\$ 28.166,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.2	40206	DER-ES 05/2025	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	269,62	R\$ 86,70	R\$ 111,84	R\$ 30.154,30
4.1.3	040243	DER-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	2728,40	R\$ 11,57	R\$ 14,93	R\$ 40.735,01
4.1.4	040231	DER-ES 05/2025	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	15,11	R\$ 702,81	R\$ 906,62	R\$ 13.699,03
						Subtotal	4.1	R\$ 112.754,69
4.2			SUPER-ESTRUTURA (CONSIDERANDO LAJES DESDE A DE PISO)					
4.2.1	040331	DER-ES 05/2025	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)	M ³	23,65	R\$ 681,52	R\$ 879,16	R\$ 20.792,13
4.2.2	040602	DER-ES 05/2025	Laje pré-fabricada treliçada (H=8cm), sobrecarga 300 kg/m ² , vão de 3.5 a 4.3m, capeamento 4cm, elemento de enchimento em bloco cerâmico, espessura final da laje ? 12cm, Fck = 150 Kg/cm ²	M ²	674,32	R\$ 144,08	R\$ 185,86	R\$ 125.329,12
4.2.3	040244	DER-ES 05/2025	Tela soldada em aço CA-60 B, diâmetro 4.2mm, com malha de 10 x 10 cm, para armação	M ²	674,32	R\$ 25,77	R\$ 33,24	R\$ 22.414,40
4.2.4	040337	DER-ES	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	M ²	486,85	R\$ 105,39	R\$ 135,95	R\$ 66.187,26
4.2.5	040328	DER-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	2838,00	R\$ 42,48	R\$ 54,80	R\$ 155.522,40
						Subtotal	4.2	R\$ 390.245,30
						Subtotal	4	R\$ 502.999,99
5			PAREDES E PAINÉIS					
5.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.1.1	050606	DER-ES 05/2025	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/revestimento, 9cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	M ²	959,50	R\$ 50,95	R\$ 65,73	R\$ 63.067,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.2	200124	DER-ES 05/2025	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia	M	38,95	R\$ 1.013,62	R\$ 1.307,57	R\$ 50.929,85
						Subtotal	5.1	R\$ 113.997,79
5.2			PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS					
5.2.1	050205	DER-ES 05/2025	Divisória sanitária de granito cinza andorinha esp. 3 cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M ²	25,56	R\$ 429,80	R\$ 554,44	R\$ 14.171,49
						Subtotal	5.2	R\$ 14.171,49
5.3			VERGA/CONTRAVERGA					
5.3.1	050301	DER-ES 05/2025	Verga/contraverga reta de concreto armado moldada in loco 10x5cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma, comprimento inferior a 2,0 metros	M	130,00	R\$ 42,48	R\$ 54,80	R\$ 7.124,00
						Subtotal	5.3	R\$ 7.124,00
						Subtotal	5	R\$ 135.293,27
6			ESQUADRIAS DE MADEIRA					
6.1			MARCOS E ALIZARES					
6.1.1	060103	DER-ES 05/2025	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,80x2,10 m	UND.	3,00	R\$ 368,66	R\$ 475,57	R\$ 1.426,71
6.1.2	060108	DER-ES 05/2025	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,90x2,10 m	UND.	16,00	R\$ 395,84	R\$ 510,63	R\$ 8.170,08
6.1.3	060110	DER-ES	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente	m	42,40	R\$ 84,11	R\$ 108,50	R\$ 4.600,40
						Subtotal	6.1	R\$ 14.197,19
6.2			PONTAS					
6.2.1	61303	DER-ES 05/2025	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,80x2,10 m	UND	3,00	R\$ 1.027,32	R\$ 1.325,24	R\$ 3.975,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.2	61304	DER-ES 05/2025	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,90x2,10 m	UND	16,00	R\$ 1.067,49	R\$ 1.377,06	R\$ 22.032,96
6.2.3	7120100010	CESAN 08/2025	POR TA MADEIRA PRANCHETA, COMPLETA (1,00x2,10 m e 1,20x2,10 m)	m ²	18,48	R\$ 447,49	R\$ 577,26	R\$ 10.667,76
						Subtotal	6.2	R\$ 36.676,44
						Subtotal	6	R\$ 50.873,63
7			ESQUADRIAS METÁLICAS					
7.1			ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO					
7.1.1	071703	DER-ES 05/2025	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	M ²	76,55	R\$ 542,79	R\$ 700,20	R\$ 53.600,31
7.1.2	071704	DER-ES 05/2025	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	M ²	59,85	R\$ 908,83	R\$ 1.172,39	R\$ 70.167,54
						Subtotal	7.1	R\$ 123.767,85
7.2			OUTRAS ESQUADRIAS					
7.2.1	200132	DER-ES 05/2025	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	UND	3,00	R\$ 7.010,71	R\$ 9.043,82	R\$ 27.131,46
7.2.2	200133	DER-ES 05/2025	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	UND	1,00	R\$ 2.285,95	R\$ 2.948,88	R\$ 2.948,88
7.2.3	071706	DER-ES 05/2026	Guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL	m ²	90,00	R\$ 375,76	R\$ 484,73	R\$ 43.625,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.4	200141	DER-ES 05/2026	Cercamento em gradil em aço galvanizado soldado e revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática 100micra, malha 5x20cm, fio diâm. 5,00mm. Inclusive acessórios e poste. Dimensões dos painéis: 2,50x2,03m - Nylor ou equivalente	m	89,56	R\$ 446,07	R\$ 575,43	R\$ 51.535,51
7.2.5	071104	DER-ES 05/2025	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	M ²	4,88	R\$ 668,75	R\$ 862,69	R\$ 4.209,93
						Subtotal	7.2	R\$ 129.451,48
						Subtotal	7	R\$ 253.219,33
8			VIDROS					
8.1			VIDROS E ESPELHOS					
8.1.1	102166	SINAPI 07/2025	Instalação de vidro liso incolor, e = 6 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com baguete. AF_01/2021_ps	m ²	76,55	R\$ 311,81	R\$ 402,23	R\$ 30.790,71
8.1.2	080202	DER-ES 05/2025	Espelho espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 6mm, moldura de peça de madeira 7x2.5cm fixada com parafuso e bucha conforme detalhe em projeto	M ²	17,05	R\$ 834,68	R\$ 1.076,74	R\$ 18.358,42
						Subtotal	8.1	R\$ 49.149,12
						Subtotal	8	R\$ 49.149,12
9			COBERTURA					
9.1			ESTRUTURA PARA TELHADO					
9.1.1	090102	DER-ES 05/2025	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada defibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	M ²	589,27	R\$ 111,73	R\$ 144,13	R\$ 84.931,49
9.1.2	090101	DER-ES 05/2025	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	M ²	20,93	R\$ 226,55	R\$ 292,25	R\$ 6.116,79
						Subtotal	9.1	R\$ 91.048,28
9.2			TELHADO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.1	94443	SINAPI 07/2025	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ²	589,27	R\$ 32,98	R\$ 42,54	R\$	25.067,55
Subtotal									R\$ 25.067,55
9.3			RUFOS E CALHAS						
9.3.1	090312	DER-ES 05/2025	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	M	263,15	R\$ 227,58	R\$ 293,58	R\$	77.255,58
9.3.2	090302	DER-ES 05/2025	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	M	263,15	R\$ 45,48	R\$ 58,67	R\$	15.439,01
Subtotal									R\$ 92.694,59
9.4			DIVERSOS						
9.4.1	094224	SINAPI 07/2025	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	96,55	R\$ 32,39	R\$ 41,78	R\$	4.033,86
Subtotal									R\$ 4.033,86
Subtotal									R\$ 212.844,27
10			IMPERMEABILIZAÇÃO						
10.1			IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS						
10.1.1	100105	DER-ES 05/2025	Índice de imperm.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimérico, esp.4mm reforç.c/ filme int.em polietileno, regul.base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg. 1:4 esp.20mm, imprimação e juntas dilat	M ²	463,41	R\$ 373,18	R\$ 481,40	R\$	223.085,57
10.1.2	098556	SINAPI 07/2025	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA/MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	M ²	82,04	R\$ 59,78	R\$ 77,12	R\$	6.326,92
Subtotal									R\$ 229.412,50
Subtotal									R\$ 229.412,50
11			TETOS E FORROS						
11.1			REVESTIMENTO COM ARGAMASSA						
11.1.1	110101	DER-ES	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	M ²	495,11	R\$ 15,32	R\$ 19,76	R\$	9.783,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

								Subtotal	11.1	R\$	9.783,37
11.2											
			REBAIXAMENTOS								
11.2.1	110201	DER-ES 05/2025	Forro de gesso acabamento tipo liso	M ²	495,11	R\$ 60,10	R\$ 77,53		R\$	38.385,88	
								Subtotal	11.2	R\$	38.385,88
								Subtotal	11	R\$	48.169,25
12											
12.1											
			REVESTIMENTO DE PAREDES								
12.1.1	120101	DER-ES 05/2025	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	M ²	2170,37	R\$ 7,82	R\$ 10,09		R\$	21.899,03	
12.1.2	120301	DER-ES 05/2025	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	M ²	612,13	R\$ 38,45	R\$ 49,60		R\$	30.361,65	
12.1.3	120303	DER-ES 05/2025	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm	M ²	1919,07	R\$ 65,69	R\$ 84,74		R\$	162.621,99	
								Subtotal	12.1	R\$	214.882,67
12.2											
			ACABAMENTOS INTERNOS								
12.2.1	130236	DER-ES 05/2025	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	M ²	360,83	R\$ 92,15	R\$ 118,87		R\$	42.891,86	
12.2.2	120208	DER-ES	Acabamento de alumínio com perfil de canto para arremate das paredes	M	68,15	R\$ 21,68	R\$ 27,97		R\$	1.906,16	
								Subtotal	12.2	R\$	44.798,02
								Subtotal	12	R\$	259.680,69
13											
13.1											
			PISOS INTERNOS E EXTERNOS								
13.1.1	97113	SINAPI 07/2025	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M ²	494,07	R\$ 2,55	R\$ 3,29		R\$	1.625,49	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.2	103075	SINAPI 07/2025	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M ²	494,07	R\$ 238,69	R\$ 307,91	R\$ 152.129,09
13.1.3	130103	DER-ES 05/2025	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	M ²	494,07	R\$ 27,55	R\$ 35,54	R\$ 17.559,25
					Subtotal	13.1	R\$ 171.313,83	
13.2			ACABAMENTOS					
13.2.1	130234	DER-ES 05/2025	Porcelanato natural retificado, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. PLATINA NA Eliane/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte e rejunte 3mm para porcelanato	M ²	494,07	R\$ 225,17	R\$ 290,47	R\$ 143.512,51
13.2.2	130230	DER-ES 05/2025	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	M ²	182,00	R\$ 145,97	R\$ 188,30	R\$ 34.270,60
13.2.3	105004	SINAPI 07/2025	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M ²	36,83	R\$ 129,55	R\$ 167,12	R\$ 6.155,03
13.2.4	200253	DER-ES 05/2025	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado (tátil de alerta), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1,5cm, assentado com pasta de cimento colante AC-I, exclusive regularização e lastro	M ²	43,56	R\$ 86,41	R\$ 111,47	R\$ 4.855,63
13.2.5	200254	DER-ES 05/2025	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico ranhurado (tátil direcional), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1,5cm, assentado com pasta de cimento colante AC-I, exclusive regularização e lastro	M ²	1,80	R\$ 83,89	R\$ 108,22	R\$ 194,80
13.2.6	94992	SINAPI 07/2025	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M ²	363,09	R\$ 86,04	R\$ 110,99	R\$ 40.299,36
13.2.7	200202	DER-ES 05/2025	Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto com dimensões de 15 x 12 x 30 x 100 cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M ²	124,35	R\$ 69,77	R\$ 90,00	R\$ 11.191,50
					Subtotal	13.2	R\$ 240.479,43	
13.3			DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3.1	130315	DER-ES 05/2025	Rodapé de granito cinza andorinha altura de 7 cm e espessura de 2 cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, inclusive rejuntamento com cimento branco	M	441,45	R\$ 50,24	R\$ 64,81	R\$ 28.610,37
13.3.2	130308	DER-ES 05/2025	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	M	51,10	R\$ 50,57	R\$ 65,24	R\$ 3.333,76
13.3.3	130317	DER-ES 05/2025	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	M	74,15	R\$ 82,17	R\$ 106,00	R\$ 7.859,90
						Subtotal	13.3	R\$ 39.804,04
						Subtotal	13	R\$ 451.597,30
14			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
14.1			TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS					
14.1.1	140903	DER-ES 05/2025	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	40,00	R\$ 68,74	R\$ 88,67	R\$ 3.546,80
						Subtotal	14.1	R\$ 3.546,80
14.2			CAIXAS DE PASSAGEM					
14.2.1	141110	DER-ES 05/2025	Caixa de inspeção em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz, incl. escavação, reaterro e enchimento	UND	14,00	R\$ 654,24	R\$ 843,97	R\$ 11.815,58
14.2.2	98110	SINAPI 07/2025	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UND	2,00	R\$ 411,98	R\$ 531,45	R\$ 1.062,90
14.2.3	141102	DER-ES 05/2025	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro.	UND	2,00	R\$ 637,09	R\$ 821,85	R\$ 1.643,70
						Subtotal	14.2	R\$ 14.522,18
14.3			REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC					
14.3.1	141409	DER-ES 05/2025	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 20mm (1/2"), inclusive conexões	M	70,00	R\$ 21,72	R\$ 28,02	R\$ 1.961,40
14.3.2	141410	DER-ES 05/2025	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	M	206,00	R\$ 24,41	R\$ 31,49	R\$ 6.486,94
14.3.3	141411	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 32mm (1"),	M	65,00	R\$	R\$	R\$ 2.466,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		05/2025	inclusive conexões			29,42	37,95		
14.3.4	141412	DER-ES 05/2025	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 40mm (1.1/4"), inclusive conexões	M	10,00	R\$ 37,84	R\$ 48,81	R\$	488,10
14.3.5	141413	DER-ES 05/2025	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 50mm (1.1/2"), inclusive conexões	M	220,00	R\$ 46,07	R\$ 59,43	R\$	13.074,60
						Subtotal	14.3	R\$	24.477,79
14.4			REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC						
14.4.1	141906	DER-ES 05/2025	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	M	180,00	R\$ 31,00	R\$ 39,99	R\$	7.198,20
14.4.2	141907	DER-ES 05/2025	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	M	20,00	R\$ 39,27	R\$ 50,66	R\$	1.013,20
14.4.3	141908	DER-ES 05/2025	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	M	40,00	R\$ 60,93	R\$ 78,60	R\$	3.144,00
14.4.4	141909	DER-ES 05/2025	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	M	150,00	R\$ 74,37	R\$ 95,94	R\$	14.391,00
14.4.5	141910	DER-ES 05/2025	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	M	10,00	R\$ 94,67	R\$ 122,12	R\$	1.221,20
						Subtotal	14.4	R\$	26.967,60
14.5			CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS / DIVERSOS						
14.5.1	170528	DER-ES	Reservatório de polietileno de 5.000 L, inclusive peça de madeira 6 x 16 cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	UND	2,00	R\$ 3.724,73	R\$ 4.804,90	R\$	9.609,80
14.5.2	89707	SINAPI 07/2025	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	UND	10,00	R\$ 54,89	R\$ 70,81	R\$	708,10
14.5.3	104328	SINAPI 07/2025	Caixa sifonada, com grelha quadrada, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	UND	8,00	R\$ 78,03	R\$ 100,66	R\$	805,28
14.5.4	142119	DER-ES 05/2025	Torneira de bóia de PVC, diâm. 3/4" (20mm)	UND	1,00	R\$ 110,04	R\$ 141,95	R\$	141,95
14.5.5	141522	DER-ES 05/2025	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 25mm x 3/4"	UND	2,00	R\$ 17,76	R\$ 22,91	R\$	45,82
14.5.6	141523	DER-ES 05/2025	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 32mm x 1"	UND	2,00	R\$ 26,54	R\$ 34,24	R\$	68,48
14.5.7	141525	DER-ES 05/2025	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 50mm x 1 1/2"	UND	2,00	R\$ 42,43	R\$ 54,73	R\$	109,46
14.5.8	140708	DER-ES	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40	PT	16,00	R\$	R\$	R\$	2.263,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		05/2025	mm c/ grelha em pvc			109,64	141,44	
14.5.9	104997	SINAPI 07/2025	HIDRÔMETRO DN 1", 7 M ³ /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2024	UND	1,00	R\$ 459,88	R\$ 593,25	R\$ 593,25
							Subtotal	14.5
							Subtotal	14
15			APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS					
15.1			LOUÇAS					
15.1.1	170120	DER-ES 05/2025	Lavatório de louça branca com coluna, padrão popular Izy – Deca, Celite ou equivalente, inclusive sifão em PVC rígido 1"x1/2", válvula em PVC 1", engate flexível em PVC 1/2" x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	UND	2,00	R\$ 354,15	R\$ 456,85	R\$ 913,70
15.1.2	170613	DER-ES 05/2025	Lavatório de louça branca de canto p/ banheiro PNE, Coleção Master L.76.17, Ref. Deca ou equivalente, incl. válvula, sifão e engates metálicos cromados, exclusive torneira	UND	2,00	R\$ 2.145,95	R\$ 2.768,28	R\$ 5.536,56
15.1.3	170115	DER-ES 05/2025	Cuba de louça branca de embutir redonda, 36cm - L-41 – Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1", sifão em metálico tipo copo cromado 1"x 1/2" e engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, exclusive torneira	UND	4,00	R\$ 361,23	R\$ 465,99	R\$ 1.863,96
15.1.4	86920	SINAPI 07/2025	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	R\$ 899,09	R\$ 1.159,83	R\$ 2.319,66
15.1.5	170129	DER-ES 05/2025	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - Izy - Deca, Celite ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação	UND	6,00	R\$ 648,16	R\$ 836,13	R\$ 5.016,78
15.1.6	170608	DER-ES 05/2025	Bacia sifonada de louça branca com abertura frontal p/ banheiro PNE, consumo 6 litros por fluxo, Vogue Plus Conforto - P.510.17, Ref. Deca ou equiv., incl. tubo de ligação inox c/ canopla, anel de vedação, paraf. e rejunte epoxi p/ vedação	UND	2,00	R\$ 1.819,19	R\$ 2.346,76	R\$ 4.693,52
15.1.7	170107	DER-ES 05/2025	Mictório de louça branca com sifão integrado antivandalismo - M715 - Deca ou equivalente, inclusive engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm	UND	1,00	R\$ 813,64	R\$ 1.049,60	R\$ 1.049,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

							Subtotal	15.1	R\$	21.393,78
15.2			TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS							
15.2.1	100853	SINAPI 07/2025	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UND	12,00	R\$ 276,29	R\$ 356,41	R\$	4.276,92	
15.2.2	170304	DER-ES 05/2025	Torneira bica baixa de mesa para lavatório PressMatic Alfa - Docol, Decamatic Smart - Deca ou equivalente	UND	6,00	R\$ 243,88	R\$ 314,61	R\$	1.887,66	
15.2.3	170315	DER-ES 05/2025	Torneira de parede de cozinha bica alta 360º Gali - Docol ou equivalente	UND	3,00	R\$ 301,32	R\$ 388,70	R\$	1.166,10	
15.2.4	170310	DER-ES	Torneira para uso geral 1130 Trio - Docol ou equivalente	UND	6,00	R\$ 234,71	R\$ 302,78	R\$	1.816,68	
15.2.5	170306	DER-ES 05/2025	Torneira de parede para tanque longa 3/4" 1158 Primor - Docol ou equivalente	UND	2,00	R\$ 200,00	R\$ 258,00	R\$	516,00	
15.2.6	170309	DER-ES 05/2025	Torneira angular de acionamento restrito para jardim, 3/4" – Docol ou equivalente	UND	2,00	R\$ 117,01	R\$ 150,94	R\$	301,88	
15.2.7	170329	DER-ES 05/2025	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	11,00	R\$ 175,01	R\$ 225,76	R\$	2.483,36	
15.2.8	170331	DER-ES 05/2025	Registro de gaveta ABNT com acabamento canopla metal cromado C40, diâmetro 1.1/2" (40mm) - Docol, Deca ou equivalente	UND	6,00	R\$ 240,59	R\$ 310,36	R\$	1.862,16	
15.2.9	170317	DER-ES 05/2025	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	10,00	R\$ 148,14	R\$ 191,10	R\$	1.911,00	
15.2.10	170519	DER-ES 05/2025	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	9,00	R\$ 336,50	R\$ 434,09	R\$	3.906,81	
15.2.11	90371	SINAPI 07/2025	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	5,00	R\$ 37,99	R\$ 49,01	R\$	245,05	
							Subtotal	15.2	R\$	20.373,62
15.3			BANCADAS							
15.3.1	170220	DER-ES 05/2025	Bancada de granito com espessura de 2 cm	M²	18,58	R\$ 482,01	R\$ 621,79	R\$	11.552,86	
							Subtotal	15.3	R\$	11.552,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.4								
OUTROS APARELHOS								
15.4.1	170530	DER-ES 05/2025	Cuba em aço inox nº 02 (dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	UND	3,00	R\$ 388,33	R\$ 500,95	R\$ 1.502,85
15.4.2	170512	DER-ES 05/2025	Cuba de aço inox nº 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	UND	6,00	R\$ 514,58	R\$ 663,81	R\$ 3.982,86
15.4.3	95547	SINAPI 07/2025	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	14,00	R\$ 79,12	R\$ 102,06	R\$ 1.428,84
15.4.4	7140100210	CESAN 05/2025	TOALHEIRO PLASTICO PAPEL TOALHA	UND	14,00	R\$ 83,54	R\$ 107,77	R\$ 1.508,78
15.4.5	95544	SINAPI 07/2025	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	8,00	R\$ 59,89	R\$ 77,26	R\$ 618,08
15.4.6	170603	DER-ES 05/2025	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 80 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	UND	4,00	R\$ 161,13	R\$ 207,86	R\$ 831,44
15.4.7	100864	SINAPI 07/2025	Barra de apoio em "l", em aço inox polido 80 x 80 cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. AF_01/2020	UND	2,00	R\$ 613,87	R\$ 791,89	R\$ 1.583,78
15.4.8	064503	DER-ES 05/2025	Sifão metálico tipo copo 1 x 1 1/2"	UND	19,00	R\$ 149,94	R\$ 193,42	R\$ 3.674,98
15.4.9	180809	DER-ES 05/2025	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	UND	3,00	R\$ 109,15	R\$ 140,80	R\$ 422,40
Subtotal							15.4	R\$ 15.554,01
Subtotal							15	R\$ 68.874,27
16								
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
16.1								
PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA								
16.1.1	151710	DER-ES 05/2025	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 57001 até 75000W - 220/127V	UND	1,00	R\$ 8.122,18	R\$ 10.477,61	R\$ 10.477,61
Subtotal							16.1	R\$ 10.477,61
16.2								
QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO								
16.2.1	150315	DER-ES 05/2025	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 34 disj. DIN, c/barram trif. 150A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDETG II-34DIN-CEMAR ou equiv	UND	4,00	R\$ 1.080,97	R\$ 1.394,45	R\$ 5.577,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.2.2	101900	SINAPI 07/2025	Disjuntor baixa tensão tripolar a seco 800a/600v – fornecimento e instalação. AS_07/2025	UND	1,00	R\$ 4.316,88	R\$ 5.568,78	R\$ 5.568,78
						Subtotal	16.2	R\$ 11.146,58
16.3			CAIXAS DE PASSAGEM					
16.3.1	150628	DER-ES 05/2025	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	UND	127,00	R\$ 9,79	R\$ 12,63	R\$ 1.604,01
16.3.2	150629	DER-ES 05/2025	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4"	UND	1,00	R\$ 16,80	R\$ 21,67	R\$ 21,67
16.3.3	151001	DER-ES 05/2025	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm dimensões de 25x25x25cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	UND	1,00	R\$ 146,04	R\$ 188,39	R\$ 188,39
						Subtotal	16.3	R\$ 1.814,07
16.4			ELETRODUTOS, PERFILADOS E CONEXÕES					
16.4.1	150880	DER-ES 05/2025	Eletroduto flexível corrugado diâmetro 25mm 3/4", Amarelo – Tigreflex ou equivalente	m	479,27	R\$ 6,59	R\$ 8,50	R\$ 4.073,80
16.4.2	151138	DER-ES 05/2025	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 1.1/4", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	m	16,76	R\$ 25,51	R\$ 32,91	R\$ 551,57
						Subtotal	16.4	R\$ 4.625,37
16.5			FIOS E CABOS					
16.5.1	043304	DER-ES 05/2025	Cabo flexível 70°C têmpera mole antichama 450/750v – 2,5 mm ² – nbr nm 280, classe 5	m	3276,53	R\$ 2,25	R\$ 2,90	R\$ 9.501,94
16.5.1	043305	DER-ES 05/2025	Cabo flexível 70°C têmpera mole antichama 450/750v – 4,0 mm ² – nbr nm 280, classe 5	m	165,84	R\$ 3,75	R\$ 4,84	R\$ 802,67
						Subtotal	16.5	R\$ 10.304,60
						Subtotal	16	R\$ 38.368,23
17			APARELHOS ELÉTRICOS					
17.1			LUMINÁRIAS					
17.1.1	181002	DER-ES 05/2025	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	UND	51,00	R\$ 182,61	R\$ 235,57	R\$ 12.014,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1.2	103782	SINAPI 07/2025	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_09/2024	UND	25,00	R\$ 36,13	R\$ 46,61	R\$	1.165,25
17.1.3	180110	DER-ES 05/2025	Arandela para lâmpada led bivolt E27, luz branca - formato tradicional	UND	28,00	R\$ 102,63	R\$ 132,39	R\$	3.706,92
17.1.4	160613	DER-ES 05/2025	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	UND	13,00	R\$ 263,07	R\$ 339,36	R\$	4.411,68
Subtotal									R\$ 21.297,92
17.2			INTERRUPTORES, TOMADAS E PLACAS						
17.2.1	91953	SINAPI 07/2025	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. AF_03/2023	UND	21,00	R\$ 38,99	R\$ 50,30	R\$	1.056,30
17.2.2	91959	SINAPI 07/2025	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	1,00	R\$ 59,29	R\$ 76,48	R\$	76,48
17.2.3	91977	SINAPI 07/2025	INTERRUPTOR SIMPLES (6 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	1,00	R\$ 147,43	R\$ 190,18	R\$	190,18
17.2.4	97597	SINAPI 07/2025	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	10,00	R\$ 77,34	R\$ 99,77	R\$	997,70
17.2.5	92000	SINAPI 07/2025	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	8,00	R\$ 40,84	R\$ 52,68	R\$	421,44
17.2.6	91996	SINAPI 07/2025	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	10,00	R\$ 46,08	R\$ 59,44	R\$	594,40
17.2.7	91992	SINAPI 07/2025	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	8,00	R\$ 59,61	R\$ 76,90	R\$	615,20
17.2.8	92008	SINAPI 07/2025	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	30,00	R\$ 62,94	R\$ 81,19	R\$	2.435,70
17.2.9	92004	SINAPI 07/2025	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	5,00	R\$ 73,48	R\$ 94,79	R\$	473,95
17.2.10	92001	SINAPI 07/2025	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	39,00	R\$ 43,53	R\$ 56,15	R\$	2.189,85
17.2.11	91997	SINAPI 07/2025	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UND	4,00	R\$ 48,77	R\$ 62,91	R\$	251,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
17.2.12	92023	SINAPI 07/2025	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	3,00	R\$ 66,32	R\$ 85,55	R\$ 256,65
17.2.13	151805	DER-ES 05/2025	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9,0m), fio isolado PVC de 6,0mm ² (32,5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	UND	3,00	R\$ 599,40	R\$ 773,23	R\$ 2.319,69
						Subtotal	17.2	R\$ 11.879,18
17.3			CAIXAS DE PASSAGEM					
17.3.1	97881	SINAPI 07/2025	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UND	1,00	R\$ 144,53	R\$ 186,44	R\$ 186,44
17.3.2	91939	SINAPI 07/2025	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	19,00	R\$ 41,16	R\$ 53,10	R\$ 1.008,90
17.3.3	91940	SINAPI 07/2025	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	60,00	R\$ 23,39	R\$ 30,17	R\$ 1.810,20
17.3.4	91941	SINAPI 07/2025	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	48,00	R\$ 14,53	R\$ 18,74	R\$ 899,52
17.3.5	91943	SINAPI 07/2025	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	1,00	R\$ 26,79	R\$ 34,56	R\$ 34,56
17.3.6	90456	SINAPI 07/2025	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UND	128,00	R\$ 7,55	R\$ 9,74	R\$ 1.246,72
						Subtotal	17.3	R\$ 5.186,34
						Subtotal	17	R\$ 38.363,44
18			OUTRAS INSTALAÇÕES					
18.1			CLIMATIZAÇÃO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.1.1	161016	DER-ES	Instalação de Linha frigorífica para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC autoaderente e cabo PP, exclusivo tubos de cobre da linha líquida e sucção, espuma elastomérica flexível, exclusivo gás refrigerante	m	475,00	R\$ 121,24	R\$ 156,40	R\$ 74.290,00
18.1.2	161001	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 1/4" esp. 9mm	m	375,00	R\$ 25,75	R\$ 33,22	R\$ 12.457,50
18.1.3	161002	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 3/8" esp. 9mm	m	350,00	R\$ 35,89	R\$ 46,30	R\$ 16.205,00
18.1.4	161003	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 1/2" esp. 9mm	m	50,00	R\$ 46,03	R\$ 59,38	R\$ 2.969,00
18.1.5	161004	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 5/8" esp. 9mm	m	75,00	R\$ 55,96	R\$ 72,19	R\$ 5.414,25
18.1.6	161005	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 3/4" esp. 9mm	m	100,00	R\$ 65,60	R\$ 84,62	R\$ 8.462,00
18.1.7	141410	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	33,00	R\$ 24,41	R\$ 31,49	R\$ 1.039,17
18.1.8	141906	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	88,00	R\$ 31,00	R\$ 39,99	R\$ 3.519,12
Subtotal							18.1	R\$ 124.356,04
Subtotal							18	R\$ 124.356,04
19			PINTURA					
19.1			PINTURA EXTERNA					
19.1.1	88485	SINAPI 07/2025	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M ²	782,40	R\$ 5,24	R\$ 6,76	R\$ 5.289,02
19.1.2	88423	SINAPI 07/2025	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M ²	782,40	R\$ 22,12	R\$ 28,53	R\$ 22.321,87
Subtotal							19.1	R\$ 27.610,90
19.2			PINTURA INTERNA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.2.1	190103	DER-ES 05/2025	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica premium, referência Suvinil, Coral ou Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M ²	1387,97	R\$ 23,83	R\$ 30,74	R\$ 42.666,20
19.2.2	190106	DER-ES 05/2025	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M ²	1387,97	R\$ 29,44	R\$ 37,98	R\$ 52.715,10
					Subtotal	19.2	R\$ 95.381,30	
19.3			SOBRE MADEIRA					
19.3.1	190301	DER-ES 05/2025	Emassamento de esquadrias e elementos de madeira, com duas demãos de massa à base água, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de fundo nivelador alquídico branco, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M ²	161,28	R\$ 48,49	R\$ 62,55	R\$ 10.088,06
19.3.2	190302	DER-ES 05/2025	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvinil, Coral e Metalatex ou equivalente	M ²	161,28	R\$ 43,16	R\$ 55,68	R\$ 8.980,07
					Subtotal	19.3	R\$ 19.068,13	
19.4			SOBRE METAL					
19.4.1	190417	DER-ES 05/2025	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	M ²	14,65	R\$ 50,58	R\$ 65,25	R\$ 955,91
					Subtotal	19.4	R\$ 955,91	
					Subtotal	19	R\$ 143.016,24	
20			SISTEMA DE ALARME					
20.1			CAIXAS DE PASSAGEM					
20.1.1	150628	DER-ES 05/2025	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	UND	27,00	R\$ 9,79	R\$ 12,63	R\$ 341,01
20.1.2	150633	DER-ES 05/2025	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	UND	4,00	R\$ 149,36	R\$ 192,67	R\$ 770,68
20.1.3	150634	SINAPI 07/2025	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	UND	1,00	R\$ 210,90	R\$ 272,06	R\$ 272,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

								Subtotal	20.1	R\$	1.383,75
20.2			ELETRODUTOS, ELETROCALHAS E CONEXÕES								
20.2.1	151133	DER-ES 05/2025	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	UND	112,50	R\$ 9,79	R\$ 12,63			R\$	1.420,88
20.2.2	151127	DER-ES 05/2025	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	UND	262,50	R\$ 149,36	R\$ 192,67			R\$	50.575,88
								Subtotal	20.2	R\$	51.996,75
								Subtotal	20	R\$	53.380,50
21			SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO								
21.1			EXTINTORES								
21.1.1	101905	SINAPI 07/2025	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	5,00	R\$ 239,80	R\$ 309,34			R\$	1.546,70
21.1.2	160606	DER-ES 05/2025	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha S8, exclusive placa sinalizadora em PVC fotoluminescente e pintura de sinalização	UND	3,00	R\$ 748,98	R\$ 966,18			R\$	2.898,54
21.1.3	101908	SINAPI 07/2025	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	8,00	R\$ 232,85	R\$ 300,38			R\$	2.403,04
								Subtotal	21.1	R\$	6.848,28
21.2			SINALIZAÇÃO								
21.2.1	160612	DER-ES 05/2025	Placa de sinalização de segurança do tipo "SAÍDA DE EMERGÊNCIA" com seta vertical, conforme Código 14 - 315/158 da ABNT NBR 13434 e Código S3 da NT 14/2010 do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo (CBMES)	UND	15,00	R\$ 29,12	R\$ 37,56			R\$	563,40
21.2.2	160613	DER-ES 05/2025	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	UND	35,00	R\$ 263,07	R\$ 339,36			R\$	11.877,60
								Subtotal	21.2	R\$	12.441,00
								Subtotal	21	R\$	19.289,28
22			SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
22.1			SERVIÇOS DIVERSOS								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22.1.1	200513	DER-ES 05/2025	Escada tipo marinheiro de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	UND	1,00	R\$ 1.909,40	R\$ 2.463,13	R\$ 2.463,13
22.1.2	160207	DER-ES 05/2025	Abrigo de gás para 2 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio, dim: 2.10x1.00x1.80m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros, conforme Norma Técnica 18/2015 do CBMES, exclusive extintor de incêndio	UND	1,00	R\$ 10.933,33	R\$ 14.104,00	R\$ 14.104,00
22.1.3	200582	DER-ES 05/2025	Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 15 cm, Altura: 30cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível	UND	14,00	R\$ 389,31	R\$ 502,21	R\$ 7.030,94
22.1.4	200576	DER-ES 05/2025	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	UND	1,00	R\$ 674,41	R\$ 869,99	R\$ 869,99
						Subtotal	22.1	R\$ 24.468,06
22.2			TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA					
22.2.1	200401	DER-ES 05/2025	Limpeza geral da obra (edificação)	M ²	1769,72	R\$ 9,89	R\$ 12,76	R\$ 22.581,63
22.2.2	200326	DER-ES 05/2025	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	M ²	290,00	R\$ 31,97	R\$ 41,24	R\$ 11.959,60
22.2.3	98510	SINAPI 07/2025	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UND	36,00	R\$ 101,37	R\$ 130,77	R\$ 4.707,72
						Subtotal	22.2	R\$ 39.248,95
						Subtotal	22	R\$ 63.717,01
						TOTAL GERAL:		R\$ 3.070.997,16

SAMARA DE AZERÊDO GONÇALVES

Coordenadora de Engenharia Civil
DECRETO Nº 17.874/2025

JOSIEL SANTANA

Secretário Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 405/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I.2 – Memória de Cálculo

MEMORIAL DE CÁLCULO									
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – INFANTO-JUVENIL LOCALIZADA NO BAIRRO AYRTON SENNA, SÃO MATEUS/ES.									
Item	Descrição	Und	Largura	Comp.	Altura	Quant.	Área	Total	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	MOVIMENTO DE TERRA								
1.1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M ²	CONFORME DESCrito NA PLANTA DE LOCAÇÃO						608,16
			CONFORME DESCrito NA PLANTA DE LOCAÇÃO						608,16
1.1.2	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M ²	CONFORME DESCrito NA PLANTA DE LOCAÇÃO						608,16
			CONFORME DESCrito NA PLANTA DE LOCAÇÃO						608,16
1.1.3	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M ²	CONFORME DESCrito NA PLANTA DE LOCAÇÃO						608,16
			CONFORME DESCrito NA PLANTA DE LOCAÇÃO						608,16
1.1.1	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M ²	CONFORME DESCrito NA PLANTA DE LOCAÇÃO						608,16
			CONFORME DESCrito NA PLANTA DE LOCAÇÃO						608,16
1.1.2	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M ²	CONFORME DESCrito NA PLANTA DE LOCAÇÃO						608,16
			CONFORME DESCrito NA PLANTA DE LOCAÇÃO						608,16
1.1.3	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M ²	CONFORME DESCrito NA PLANTA DE LOCAÇÃO						608,16
			CONFORME DESCrito NA PLANTA DE LOCAÇÃO						608,16
1.1.1	PROJETO DE ALARME E CFTV	M ²	CONFORME DESCrito NA PLANTA DE LOCAÇÃO						608,16
			CONFORME DESCrito NA PLANTA DE LOCAÇÃO						608,16
1.1.2	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M ²	CONFORME DESCrito NA PLANTA DE LOCAÇÃO						608,16
			CONFORME DESCrito NA PLANTA DE LOCAÇÃO						608,16
1.2	MOVIMENTO DE TERRA								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M ²	CONFORME DESCrito NA PLANTA DE LOCAÇÃO					1769,72
			CONFORME DESCrito NA PLANTA DE LOCAÇÃO					1769,72
1.2.2	Locação de obra com gabarito de madeira	M ²	CONFORME DESCrito NA PLANTA DE LOCAÇÃO					608,16
			CONFORME DESCrito NA PLANTA DE LOCAÇÃO					608,16
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS							
2.1	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS							
2.1.1	Placa de obra nas dimensões de 2,0x4,0m, padrão DER	M ²	Largura			Altura		Área
			4,00			2,00		8,00
2.1.2	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	UND.					Quantidade	2,00
							2,00	2,00
2.1.3	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	M			Comprimento		Quantidade	Comp.Total
	PERÍMETRO DA OBRA				45,00		2,00	90,00
	PERÍMETRO DA OBRA				31,51		2,00	63,02
2.1.4	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	M				Altura		4,00
	GABARITO DA OBRA					4,00		4,00
2.1.5	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	MÊS						12,00
	CONTAINER ALMOXARIFADO							12,00
2.1.6	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1,21m ² /func./turno), conf. projeto (2 utilização)	M ²	Largura		Comprimento		Área	12,00
	BARRACÃO REFEITÓRIO		3,00		4,00		12,00	12,00
2.1.7	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 pts luz, 1 pto aterr., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 eletrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo	MÊS						12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	descontaminação										
	CONTAINER SANITARIO										12,00
2.1.8	Reservatório de poliestileno de 1000 L, inclusive suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conforme projeto (2 utilizações)	UND.						Quantidade			1,00
								1,00			1,00
2.1.9	Rede de água, com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (2 utilizações)	M				Comprimento					25,00
						25,00					25,00
2.1.10	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	M				Comprimento					20,00
						20,00					20,00
2.1.11	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	M				Comprimento					25,00
						25,00					25,00
3	MOVIMENTO DE TERRA										
3.1	ESCAVAÇÕES										
3.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M ³		Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Volume		185,96
	SAPATAS										
	BLOCO SIMPLES			1,00		1,00	0,85	55,00	46,75		46,75
	BLOCO DUPLO			1,80		1,00	0,85	4,00	6,12		6,12
	VIGAS										
	V101			0,70		25,15	0,55	1,00	9,68		9,68
	V102			0,70		11,80	0,55	1,00	4,54		4,54
	V103			0,70		1,95	0,55	1,00	0,75		0,75
	V104			0,70		11,95	0,55	3,00	13,80		13,80
	V105			0,70		8,05	0,55	2,00	6,20		6,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V106			0,70	9,90	0,55	1,00	3,81	3,81
V107			0,70	2,20	0,55	2,00	1,69	1,69
V108			0,70	3,95	0,55	1,00	1,52	1,52
V109			0,70	12,80	0,55	1,00	4,93	4,93
V110			0,70	16,85	0,55	2,00	12,97	12,97
V111			0,70	19,00	0,55	2,00	14,63	14,63
V112			0,70	1,55	0,55	1,00	0,60	0,60
V113			0,70	3,30	0,55	16,00	20,33	20,33
V114			0,70	2,00	0,55	2,00	1,54	1,54
V115			0,70	6,05	0,55	4,00	9,32	9,32
V116			0,70	12,85	0,55	2,00	9,89	9,89
V117			0,70	7,90	0,55	2,00	6,08	6,08
V118			0,70	3,60	0,55	2,00	2,77	2,77
V119			0,70	2,40	0,55	1,00	0,92	0,92
V120			0,70	2,30	0,55	1,00	0,89	0,89
V121			0,70	7,55	0,55	1,00	2,91	2,91
V122			0,70	8,60	0,55	1,00	3,31	3,31
3.2 REATERRO E COMPACTAÇÃO								
3.2.1 Reaterro apilado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	M³							141,94
SAPATAS								
BLOCO SIMPLES			VOLUME DE ESCAVAÇÃO - VOLUME DE CONCRETO - VOLUME DE MAGRO					37,13
BLOCO DUPLO								4,56
VIGAS								
V101								7,29
V102								3,42
V103								0,57
V104								10,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V105								4,67
V106								2,87
V107								1,28
V108								1,15
V109								3,71
V110								9,77
V111								11,02
V112								0,45
V113								15,31
V114								1,16
V115								7,02
V116								7,45
V117								4,58
V118								2,09
V119								0,70
V120								0,67
V121								2,19
V122								2,49
3.3	TRANSPORTES							
3.3.1	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m ³	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Volume	10,00
	VOLUME DA CAÇAMBA DE ENTULHO					2,00	5,00	10,00
4	ESTRUTURAS							
4.1	INFRA-ESTRUTURA (CONSIDERANDO SAPATAS E PILARETES)							
4.1.1	Forneccimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Volume	28,92
	SAPATAS							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	BLOCO SIMPLES		0,50	0,50	0,50	55,00	6,88	6,88
	BLOCO DUPLO		1,30	0,50	0,50	4,00	1,30	1,30
	VIGAS							
	V101		0,20	25,15	0,30	1,00	1,51	1,51
	V102		0,20	11,80	0,30	1,00	0,71	0,71
	V103		0,20	1,95	0,30	1,00	0,12	0,12
	V104		0,20	11,95	0,30	3,00	2,15	2,15
	V105		0,20	8,05	0,30	2,00	0,97	0,97
	V106		0,20	9,90	0,30	1,00	0,59	0,59
	V107		0,20	2,20	0,30	2,00	0,26	0,26
	V108		0,20	3,95	0,30	1,00	0,24	0,24
	V109		0,20	12,80	0,30	1,00	0,77	0,77
	V110		0,20	16,85	0,30	2,00	2,02	2,02
	V111		0,20	19,00	0,30	2,00	2,28	2,28
	V112		0,20	1,55	0,30	1,00	0,09	0,09
	V113		0,20	3,30	0,30	16,00	3,17	3,17
	V114		0,20	2,00	0,30	2,00	0,24	0,24
	V115		0,20	6,05	0,30	4,00	1,45	1,45
	V116		0,20	12,85	0,30	2,00	1,54	1,54
	V117		0,20	7,90	0,30	2,00	0,95	0,95
	V118		0,20	3,60	0,30	2,00	0,43	0,43
	V119		0,20	2,40	0,30	1,00	0,14	0,14
	V120		0,20	2,30	0,30	1,00	0,14	0,14
	V121		0,20	7,55	0,30	1,00	0,45	0,45
	V122		0,20	8,60	0,30	1,00	0,52	0,52
4.1.2	Fórmula de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	269,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAPATAS								
BLOCO SIMPLES		0,50	0,50	0,50	55,00	55,00	55,00	55,00
BLOCO DUPLO		1,30	0,50	0,50	4,00	7,20	7,20	
VIGAS								
V101			25,15	0,30	1,00	15,09	15,09	
V102			11,80	0,30	1,00	7,08	7,08	
V103			1,95	0,30	1,00	1,17	1,17	
V104			11,95	0,30	3,00	21,51	21,51	
V105			8,05	0,30	2,00	9,66	9,66	
V106			9,90	0,30	1,00	5,94	5,94	
V107			2,20	0,30	2,00	2,64	2,64	
V108			3,95	0,30	1,00	2,37	2,37	
V109			12,80	0,30	1,00	7,68	7,68	
V110			16,85	0,30	2,00	20,22	20,22	
V111			19,00	0,30	2,00	22,80	22,80	
V112			1,55	0,30	1,00	0,93	0,93	
V113			3,30	0,30	16,00	31,68	31,68	
V114			2,00	0,30	2,00	2,40	2,40	
V115			6,05	0,30	4,00	14,52	14,52	
V116			12,85	0,30	2,00	15,42	15,42	
V117			7,90	0,30	2,00	9,48	9,48	
V118			3,60	0,30	2,00	4,32	4,32	
V119			2,40	0,30	1,00	1,44	1,44	
V120			2,30	0,30	1,00	1,38	1,38	
V121			7,55	0,30	1,00	4,53	4,53	
V122			8,60	0,30	1,00	5,16	5,16	
4.1.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fórmula, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	Taxa do aço (kg)	Concreto (m ³)			Peso	2728,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	SAPATAS		80,00	8,18			654,40	654,40
	VIGAS		100,00	20,74			2074,00	2074,00
4.1.6	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	15,11
	SAPATAS							
	BLOCO SIMPLES		1,00	1,00	0,05	55,00	2,75	2,75
	BLOCO DUPLO		1,30	1,00	0,05	4,00	0,26	0,26
	VIGAS							
	V101		0,70	25,15	0,05	1,00	0,88	0,88
	V102		0,70	11,80	0,05	1,00	0,41	0,41
	V103		0,70	1,95	0,05	1,00	0,07	0,07
	V104		0,70	11,95	0,05	3,00	1,25	1,25
	V105		0,70	8,05	0,05	2,00	0,56	0,56
	V106		0,70	9,90	0,05	1,00	0,35	0,35
	V107		0,70	2,20	0,05	2,00	0,15	0,15
	V108		0,70	3,95	0,05	1,00	0,14	0,14
	V109		0,70	12,80	0,05	1,00	0,45	0,45
	V110		0,70	16,85	0,05	2,00	1,18	1,18
	V111		0,70	19,00	0,05	2,00	1,33	1,33
	V112		0,70	1,55	0,05	1,00	0,05	0,05
	V113		0,70	3,30	0,05	16,00	1,85	1,85
	V114		0,70	2,00	0,05	2,00	0,14	0,14
	V115		0,70	6,05	0,05	4,00	0,85	0,85
	V116		0,70	12,85	0,05	2,00	0,90	0,90
	V117		0,70	7,90	0,05	2,00	0,55	0,55
	V118		0,70	3,60	0,05	2,00	0,25	0,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	V119			0,70	2,40	0,05	1,00	0,08	0,08
	V120			0,70	2,30	0,05	1,00	0,08	0,08
	V121			0,70	7,55	0,05	1,00	0,26	0,26
	V122			0,70	8,60	0,05	1,00	0,30	0,30
4.2	SUPER-ESTRUTURA (CONSIDERANDO LAJES DESDE A DE PISO)								
4.2.1	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeável)	M ³	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	23,65	
	PILARES								
	P1		0,12	0,25	2,95	55,00	4,87	4,87	
	P2		0,15	0,40	2,95	4,00	0,71	0,71	
	P3		0,15	0,40	3,40	4,00	0,82	0,82	
	VIGAS								
	V101		0,12	25,15	0,30	1,00	0,91	0,91	
	V102		0,12	11,80	0,30	1,00	0,42	0,42	
	V103		0,12	1,95	0,30	1,00	0,07	0,07	
	V104		0,12	11,95	0,30	3,00	1,29	1,29	
	V105		0,12	8,05	0,30	2,00	0,58	0,58	
	V106		0,12	9,90	0,30	1,00	0,36	0,36	
	V107		0,12	2,20	0,30	2,00	0,16	0,16	
	V108		0,12	3,95	0,30	1,00	0,14	0,14	
	V109		0,12	12,80	0,30	1,00	0,46	0,46	
	V110		0,12	16,85	0,30	2,00	1,21	1,21	
	V111		0,12	19,00	0,30	2,00	1,37	1,37	
	V112		0,12	1,55	0,30	1,00	0,06	0,06	
	V113		0,12	3,30	0,30	16,00	1,90	1,90	
	V114		0,12	2,00	0,30	2,00	0,14	0,14	
	V115		0,12	6,05	0,30	4,00	0,87	0,87	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	V116			0,12	12,85	0,30	2,00	0,93	0,93
	V117			0,12	7,90	0,30	2,00	0,57	0,57
	V118			0,12	3,60	0,30	2,00	0,26	0,26
	V119			0,12	2,40	0,30	1,00	0,09	0,09
	V120			0,12	2,30	0,30	1,00	0,08	0,08
	V121			0,12	7,55	0,30	1,00	0,27	0,27
	V122			0,12	8,60	0,30	1,00	0,31	0,31
	VIGA LAJE IMPERMEABILIZADA			0,12	7,60	0,50	4,00	1,82	1,82
	VIGA LAJE IMPERMEABILIZADA			0,12	10,30	0,50	2,00	1,24	1,24
	VIGA LAJA DA CAIXA DE ÁGUA			0,12	14,65	0,50	2,00	1,76	1,76
4.2.2	Laje pré-fabricada treliçada (H=8cm), sobrecarga 300 kg/m ² , vão de 3,5 a 4,3m,capeamento 4cm, elemento de enchimento em bloco cerâmico, espessura final da laje ? 12cm, Fck = 150 Kg/cm ²	M ²	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	674,32
	LAJES								
	LAJES TÉRREO			628,93		1,00	1,00	628,93	628,93
	LAJE CX.DÁGUA			45,39		1,00	1,00	45,39	45,39
4.2.3	Tela soldada em aço CA-60 B, diâmetro 4,2mm, com malha de 10 x 10 cm, para armação	M ²	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	674,32
	LAJES								
	LAJES TÉRREO			628,93		1,00	1,00	628,93	628,93
	LAJE CX.DÁGUA			45,39		1,00	1,00	45,39	45,39
4.2.3	Fórmica em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2,5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	M ²	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	486,85
	PILARES								
	P1			0,12	0,25	2,95	55,00	2,18	120,07
	P2			0,15	0,40	2,95	4,00	3,25	12,98
	P3			0,15	0,40	3,40	4,00	3,74	14,96
	VIGAS								
	V101			0,12	25,15	0,30	1,00	18,11	18,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V102			0,12	11,80	0,30	1,00	8,50	8,50
V103			0,12	1,95	0,30	1,00	1,40	1,40
V104			0,12	11,95	0,30	3,00	25,81	25,81
V105			0,12	8,05	0,30	2,00	11,59	11,59
V106			0,12	9,90	0,30	1,00	7,13	7,13
V107			0,12	2,20	0,30	2,00	3,17	3,17
V108			0,12	3,95	0,30	1,00	2,84	2,84
V109			0,12	12,80	0,30	1,00	9,22	9,22
V110			0,12	16,85	0,30	2,00	24,26	24,26
V111			0,12	19,00	0,30	2,00	27,36	27,36
V112			0,12	1,55	0,30	1,00	1,12	1,12
V113			0,12	3,30	0,30	16,00	38,02	38,02
V114			0,12	2,00	0,30	2,00	2,88	2,88
V115			0,12	6,05	0,30	4,00	17,42	17,42
V116			0,12	12,85	0,30	2,00	18,50	18,50
V117			0,12	7,90	0,30	2,00	11,38	11,38
V118			0,12	3,60	0,30	2,00	5,18	5,18
V119			0,12	2,40	0,30	1,00	1,73	1,73
V120			0,12	2,30	0,30	1,00	1,66	1,66
V121			0,12	7,55	0,30	1,00	5,44	5,44
V122			0,12	8,60	0,30	1,00	6,19	6,19
VIGA LAJE IMPERMEABILIZADA			0,12	7,60	0,50	4,00	34,05	34,05
VIGA LAJE IMPERMEABILIZADA			0,12	10,30	0,50	2,00	23,07	23,07
VIGA LAJA DA CAIXA DE ÁGUA			0,12	14,65	0,50	2,00	32,82	32,82
4.2.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fórmula, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	Taxa do aço (kg)	Concreto (m ³)			Peso	2838,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	SAPATAS		120,00	6,39			766,80	766,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	VIGAS		120,00	17,26			2071,20	2071,20
5	PAREDES E PAINÉIS							
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO							
5.1.1	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/revestimento, 9cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	M ²	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	959,50
	PAREDES E PAINÉIS							
	Parede 01			11,80	2,55	1,00	30,09	30,09
	Parede 02			1,95	2,55	1,00	4,97	4,97
	Parede 03			11,95	2,55	3,00	91,42	91,42
	Parede 04			25,15	2,55	1,00	64,13	64,13
	Parede 05			2,20	2,55	1,00	5,61	5,61
	Parede 06			3,95	2,55	1,00	10,07	10,07
	Parede 07			12,80	2,55	1,00	32,64	32,64
	Parede 08			16,85	2,55	2,00	85,94	85,94
	Parede 09			19,00	2,55	2,00	96,90	96,90
	Parede 10			1,55	2,55	1,00	3,95	3,95
	Parede 11			9,90	2,55	1,00	25,25	25,25
	Parede 12			19,15	2,55	1,00	48,83	48,83
	Parede 13			3,30	2,55	16,00	134,64	134,64
	Parede 14			6,05	2,55	3,00	46,28	46,28
	Parede 15			12,85	2,55	2,00	65,54	65,54
	Parede 16			3,60	2,55	2,00	18,36	18,36
	Parede 17			2,40	2,55	1,00	6,12	6,12
	Parede 18			2,30	2,55	1,00	5,87	5,87
	Parede 19			7,55	2,55	1,00	19,25	19,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Parede 20				8,60	2,55	1,00	21,93	21,93
	Parede da Caixa				9,90	3,40	2,00	67,32	67,32
	Parede da Caixa				4,45	3,40	2,00	30,26	30,26
	Oitão				6,00	2,35	1,00	14,10	14,10
	Oitão				5,40	2,11	2,00	22,79	22,79
	Oitão				3,15	1,15	2,00	7,25	7,25
5.1.2	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2,5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia	M	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	38,95
	Perímetro do muro				38,95	2,50		97,38	38,95
5.2	PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS								
5.2.1	Divisória sanitária de granito cinza andorinha esp. 3 cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M ²	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	25,56
	DIVISÓRIA								
	BANH. ADAP. MASC. PNE				0,10	1,80	3,00	0,54	0,54
					0,65	1,80	1,00	1,17	1,17
					1,20	1,80	1,00	2,16	2,16
					1,50	1,80	1,00	2,70	2,70
					0,60	1,80	1,00	1,08	1,08
	BANH. ADAP. FEM. PNE				0,10	1,80	4,00	0,72	0,72
					0,65	1,80	1,00	1,17	1,17
					1,20	1,80	1,00	2,16	2,16
					1,50	1,80	1,00	2,70	2,70
					0,60	1,80	1,00	1,08	1,08
	BANH. COM VESTIÁRIOS FUNC. - M				0,10	1,80	2,00	0,36	0,36
					0,20	1,80	1,00	0,36	0,36
					1,20	1,80	2,00	4,32	4,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

									0,00	0,00
	BANH. COM VESTIÁRIOS FUNC. - F					0,10	1,80	2,00	0,36	0,36
						0,20	1,80	1,00	0,36	0,36
						1,20	1,80	2,00	4,32	4,32
5.3	VERGA/CONTRAVERGA									
5.3.1	Verga/contraverga reta de concreto armado moldada in loco 10x5cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma, comprimento inferior a 2,0 metros	M		Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	130,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado									
	VERGAS			0,00		130,00		1,00	0,00	130,00
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA									
6.1	MARCOS E ALIZARES									
6.1.1	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,80x2,10 m	UND.		Largura		Comprimento	Altura	Quantidade		3,00
	PORTAS									
	PM 080								3,00	3,00
6.1.2	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,90x2,10 m	UND.		Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	16,00
	PORTAS									
	PM 090								16,00	16,00
6.1.8	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente	m		Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Comp. Total	42,40
	PORTAS									
	PM 100			1,00			2,10	4,00	20,80	20,80
	PM 120			1,20			2,10	4,00	21,60	21,60
6.2	PORTAS									
6.2.1	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,80x2,10 m	UND.		Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	3,00
	PORTAS									



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PM 080		0,80			3,00		3,00
6.2.2	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafizada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,90x2,10 m	UND.	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	16,00
	PORTAS							
	PM 090		0,90			16,00		16,00
6.2.3	PORTA MADEIRA PRANCHETA, COMPLETA (1,00x2,10 m e 1,20x2,10 m)	M ²	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	18,48
	PORTAS							
	PM 100		1,00		2,10	4,00	8,40	8,40
	PM 120		1,20		2,10	4,00	10,08	10,08
7	ESQUADRIAS METÁLICAS							
7.1	PORTAS E JANELAS							
7.1.1	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	M ²	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	76,55
	JANELAS							
	JA120X100		1,20		1,00	3,00	3,60	3,60
	JA200X120		2,00		1,20	6,00	14,40	14,40
	JA320X120		3,20		1,20	2,00	7,68	7,68
	JA315X110		3,15		1,10	1,00	3,47	3,47
	JA560X120		5,60		1,20		0,00	0,00
	JA600X120		6,00		1,20	5,00	36,00	36,00
	JA120X60		1,20		0,60	5,00	3,60	3,60
	JA225X60		2,25		0,60	4,00	5,40	5,40
	JA180X60		1,80		0,60		0,00	0,00
	JA300X60		3,00		0,60		0,00	0,00
	JA80X60		0,80		0,60	5,00	2,40	2,40
7.1.2	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	M ²	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	59,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PONTAS							
	PA200X220		2,00		2,10	3,00	12,60	12,60
	PA180X220		1,80		2,10	2,00	7,56	7,56
	PA100X220		1,00		2,10	1,00	2,10	2,10
	PA300X220		3,00		2,10	4,00	25,20	25,20
	PA400X220		4,00		2,10	1,00	8,40	8,40
	PA100X220		1,00		2,10	1,00	2,10	2,10
	PA90X220		0,90		2,10	1,00	1,89	1,89
7.2	OUTRAS ESQUADRIAS							
7.2.1	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área
	PORTÕES GRANDES							
	GRADIL				3,50	2,43	3,00	8,51
7.2.4	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área
	GRADIL METALICO ELETROSOLDADO							
	GRADIL				1,00	2,43	1,00	2,43
7.2.2	Guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusivo pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL	m ²	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área
	GRADIL METALICO ELETROSOLDADO							
	GRADIL				45,00	2,00		90,00
7.2.3	Cercamento em gradil em aço galvanizado soldado e revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática 100micra, malha 5x20cm, fio diâm. 5,00mm. Inclusive acessórios e poste. Dimensões dos painéis: 2,50x2,03m - Nylofor ou equivalente	m	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área
	GRADIL EXTERNO							89,56
	GRADIL LATERAL				28,06	2,00		28,06
	GRADIL LATERAL				28,00	2,00		28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	GRADIL FRENTE				33,50	2,00		33,50	33,50
7.2.4	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	M ²	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	4,88
	GRADIL METALICO ELETROSOLDADO								4,88
	ALÇAPAO METALICO		0,85		0,85			0,72	0,72
	PORTINHOLA ABRIGO DE RESÍDUOS		1,00		2,20			2,20	2,20
	PORTINHOLA ABRIGO DE GÁS		1,00		1,96			1,96	1,96
8	VIDROS								
8.1	VIDROS E ESPELHOS								
8.1.1	Instalação de vidro liso incolor, e = 6 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com baguete. AF_01/2021_ps	m ²	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	76,55
	JANELAS								
	JA120X100		1,20		1,00	3,00	3,60	3,60	
	JA200X120		2,00		1,20	6,00	14,40	14,40	
	JA320X120		3,20		1,20	2,00	7,68	7,68	
	JA315X110		3,15		1,10	1,00	3,47	3,47	
	JA600X120		6,00		1,20	5,00	36,00	36,00	
	JA120X60		1,20		0,60	5,00	3,60	3,60	
	JA225X60		2,25		0,60	4,00	5,40	5,40	
	JA80X60		0,80		0,60	5,00	2,40	2,40	
8.1.3	Espelho espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 6mm, moldura de peça de madeira 7x2,5cm fixada com parafuso e bucha conforme detalhe em projeto	M ²	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	17,05
	JANELAS								
	espelho BANCADA NORMAL		1,90		1,10	1,00	2,09	2,09	
	espelho BANCADA NORMAL		2,50		1,10	1,00	2,75	2,75	
	espelho BANCADA NORMAL		1,55		1,10	2,00	1,71	3,41	
	espelho BANCADA NORMAL		1,00		1,10	5,00	1,10	5,50	
	espelho BANCADA PNE		1,00		1,10	3,00	1,10	3,30	
9	COBERTURA								
9.1	ESTRUTURA PARA TELHADO								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	M ²	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	589,27
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	COBERTURA					1,00	589,27	589,27
9.1.2	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	M ²	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	20,93
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	COBERTURA					1,00	20,93	20,93
9.2	TELHADO							
9.2.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ²	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	589,27
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	COBERTURA					1,00	589,27	589,27
9.3	RUFOS E CALHAS							
9.3.1	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	M	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	263,15
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	COBERTURA					1,00	263,15	263,15
9.3.2	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	M	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	263,15
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	COBERTURA					1,00	263,15	263,15
9.4	DIVERSOS							
9.4.2	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	96,55
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	EMBOÇO					1,00	96,55	96,55
10	IMPERMEABILIZAÇÃO							
10.1	IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.1	Índice de imperm.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimérico, esp.4mm reforç.c/ filme int.em polietileno, regul.base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg. 1:4 esp.20mm, imprimação e juntas dilat	M ²	Largura	Comprimento	Imper. (m ² /ml)	Quantidade	Área	463,41
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SAPATAS E BALDRAME					1,00	146,00	312,50
	VIGAS							
	V101		0,20	25,15	0,80	1,00	20,12	20,12
	V102		0,20	11,80	2,00	1,00	23,60	23,60
	V103		0,20	1,95	0,80	1,00	1,56	1,56
	V104		0,20	11,95	0,80	3,00	28,68	28,68
	V105		0,20	8,05	0,80	2,00	12,88	12,88
	V106		0,20	9,90	3,00	1,00	29,70	29,70
	V107		0,20	2,20	0,80	2,00	3,52	3,52
	V108		0,20	3,95	0,80	1,00	3,16	3,16
	V109		0,20	12,80	0,80	1,00	10,24	10,24
	V110		0,20	16,85	0,80	2,00	26,96	26,96
	V111		0,20	19,00	0,80	2,00	30,40	30,40
	V112		0,20	1,55	0,80	1,00	1,24	1,24
	V113		0,20	3,30	0,80	16,00	42,24	42,24
	V114		0,20	2,00	0,80	2,00	3,20	3,20
	V115		0,20	6,05	0,80	4,00	19,36	19,36
	V116		0,20	12,85	0,80	2,00	20,56	20,56
	V117		0,20	7,90	0,80	2,00	12,64	12,64
	V118		0,20	3,60	0,80	2,00	5,76	5,76
	V119		0,20	2,40	0,80	1,00	1,92	1,92
	V120		0,20	2,30	0,80	1,00	1,84	1,84
	V121		0,20	7,55	0,80	1,00	6,04	6,04
	V122		0,20	8,60	0,80	1,00	6,88	6,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS										150,91
	COBERTURAS										
	COBERTURA 6		2,00		7,60	1,00			15,20	15,20	
			2,00		7,60	0,50			9,60	9,60	
	COBERTURA 7		2,00		7,60	1,00			15,20	15,20	
			2,00		7,60	0,50			9,60	9,60	
	COBERTURA 8		10,20		4,45	1,00			45,39	45,39	
			10,20		4,45	0,50			14,65	14,65	
	COBERTURA 9		10,20		3,55	1,00			27,52	27,52	
			10,20		3,55	0,50			13,75	13,75	
10.1.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA/MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	M ²	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	82,04		
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ÁREAS MOLHADAS						1,00	82,04	82,04		
11	TETOS E FORROS										
11.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA										
11.1.1	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	M ²	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	495,11		
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	COBERTURA						1,00	495,11	495,11		
11.2	REBAIXAMENTOS										
11.2.1	Forro de gesso acabamento tipo liso	M ²	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	495,11		
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	COBERTURA						1,00	495,11	495,11		
12	REVESTIMENTO DE PAREDES										
12.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA										
12.1.1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	M ²	Largura		Comprimento	Altura	Perímetro	Área	2170,37		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	CHAPISCO AMBIENTES INTERNOS							1387,97
	QUARTO COLETIVO		3,80	3,45	2,85	14,50	41,33	41,33
	VARANDA		1,80	1,50	2,85	6,60	18,81	18,81
	IS.01		1,80	1,80	2,20	7,20	15,84	15,84
	SALA DE ATIVIDADES 01		5,75	3,95	2,85	19,40	55,29	55,29
	SALA DE ATIVIDADES 02		5,75	3,95	2,85	19,40	55,29	55,29
	BANHEIRO ADAP. PNE MASC		3,00	3,60	2,20	13,20	29,04	29,04
	BANHEIRO ADAP. PNE FEM		3,00	3,60	2,20	13,20	29,04	29,04
	POSTO DE ENFERMAGEM		3,00	2,00	2,85	10,00	28,50	28,50
	SALA DE MEDICAÇÃO		3,00	2,00	2,85	10,00	28,50	28,50
	BANH.VEST FUNC - MASC		3,00	3,35	2,20	12,70	27,94	27,94
	BANH.VEST FUNC - FEM		3,00	3,35	2,20	12,70	27,94	27,94
	ARQUIVO		3,00	1,75	2,85	9,50	27,08	27,08
	SALA ADMINISTRATIVA		3,00	4,00	2,85	14,00	39,90	39,90
	FARMÁCIA		3,00	2,50	2,85	11,00	31,35	31,35
	SALA DE REUNIÃO		3,40	4,75	2,85	16,30	46,46	46,46
	ESPAÇO DE CONV. INTERNO		4,80	12,05	2,85	33,70	96,05	96,05
	CIRCULAÇÃO 1		2,00	9,85	2,85	23,70	67,55	67,55
	CIRCULAÇÃO 2 - LAT ESQ		2,00	8,00	2,85	20,00	57,00	57,00
	CIRCULAÇÃO 2 - LAT DIR		2,00	8,00	2,85	20,00	57,00	57,00
	RECEPÇÃO		4,15	9,90	2,85	28,10	80,09	80,09
	CIRCULAÇÃO 2		19,00	2,00	2,85	42,00	119,70	119,70
	REFEITÓRIO		7,25	6,50	2,20	27,50	60,50	60,50
	COZINHA		4,80	5,40	2,20	20,40	44,88	44,88
	HIGIENIZAÇÃO		1,65	1,90	2,20	7,10	15,62	15,62
	DEP. PANELAS		1,65	1,90	2,20	7,10	15,62	15,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	DEP. DE MANTIMENTOS		2,30	1,90	2,20	8,40	18,48	18,48
	SERVIÇOS		2,30	1,90	2,20	8,40	18,48	18,48
	SALA DE ATENDIMENTO IND-1		3,00	3,00	2,85	12,00	34,20	34,20
	SALA DE ATENDIMENTO IND-2		3,00	3,00	2,85	12,00	34,20	34,20
	SALA DE ATENDIMENTO IND-2		3,00	3,45	2,85	12,90	36,77	36,77
	SALA DE REUNIÃO		3,00	5,35	2,85	16,70	47,60	47,60
	ALMOXARIFADO		3,00	1,30	2,85	8,60	24,51	24,51
	UTILIDADES		3,00	1,45	2,85	8,90	25,37	25,37
	DML		1,55	1,55	1,20	6,20	7,44	7,44
	ABRIGO DE RESIDUOS		1,30	1,55	2,85	5,70	16,25	16,25
	ABRIGO DE GÁS 1		1,30	0,80	2,00	4,20	8,40	8,40
	CHAPISCO AMBIENTES EXTERNAS		Comprimento	Alt. 1	Alt.2	Área 1	Área 2	782,40
	EIXO A		25,15	1,40	2,00	35,21	50,30	85,51
	EIXO B		11,80	1,40	2,00	16,52	23,60	40,12
	EIXO C		12,80	1,40	2,00	17,92	25,60	43,52
	EIXO E		16,85	1,40	2,00	23,59	33,70	57,29
	EIXO F		2,00	1,40	2,00	2,80	4,00	6,80
	EIXO I		2,00	1,40	2,00	2,80	4,00	6,80
	EIXO J		41,00	1,40	2,00	57,40	82,00	139,40
	EIXO L		11,35	1,40	2,00	15,89	22,70	38,59
	EIXO 1		6,50	1,40	2,00	9,10	13,00	22,10
	EIXO 2		7,55	1,40	2,00	10,57	15,10	25,67
	EIXO 8		10,60	1,40	2,00	14,84	21,20	36,04
	PRAÇA INTERNA		31,90	1,40	2,00	44,66	63,80	108,46
	PORTICO CAIXA		29,50		4,00		118,00	118,00
	OITÃO		6,00		2,35		14,10	14,10
	OITÃO		5,30		1,90		10,07	10,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	OITÃO			5,40		2,10		11,34	11,34	
	OITÃO			3,15		1,15		3,62	3,62	
	OITÃO			5,40		2,10		11,34	11,34	
	OITÃO			3,15		1,15		3,62	3,62	
12.1.2	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm		M ²	Largura		Comprimento	Altura	Perímetro	Área	612,13
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado									
	EMBOÇO AMBIENTES INTERNOS									360,83
	IS.01			1,80		1,80	2,20	7,20	15,84	15,84
	BANHEIRO ADAP. PNE MASC			3,00		3,60	2,20	13,20	29,04	29,04
	BANHEIRO ADAP. PNE FEM			3,00		3,60	2,20	13,20	29,04	29,04
	BANH.VEST FUNC - MASC			3,00		3,35	2,20	12,70	27,94	27,94
	BANH.VEST FUNC - FEM			3,00		3,35	2,20	12,70	27,94	27,94
	REFEITÓRIO			7,25		6,50	2,20	27,50	60,50	60,50
	COZINHA			4,80		5,40	2,20	20,40	44,88	44,88
	HIGIENIZAÇÃO			1,65		1,90	2,20	7,10	15,62	15,62
	DEP. PANELAS			1,65		1,90	2,20	7,10	15,62	15,62
	DEP. DE MANTIMENTOS			2,30		1,90	2,20	8,40	18,48	18,48
	SERVIÇOS			2,30		1,90	2,20	8,40	18,48	18,48
	UTILIDADES			3,00		1,45	2,85	8,90	25,37	25,37
	DML			1,55		1,55	1,20	6,20	7,44	7,44
	ABRIGO DE RESIDUOS			1,30		1,55	2,85	5,70	16,25	16,25
	ABRIGO DE GÁS 1			1,30		0,80	2,00	4,20	8,40	8,40
	EMBOÇO AMBIENTES EXTERNAS			Comprimento		Alt. 1	Alt.2	Área 1	Área 2	251,30
	EIXO A			25,15		1,40	2,00	35,21	50,30	35,21
	EIXO B			11,80		1,40	2,00	16,52	23,60	16,52
	EIXO C			12,80		1,40	2,00	17,92	25,60	17,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	EIXO E			16,85	1,40	2,00	23,59	33,70	23,59
	EIXO F			2,00	1,40	2,00	2,80	4,00	2,80
	EIXO I			2,00	1,40	2,00	2,80	4,00	2,80
	EIXO J			41,00	1,40	2,00	57,40	82,00	57,40
	EIXO L			11,35	1,40	2,00	15,89	22,70	15,89
	EIXO 1			6,50	1,40	2,00	9,10	13,00	9,10
	EIXO 2			7,55	1,40	2,00	10,57	15,10	10,57
	EIXO 8			10,60	1,40	2,00	14,84	21,20	14,84
	PRAÇA INTERNA			31,90	1,40	2,00	44,66	63,80	44,66
12.1.3	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm	M ²	Largura		Comprimento	Altura	Perímetro	Área	1919,07
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	REBOCO AMBIENTES INTERNOS								1387,97
	QUARTO COLETIVO			3,80	3,45	2,85	14,50	41,33	41,33
	VARANDA			1,80	1,50	2,85	6,60	18,81	18,81
	IS.01			1,80	1,80	2,20	7,20	15,84	15,84
	SALA DE ATIVIDADES 01			5,75	3,95	2,85	19,40	55,29	55,29
	SALA DE ATIVIDADES 02			5,75	3,95	2,85	19,40	55,29	55,29
	BANHEIRO ADAP. PNE MASC			3,00	3,60	2,20	13,20	29,04	29,04
	BANHEIRO ADAP. PNE FEM			3,00	3,60	2,20	13,20	29,04	29,04
	POSTO DE ENFERMAGEM			3,00	2,00	2,85	10,00	28,50	28,50
	SALA DE MEDICAÇÃO			3,00	2,00	2,85	10,00	28,50	28,50
	BANH.VEST FUNC - MASC			3,00	3,35	2,20	12,70	27,94	27,94
	BANH.VEST FUNC - FEM			3,00	3,35	2,20	12,70	27,94	27,94
	ARQUIVO			3,00	1,75	2,85	9,50	27,08	27,08
	SALA ADMINISTRATIVA			3,00	4,00	2,85	14,00	39,90	39,90
	FARMÁCIA			3,00	2,50	2,85	11,00	31,35	31,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SALA DE REUNIÃO		3,40	4,75	2,85	16,30	46,46	46,46
ESPAÇO DE CONV. INTERNO		4,80	12,05	2,85	33,70	96,05	96,05
CIRCULAÇÃO 1		2,00	9,85	2,85	23,70	67,55	67,55
CIRCULAÇÃO 2 - LAT ESQ		2,00	8,00	2,85	20,00	57,00	57,00
CIRCULAÇÃO 2 - LAT DIR		2,00	8,00	2,85	20,00	57,00	57,00
RECEPÇÃO		4,15	9,90	2,85	28,10	80,09	80,09
CIRCULAÇÃO 2		19,00	2,00	2,85	42,00	119,70	119,70
REFEITÓRIO		7,25	6,50	2,20	27,50	60,50	60,50
COZINHA		4,80	5,40	2,20	20,40	44,88	44,88
HIGIENIZAÇÃO		1,65	1,90	2,20	7,10	15,62	15,62
DEP. PANELAS		1,65	1,90	2,20	7,10	15,62	15,62
DEP. DE MANTIMENTOS		2,30	1,90	2,20	8,40	18,48	18,48
SERVIÇOS		2,30	1,90	2,20	8,40	18,48	18,48
SALA DE ATENDIMENTO IND-1		3,00	3,00	2,85	12,00	34,20	34,20
SALA DE ATENDIMENTO IND-2		3,00	3,00	2,85	12,00	34,20	34,20
SALA DE ATENDIMENTO IND-2		3,00	3,45	2,85	12,90	36,77	36,77
SALA DE REUNIÃO		3,00	5,35	2,85	16,70	47,60	47,60
ALMOXARIFADO		3,00	1,30	2,85	8,60	24,51	24,51
UTILIDADES		3,00	1,45	2,85	8,90	25,37	25,37
DML		1,55	1,55	1,20	6,20	7,44	7,44
ABRIGO DE RESIDUOS		1,30	1,55	2,85	5,70	16,25	16,25
ABRIGO DE GÁS 1		1,30	0,80	2,00	4,20	8,40	8,40
REBOCO AMBIENTES EXTERNAS		Comprimento	Alt. 1	Alt.2	Área 1	Área 2	531,10
EIXO A		25,15	1,40	2,00	35,21	50,30	50,30
EIXO B		11,80	1,40	2,00	16,52	23,60	23,60
EIXO C		12,80	1,40	2,00	17,92	25,60	25,60
EIXO E		16,85	1,40	2,00	23,59	33,70	33,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	EIXO F			2,00	1,40	2,00	2,80	4,00	4,00
	EIXO I			2,00	1,40	2,00	2,80	4,00	4,00
	EIXO J			41,00	1,40	2,00	57,40	82,00	82,00
	EIXO L			11,35	1,40	2,00	15,89	22,70	22,70
	EIXO 1			6,50	1,40	2,00	9,10	13,00	13,00
	EIXO 2			7,55	1,40	2,00	10,57	15,10	15,10
	EIXO 8			10,60	1,40	2,00	14,84	21,20	21,20
	PRAÇA INTERNA			31,90	1,40	2,00	44,66	63,80	63,80
	PORTICO CAIXA			29,50		4,00		118,00	118,00
	OITÃO			6,00		2,35		14,10	14,10
	OITÃO			5,30		1,90		10,07	10,07
	OITÃO			5,40		2,10		11,34	11,34
	OITÃO			3,15		1,15		3,62	3,62
	OITÃO			5,40		2,10		11,34	11,34
	OITÃO			3,15		1,15		3,62	3,62
12.2	ACABAMENTOS								
12.2.1	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	M ²		Largura	Comprimento	Altura	Perímetro	Área	360,83
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	PISO AMBIENTES INTERNOS								360,83
	IS.01			1,80	1,80	2,20	7,20	15,84	15,84
	BANHEIRO ADAP. PNE MASC			3,00	3,60	2,20	13,20	29,04	29,04
	BANHEIRO ADAP. PNE FEM			3,00	3,60	2,20	13,20	29,04	29,04
	BANH.VEST FUNC - MASC			3,00	3,35	2,20	12,70	27,94	27,94
	BANH.VEST FUNC - FEM			3,00	3,35	2,20	12,70	27,94	27,94
	REFEITÓRIO			7,25	6,50	2,20	27,50	60,50	60,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	COZINHA			4,80	5,40	2,20	20,40	44,88	44,88
	HIGIENIZAÇÃO			1,65	1,90	2,20	7,10	15,62	15,62
	DEP. PANELAS			1,65	1,90	2,20	7,10	15,62	15,62
	DEP. DE MANTIMENTOS			2,30	1,90	2,20	8,40	18,48	18,48
	SERVIÇOS			2,30	1,90	2,20	8,40	18,48	18,48
	UTILIDADES			3,00	1,45	2,85	8,90	25,37	25,37
	DML			1,55	1,55	1,20	6,20	7,44	7,44
	ABRIGO DE RESIDUOS			1,30	1,55	2,85	5,70	16,25	16,25
	ABRIGO DE GÁS 1			1,30	0,80	2,00	4,20	8,40	8,40
12.2.2	Acabamento de alumínio com perfil de canto para arremate das paredes	M	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	68,15
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	CANTONEIRA AMBIENTES INTERNOS				68,15		1,00		68,15
13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS								
13.1	LASTRO DE CONTRAPISO								
13.1.1	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	494,07
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	LONA PLÁSTICAS						1,00	494,07	494,07
13.1.2	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	494,07
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	PISO DE CONCRETO						1,00	494,07	494,07
13.1.3	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	M	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	494,07
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	REGULARIZAÇÃO DE BASE						1,00	494,07	494,07
13.2	ACABAMENTOS								
13.2.1	Porcelanato natural retificado, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. PLATINA NA Eliane/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato	M	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	494,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	tipo ACIII e rejunte e rejunte 3mm para porcelanato									
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado									
	PORCELANATO							1,00	494,07	494,07
13.2.2	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	M ²	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	182,00	
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado									
	PISO EXTERNO									182,00
	PASSEIOS						1,00	182,00	182,00	
13.2.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M ²	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	36,83	
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado									
	RAMPAS		1,86		2,20		3,00	12,28	36,83	
13.2.4	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado (tátil de alerta), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1,5cm, assentado com pasta de cimento colante AC-I, exclusive regularização e lastro	M ²	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	43,56	
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado									
	PODOTÁTIL ALERTA		0,40		108,90		1,00	43,56	43,56	
13.2.5	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico ranhurado (tátil direcional), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1,5cm, assentado com pasta de cimento colante AC-I, exclusive regularização e lastro	M ²	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	1,80	
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado									
	PODOTÁTIL DIRECIONAL		0,20		9,00		1,00	1,80	1,80	
13.2.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M ²	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	363,09	
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado									
	CALÇADA FRENTE		2,00		157,50		1,00	363,09	363,09	
13.2.7	Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto com dimensões de 15 x 12 x 30 x 100 cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M ²	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	124,35	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	MEIO-FIO				124,35		1,00	
13.3	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS							
13.3.1	Rodapé de granito cinza andorinha altura de 7 cm e espessura de 2 cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, inclusive rejuntamento com cimento branco	M	Largura		Comprimento	Desconto	Perímetro	Área
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	RODAPÉ AMBIENTES INTERNOS							441,45
	QUARTO COLETIVO		3,80		3,45	2,40	14,50	12,10
	VARANDA		1,80		1,50	3,00	6,60	3,60
	IS.01		1,80		1,80	0,90	7,20	6,30
	SALA DE ATIVIDADES 01		5,75		3,95	1,20	19,40	18,20
	SALA DE ATIVIDADES 02		5,75		3,95	1,20	19,40	18,20
	BANHEIRO ADAP. PNE MASC		3,00		3,60	1,00	13,20	12,20
	BANHEIRO ADAP. PNE FEM		3,00		3,60	1,00	13,20	12,20
	POSTO DE ENFERMAGEM		3,00		2,00	0,90	10,00	9,10
	SALA DE MEDICAÇÃO		3,00		2,00	0,90	10,00	9,10
	BANH.VEST FUNC - MASC		3,00		3,35	0,90	12,70	11,80
	BANH.VEST FUNC - FEM		3,00		3,35	0,90	12,70	11,80
	ARQUIVO		3,00		1,75	0,90	9,50	8,60
	SALA ADMINISTRATIVA		3,00		4,00	0,90	14,00	13,10
	FARMÁCIA		3,00		2,50	0,90	11,00	10,10
	SALA DE REUNIÃO		3,40		4,75	0,90	16,30	15,40
	ESPAÇO DE CONV. INTERNO		4,80		12,05	8,00	33,70	25,70
	CIRCULAÇÃO 1		2,00		9,85	11,00	23,70	12,70
	CIRCULAÇÃO 2 - LAT ESQ		2,00		8,00	10,00	20,00	10,00
	CIRCULAÇÃO 2 - LAT DIR		2,00		8,00	10,00	20,00	10,00
	RECEPÇÃO		4,15		9,90	5,65	28,10	22,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIRCULAÇÃO 2		19,00	2,00	2,00	42,00	40,00	40,00
REFEITÓRIO		7,25	6,50	3,60	27,50	23,90	23,90
COZINHA		4,80	5,40	1,80	20,40	18,60	18,60
HIGIENIZAÇÃO		1,65	1,90	0,90	7,10	6,20	6,20
DEP. PANELAS		1,65	1,90	0,90	7,10	6,20	6,20
DEP. DE MANTIMENTOS		2,30	1,90	0,90	8,40	7,50	7,50
SERVIÇOS		2,30	1,90	0,90	8,40	7,50	7,50
SALA DE ATENDIMENTO IND-1		3,00	3,00	0,90	12,00	11,10	11,10
SALA DE ATENDIMENTO IND-2		3,00	3,00	0,90	12,00	11,10	11,10
SALA DE ATENDIMENTO IND-2		3,00	3,45	0,90	12,90	12,00	12,00
SALA DE REUNIÃO		3,00	5,35	0,90	16,70	15,80	15,80
ALMOXARIFADO		3,00	1,30	0,90	8,60	7,70	7,70
UTILIDADES		3,00	1,45	0,90	8,90	8,00	8,00
DML		1,55	1,55	0,90	6,20	5,30	5,30
ABRIGO DE RESIDUOS		1,30	1,55	1,00	5,70	4,70	4,70
ABRIGO DE GÁS 1		1,30	0,80	1,00	4,20	3,20	3,20
13.3.2 Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	M	Largura	Comprimento	Desconto	Perímetro	Área	51,10
Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
SOLEIRA AMBIENTES INTERNOS							51,10
QUARTO COLETIVO		1,20			1,20	1,20	1,20
VARANDA		1,00			1,00	1,00	1,00
IS.01		0,90			0,90	0,90	0,90
SALA DE ATIVIDADES 01		1,20			1,20	1,20	1,20
SALA DE ATIVIDADES 02		1,20			1,20	1,20	1,20
BANHEIRO ADAP. PNE MASC		1,00			1,00	1,00	1,00
BANHEIRO ADAP. PNE FEM		1,00			1,00	1,00	1,00
POSTO DE ENFERMAGEM		0,90			0,90	0,90	0,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SALA DE MEDICAÇÃO		0,90			0,90	0,90	0,90
BANH.VEST FUNC - MASC		0,90			0,90	0,90	0,90
BANH.VEST FUNC - FEM		0,90			0,90	0,90	0,90
ARQUIVO		0,90			0,90	0,90	0,90
SALA ADMINISTRATIVA		0,90			0,90	0,90	0,90
FARMÁCIA		0,90			0,90	0,90	0,90
SALA DE REUNIÃO		0,90			0,90	0,90	0,90
ESPAÇO DE CONV. INTERNO		4,00			4,00	4,00	4,00
CIRCULAÇÃO 1		2,00			2,00	2,00	2,00
CIRCULAÇÃO 2 - LAT ESQ		6,00			6,00	6,00	6,00
CIRCULAÇÃO 2 - LAT DIR		6,00			6,00	6,00	6,00
RECEPÇÃO		1,80			1,80	1,80	1,80
CIRCULAÇÃO 2		2,00			2,00	2,00	2,00
REFEITÓRIO		2,00			2,00	2,00	2,00
COZINHA		0,90			0,90	0,90	0,90
HIGIENIZAÇÃO		0,90			0,90	0,90	0,90
DEP. PANELAS		0,90			0,90	0,90	0,90
DEP. DE MANTIMENTOS		0,90			0,90	0,90	0,90
SERVIÇOS		0,90			0,90	0,90	0,90
SALA DE ATENDIMENTO IND-1		0,90			0,90	0,90	0,90
SALA DE ATENDIMENTO IND-2		0,90			0,90	0,90	0,90
SALA DE ATENDIMENTO IND-2		0,90			0,90	0,90	0,90
SALA DE REUNIÃO		0,90			0,90	0,90	0,90
ALMOXARIFADO		0,90			0,90	0,90	0,90
UTILIDADES		0,80			0,80	0,80	0,80
DML		0,80			0,80	0,80	0,80
ABRIGO DE RESÍDUOS		1,00			1,00	1,00	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ABRIGO DE GÁS 1			1,00				1,00	1,00	1,00
13.3.3	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	M	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	74,15	
	JANELAS									
	JA120X100			1,20		1,00	3,00	3,60	3,60	
	JA200X120			2,00		1,20	6,00	12,00	12,00	
	JA320X120			3,20		1,20	2,00	6,40	6,40	
	JA315X110			3,15		1,10	1,00	3,15	3,15	
	JA560X120			5,60		1,20		0,00	0,00	
	JA600X120			6,00		1,20	5,00	30,00	30,00	
	JA120X60			1,20		0,60	5,00	6,00	6,00	
	JA225X60			2,25		0,60	4,00	9,00	9,00	
	JA180X60			1,80		0,60		0,00	0,00	
	JA300X60			3,00		0,60		0,00	0,00	
	JA80X60			0,80		0,60	5,00	4,00	4,00	
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
14.1	TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS									
14.1.1	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	40,00	
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado									
	TUBULAÇÃO				40,00				40,00	
14.2	CAIXAS DE PASSAGEM									
14.2.1	Caixa de inspeção em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz, incl. escavação, reaterro e enchimento	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	14,00	
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado									
	CAIXA DE INSPEÇÃO						14,00		14,00	
14.2.2	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	2,00	
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado									



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CAIXA DE GORDURA						2,00		2,00
14.2.3	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro.	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	2,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	CAIXA DE GORDURA						2,00		2,00
14.3	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC								
14.3.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	70,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	TUBULAÇÃO				70,00		1,00		70,00
14.3.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	206,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	TUBULAÇÃO				206,00		1,00		206,00
14.3.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 32mm (1"), inclusive conexões	m	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	65,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	TUBULAÇÃO				65,00		1,00		65,00
14.3.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 40mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	10,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	TUBULAÇÃO				10,00		1,00		10,00
14.3.5	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	220,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado				220,00		1,00		220,00
14.4	REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC								
14.4.1	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	180,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	TUBULAÇÃO				180,00		1,00		180,00
14.4.2	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m							20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado				20,00		1,00	20,00
14.4.3	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	m						40,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado				40,00		1,00	40,00
14.4.4	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m						150,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões				150,00		1,00	150,00
14.4.5	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m						10,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões				10,00		1,00	10,00
14.5	CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS / DIVERSOS							
14.5.1	Reservatório de polietileno de 5.000 L, inclusive peça de madeira 6 x 16 cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bôia	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	CAIXA DE ÁGUA						2,00	2,00
14.5.2	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	CAIXA SIFONADA						10,00	10,00
14.5.3	Caixa sifonada, com grelha quadrada, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	CAIXA SIFONADA						8,00	8,00
14.5.4	Torneira de bôia de PVC, diâm. 3/4" (20mm)	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	TORNEIRA BOIA						1,00	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	
14.5.5	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 25mm x 3/4"	UND						2,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	ADAPTADOR PVC					2,00		2,00
14.5.6	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 32mm x 1"	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	2,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	ADAPTADOR PVC					2,00		2,00
14.5.7	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 50mm x 1 1/2"	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	2,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	ADAPTADOR PVC					2,00		2,00
14.5.8	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	16,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	PONTO DE RALO SIFONADO					16,00		16,00
14.5.9	HIDRÔMETRO DN 1", 7 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2024	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	1,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	HIDRÔMETRO					1,00		1,00
15	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS							
15.1	LOUÇAS							
15.1.1	Lavatório de louça branca com coluna, padrão popular Izy – Deca, Celite ou equivalente, inclusive sifão em PVC rígido 1"x1/2", válvula em PVC 1", engate flexível em PVC 1/2" x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	2,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	LAVATÓRIO COM COLUNA							2,00
	ATEND. IND.					1,00		1,00
	IS Qt Coletivo					1,00		1,00
15.1.2	Lavatório de louça branca de canto p/ banheiro PNE, Coleção Master L.76.17, Ref. Deca ou equivalente, incl. válvula, sifão e engates metálicos cromados, exclusive torneira	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	2,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	LAVATÓRIO DE CANTO										
	BANH ADAP PNE MAS										2,00
	BANH ADAP PNE FEM										1,00
15.1.3	Cuba de louça branca de embutir redonda, 36cm - L-41 – Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1”, sifão em metálico tipo copo cromado 1” x 1/2” e engate flexível trançado inox 1/2” x 30cm, exclusive torneira	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área			4,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	CUBA DE EMBUTIR OVAL										4,00
	BANH ADAP PNE MAS										1,00
	BANH ADAP PNE FEM										1,00
	BANH COM VESTIÁRIO MAS										1,00
	BANH COM VESTIÁRIO FEM										1,00
15.1.4	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área			2,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	TANQUE DE COLUNA										2,00
	SERVIÇOS										1,00
	DML										1,00
15.1.5	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - Izy - Deca, Celite ou equivalente,inclusivo assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2” x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área			6,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	BACIA COM CAIXA ACOPLADA										6,00
	BANH ADAP PNE MAS										1,00
	BANH ADAP PNE FEM										2,00
	BANH COM VESTIÁRIO MAS										1,00
	BANH COM VESTIÁRIO FEM										1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	IS Qt Coletivo						1,00		1,00
15.1.6	Bacia sifonada de louça branca com abertura frontal p/ banheiro PNE, consumo 6 litros por fluxo, Vogue Plus Conforto - P.510.17, Ref. Deca ou equiv., incl. tubo de ligação inox c/ canopla, anel de vedação, paraf. e rejunte epoxi p/ vedação	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	2,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	BACIA CONVENCIONAL COM ABERTURA FRONTAL								2,00
	BANH ADAP PNE MAS						1,00		1,00
	BANH ADAP PNE FEM						1,00		1,00
15.1.7	Mictório de louça branca com sifão integrado antivandalismo - M715 - Deca ou equivalente, inclusive engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	1,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	MICTÓRIO COM SIFÃO ACOPLADO								1,00
	BANH ADAP PNE MAS						1,00		1,00
15.2	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS								
15.2.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	12,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA - FECH. AUTO.								12,00
	BANH ADAP PNE MAS						3,00		3,00
	BANH ADAP PNE FEM						3,00		3,00
	BANH COM VESTIÁRIO MAS						2,00		2,00
	BANH COM VESTIÁRIO FEM						2,00		2,00
	SALA ATEND. IND.						1,00		1,00
	IS Qt Coletivo						1,00		1,00
15.2.2	Torneira bica baixa de mesa para lavatório PressMatic Alfa - Docol, Decamatic Smart - Deca ou equivalente	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	6,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	TORNEIRA DE USO GERAL								6,00
	BANH ADAP PNE MAS						1,00		1,00
	BANH ADAP PNE FEM						1,00		1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	BANH COM VESTIÁRIO MAS						1,00		1,00
	BANH COM VESTIÁRIO FEM						1,00		1,00
	COZINHA						1,00		1,00
	DML						1,00		1,00
15.2.3	Torneira de parede de cozinha bica alta 360º Gali - Docol ou equivalente	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	3,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE - BICA MÓVEL								3,00
	COZINHA						2,00		2,00
	HIGIENIZAÇÃO						1,00		1,00
15.2.4	Torneira para uso geral 1130 Trio - Docol ou equivalente	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	6,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	TORNEIRA DE USO GERAL								6,00
	BANH ADAP PNE MAS						1,00		1,00
	BANH ADAP PNE FEM						1,00		1,00
	BANH COM VESTIÁRIO MAS						1,00		1,00
	BANH COM VESTIÁRIO FEM						1,00		1,00
	COZINHA						1,00		1,00
	DML						1,00		1,00
15.2.5	Torneira de parede para tanque longa 3/4" 1158 Primor - Docol ou equivalente	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	2,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	TORNEIRA PARA TANQUE								2,00
	ÁREA DE SERVIÇO						1,00		1,00
	DML						1,00		1,00
15.2.6	Torneira angular de acionamento restrito para jardim, 3/4" – Docol ou equivalente	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	2,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	TORNEIRA COM BICO								2,00
	COZINHA						1,00		1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	DML						1,00		1,00
	15.2.7	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	11,00
		Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
		REGISTRO DE GAVETA							11,00
		Na edificação					11,00		11,00
	15.2.8	Registro de gaveta ABNT com acabamento canopla metal cromado C40, diâmetro 1.1/2" (40mm) - Docol, Deca ou equivalente	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	6,00
		Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
		REGISTRO DE GAVETA							6,00
		Na edificação					6,00		6,00
	15.2.9	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	10,00
		Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
		REGISTRO DE PRESSÃO							10,00
		Na edificação					10,00		10,00
	15.2.10	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	9,00
		Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
		DUCHA HIGIÉNICA							9,00
		BANH ADAP PNE MAS					2,00		2,00
		BANH ADAP PNE FEM					4,00		4,00
		BANH COM VESTIÁRIO MAS					1,00		1,00
		BANH COM VESTIÁRIO FEM					1,00		1,00
		IS Qt Coletivo					1,00		1,00
	15.2.11	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	5,00
		Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
		REGISTRO DE ESFERA							5,00
		Na edificação					5,00		5,00
	15.3	BANCADAS							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.3.1	Bancada de granito com espessura de 2 cm	M ²	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	18,58
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	BANCADAS PARA BANHEIROS							4,42
	BANH ADAP. PNE MASC		0,50	1,87		1,00	0,94	0,94
	BANH ADAP. PNE FEM		0,50	1,87		1,00	0,94	0,94
	POSTO ENFERMAGEM		0,50	2,00		1,00	1,00	1,00
	BANH COM VEST		0,50	1,55		2,00	1,55	1,55
	BANCADAS PARA COZINHA							14,16
	COZINHA		0,60	2,40		1,00	1,44	1,44
			0,60	2,90		1,00	1,74	1,74
			0,60	1,14		1,00	0,68	0,68
			0,60	2,00		1,00	1,20	1,20
			0,60	2,15		1,00	1,29	1,29
			0,60	0,80		1,00	0,48	0,48
	REFEITÓRIO		0,60	2,40		1,00	1,44	1,44
	HIGIENIZAÇÃO		0,60	1,65		1,00	0,99	0,99
	ÁREA DE SERVIÇO		0,60	1,25		1,00	0,75	0,75
	POSTO ENFERMAGEM		0,50	1,10		1,00	0,55	0,55
	MEDICAÇÃO		0,50	2,00		1,00	1,00	1,00
	UTILIDADES		0,50	1,40		1,00	0,70	0,70
	FARMÁCIA		0,50	1,40		1,00	0,70	0,70
	ATIVIDADES		0,60	1,00		2,00	1,20	1,20
15.4	OUTROS APARELHOS							
15.4.1	Cuba em aço inox nº 02 (dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	3,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	CUBA DE AÇO INOX							3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL					1,00		1,00
	IS Qt Coletivo					1,00		1,00
	DML					1,00		1,00
15.4.2	Cuba de aço inox n° 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	6,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	CUBA DE AÇO INOX							6,00
	SALA DE ATIVIDADE 1					1,00		1,00
	SALA DE ATIVIDADE 2					1,00		1,00
	ENFERMAGEM					1,00		1,00
	MEDICAÇÃO					1,00		1,00
	FARMÁCIA					1,00		1,00
	UTILIDADES					1,00		1,00
15.4.3	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	14,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	SABONETEIRA							14,00
	BANH ADAP PNE MAS					2,00		2,00
	BANH ADAP PNE FEM					2,00		2,00
	BANH COM VESTIÁRIO MAS					1,00		1,00
	BANH COM VESTIÁRIO FEM					1,00		1,00
	SALA DE ATIVIDADE 1					1,00		1,00
	SALA DE ATIVIDADE 2					1,00		1,00
	IS Qt Coletivo					1,00		1,00
	SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL					1,00		1,00
	ENFERMAGEM					1,00		1,00
	MEDICAÇÃO					1,00		1,00
	FARMÁCIA					1,00		1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	UTILIDADES						1,00		1,00
15.4.4	TOALHEIRO PLASTICO PAPEL TOALHA	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	14,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	TOALHEIRO								14,00
	BANH ADAP PNE MAS						2,00		2,00
	BANH ADAP PNE FEM						2,00		2,00
	BANH COM VESTIÁRIO MAS						1,00		1,00
	BANH COM VESTIÁRIO FEM						1,00		1,00
	SALA DE ATIVIDADE 1						1,00		1,00
	SALA DE ATIVIDADE 2						1,00		1,00
	IS Qt Coletivo						1,00		1,00
	SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL						1,00		1,00
	ENFERMAGEM						1,00		1,00
	MEDICAÇÃO						1,00		1,00
	FARMÁCIA						1,00		1,00
	UTILIDADES						1,00		1,00
15.4.5	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	8,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	DISPENSER DE PAPEL HIGIÉNICO								8,00
	BANH ADAP PNE MAS						2,00		2,00
	BANH ADAP PNE FEM						3,00		3,00
	BANH COM VESTIÁRIO MAS						1,00		1,00
	BANH COM VESTIÁRIO FEM						1,00		1,00
	IS Qt Coletivo						1,00		1,00
15.4.6	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 80 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	4,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	BARRA METÁLICA - AÇO INOX 80CM									4,00
	BANH ADAP PNE MAS								2,00	2,00
	BANH ADAP PNE FEM								2,00	2,00
15.4.7	Barra de apoio em "I", em aço inox polido 80 x 80 cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. AF_01/2020	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	2,00	
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado									
	BARRA METÁLICA - AÇO INOX 80CM									2,00
	BANH ADAP PNE MAS						1,00			1,00
	BANH ADAP PNE FEM						1,00			1,00
15.4.8	Sifão metálico tipo copo 1 x 1 1/2"	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	19,00	
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado									
	BARRA METÁLICA - AÇO INOX 80CM									19,00
	BANH ADAP PNE MAS						3,00			3,00
	BANH ADAP PNE FEM						3,00			3,00
	BANH COM VESTIÁRIO MAS						2,00			2,00
	BANH COM VESTIÁRIO FEM						2,00			2,00
	SALA DE ATIVIDADE 1						1,00			1,00
	SALA DE ATIVIDADE 2						1,00			1,00
	COZINHA						2,00			2,00
	HIGIENIZAÇÃO						1,00			1,00
	EMFERMAGEM						1,00			1,00
	MEDICAÇÃO						1,00			1,00
	FARMÁCIA						1,00			1,00
	UTILIDADES						1,00			1,00
15.4.9	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	3,00	
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado									
	CHUVEIRO ELÉTRICO									3,00
	BANH COM VESTIÁRIO MAS						1,00			1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	BANH COM VESTIÁRIO FEM						1,00		1,00
	IS Qt Coletivo						1,00		1,00
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
16.1	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA								
16.1.1	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 57001 até 75000W - 220/127V	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	1,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	PADRÃO DE ENERGIA								1,00
	PARA EDIFICAÇÃO						1,00		1,00
16.2	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO		Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	
16.2.1	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 34 disj. DIN, c/barram trif. 150A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDETG II-34DIN-CEMAR ou equiv	UND							4,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO								4,00
	PARA EDIFICAÇÃO						4,00		4,00
16.2.2	Disjuntor baixa tensão tripolar a seco 800a/600v – fornecimento e instalação. AS_07/2025	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	1,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO								1,00
	PARA EDIFICAÇÃO						1,00		1,00
16.3	CAIXAS DE PASSAGEM		Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	
16.3.1	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	UND							127,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	CAIXA DE EMBUTIR								127,00
	ALTA 2,00 M DO PISO						19,00		19,00
	MÉDIA 1,30 M DO PISO						60,00		60,00
	BAIXA 0,30 M DO PISO						48,00		48,00
16.3.2	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4"	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado									
	CAIXA DE EMBUTIR									1,00
	MÉDIA 1,30 M DO PISO							1,00		1,00
16.3.3	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área		1,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado									
	CAIXA DE PASSAGEM									1,00
	PARA EDIFICAÇÃO						1,00			1,00
16.4	ELETRODUTOS, PERFILEADOS E CONEXÕES									
16.4.1	Eletroduto flexível corrugado diâmetro 25mm 3/4", Amarelo – Tigreflex ou equivalente	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área		479,27
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado									
	ELETRODUTO									479,27
	PARA EDIFICAÇÃO						292,50			292,50
	PARA EDIFICAÇÃO						186,77			186,77
16.4.2	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 1.1/4", referencia Kanaflex, Plastibrás ou equivalente	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área		16,76
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado									
	ELETRODUTO									16,76
	PARA EDIFICAÇÃO						5,76			5,76
	PARA EDIFICAÇÃO						11,00			11,00
16.5	FIOS E CABOS									
16.5.1	Cabo flexível 70°C têmpora mole antichama 450/750v – 2,5 mm² – nbr nm 280, classe 5	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área		3276,53
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado									
	CABO DE 2,5MM									3276,53
	PARA EDIFICAÇÃO						3276,53			3276,53
16.5.2	Cabo flexível 70°C têmpora mole antichama 450/750v – 4,0 mm² – nbr nm 280, classe 5	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área		165,84
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado									



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CABO DE 4MM										165,84
	PARA EDIFICAÇÃO									165,84	165,84
17	APARELHOS ELÉTRICOS										
17.1	LUMINÁRIAS										
17.1.1	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.altá pureza e refletância inclusivo 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000K bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	UND		Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área		51,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	LUMINARIA SOBREPOR										51,00
	PARA EDIFICAÇÃO							51,00			51,00
17.1.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_09/2024	UND		Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área		25,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	LIMUNINÁRIA PLAFON										25,00
	PARA EDIFICAÇÃO							25,00			25,00
17.1.3	Arandela para lâmpada led bivolt E27, luz branca - formato tradicional	UND		Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área		28,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	ARANDELA										28,00
	PARA EDIFICAÇÃO							28,00			28,00
17.1.4	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	UND		Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área		13,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	EMERGÊNCIA										13,00
	PARA EDIFICAÇÃO							13,00			13,00
17.2	INTERRUPTORES, TOMADAS E PLACAS										
17.2.1	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. AF_03/2023	UND		Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área		21,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	INTERRUPTOR										21,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PARA EDIFICAÇÃO						21,00		21,00
17.2.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	1,00	
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	INTERRUPTOR							1,00	
	PARA EDIFICAÇÃO					1,00		1,00	
17.2.3	INTERRUPTOR SIMPLES (6 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	1,00	
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	INTERRUPTOR							1,00	
	PARA EDIFICAÇÃO					1,00		1,00	
17.2.4	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	10,00	
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	SENSOR							10,00	
	PARA EDIFICAÇÃO					10,00		10,00	
17.2.5	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	8,00	
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	TOMADA							8,00	
	PARA EDIFICAÇÃO					8,00		8,00	
17.2.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	10,00	
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	TOMADA							10,00	
	PARA EDIFICAÇÃO					10,00		10,00	
17.2.7	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	8,00	
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	TOMADA							8,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PARA EDIFICAÇÃO						8,00		8,00
17.2.8	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND		Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	TOMADA								30,00
	PARA EDIFICAÇÃO							30,00	30,00
17.2.9	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND		Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	TOMADA								5,00
	PARA EDIFICAÇÃO							5,00	5,00
17.2.10	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND		Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	TOMADA								39,00
	PARA EDIFICAÇÃO							39,00	39,00
17.2.11	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND		Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	TOMADA								4,00
	PARA EDIFICAÇÃO							4,00	4,00
17.2.12	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND		Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	INTERRUPTOR								3,00
	PARA EDIFICAÇÃO							3,00	3,00
17.2.13	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9,0m), fio isolado PVC de 6,0mm ² (32,5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	UND		Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	PONTO PARA CHUVEIRO										3,00
	PARA EDIFICAÇÃO								3,00		3,00
17.3	CAIXAS DE PASSAGEM										
17.3.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	1,00		
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	CAIXA ENTERRADA										1,00
	PARA EDIFICAÇÃO								1,00		1,00
17.3.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	19,00		
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	CAIXA 2M DO PISO										19,00
	PARA EDIFICAÇÃO								19,00		19,00
17.3.3	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	60,00		
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	CAIXA 1,30M DO PISO										60,00
	PARA EDIFICAÇÃO								60,00		60,00
17.3.4	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	48,00		
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	CAIXA 0,30M DO PISO										48,00
	PARA EDIFICAÇÃO								48,00		48,00
17.3.5	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	1,00		
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	CAIXA 1,30M DO PISO										1,00
	PARA EDIFICAÇÃO								1,00		1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.3.6	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	128,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	QUEBRA DE ALVENARIA							128,00
	PARA EDIFICAÇÃO					128,00		128,00
18	OUTRAS INSTALAÇÕES							
18.1	CLIMATIZAÇÃO							
18.1.1	Instalação de Linha frigorífica para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC autoaderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha líquida e sucção, espuma elastomérica flexível, exclusive gás refrigerante	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	475,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	LINHA FRIGORÍFICA							475,00
	PARA EDIFICAÇÃO					475,00		475,00
18.1.2	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 1/4" esp. 9mm	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	375,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	TUBO DE COBRE							375,00
	PARA EDIFICAÇÃO					375,00		375,00
18.1.3	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 3/8" esp. 9mm	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	350,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	TUBO DE COBRE							350,00
	PARA EDIFICAÇÃO					350,00		350,00
18.1.4	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 1/2" esp. 9mm	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	50,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	TUBO DE COBRE							50,00
	PARA EDIFICAÇÃO					50,00		50,00
18.1.5	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 5/8" esp. 9mm	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	75,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	TUBO DE COBRE							75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PARA EDIFICAÇÃO						75,00		75,00
18.1.6	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 3/4" esp. 9mm	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	100,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	TUBO DE COBRE								100,00
	PARA EDIFICAÇÃO						100,00		100,00
18.1.7	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	33,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	18000 BTU								33,00
	PARA EDIFICAÇÃO						33,00		33,00
18.1.8	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	88,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	18000 BTU								88,00
	PARA EDIFICAÇÃO						88,00		88,00
19	PINTURA								
19.1	PINTURA EXTERNA								
19.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	782,40
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	FUNDO SELADOR		Comprimento		Alt. 1	Alt.2	Área 1	Área 2	782,40
	EIXO A		25,15		1,40	2,00	35,21	50,30	85,51
	EIXO B		11,80		1,40	2,00	16,52	23,60	40,12
	EIXO C		12,80		1,40	2,00	17,92	25,60	43,52
	EIXO E		16,85		1,40	2,00	23,59	33,70	57,29
	EIXO F		2,00		1,40	2,00	2,80	4,00	6,80
	EIXO I		2,00		1,40	2,00	2,80	4,00	6,80
	EIXO J		41,00		1,40	2,00	57,40	82,00	139,40
	EIXO L		11,35		1,40	2,00	15,89	22,70	38,59
	EIXO 1		6,50		1,40	2,00	9,10	13,00	22,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	EIXO 2		7,55	1,40	2,00	10,57	15,10	25,67
	EIXO 8		10,60	1,40	2,00	14,84	21,20	36,04
	PRAÇA INTERNA		31,90	1,40	2,00	44,66	63,80	108,46
	PORTICO CAIXA		29,50		4,00		118,00	118,00
	OITÃO		6,00		2,35		14,10	14,10
	OITÃO		5,30		1,90		10,07	10,07
	OITÃO		5,40		2,10		11,34	11,34
	OITÃO		3,15		1,15		3,62	3,62
	OITÃO		5,40		2,10		11,34	11,34
	OITÃO		3,15		1,15		3,62	3,62
19.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	782,40
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	FUNDO SELADOR		Comprimento	Alt. 1	Alt.2	Área 1	Área 2	782,40
	EIXO A		25,15	1,40	2,00	35,21	50,30	85,51
	EIXO B		11,80	1,40	2,00	16,52	23,60	40,12
	EIXO C		12,80	1,40	2,00	17,92	25,60	43,52
	EIXO E		16,85	1,40	2,00	23,59	33,70	57,29
	EIXO F		2,00	1,40	2,00	2,80	4,00	6,80
	EIXO I		2,00	1,40	2,00	2,80	4,00	6,80
	EIXO J		41,00	1,40	2,00	57,40	82,00	139,40
	EIXO L		11,35	1,40	2,00	15,89	22,70	38,59
	EIXO 1		6,50	1,40	2,00	9,10	13,00	22,10
	EIXO 2		7,55	1,40	2,00	10,57	15,10	25,67
	EIXO 8		10,60	1,40	2,00	14,84	21,20	36,04
	PRAÇA INTERNA		31,90	1,40	2,00	44,66	63,80	108,46
	PORTICO CAIXA		29,50		4,00		118,00	118,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	OITÃO			6,00		2,35		14,10	14,10
	OITÃO			5,30		1,90		10,07	10,07
	OITÃO			5,40		2,10		11,34	11,34
	OITÃO			3,15		1,15		3,62	3,62
	OITÃO			5,40		2,10		11,34	11,34
	OITÃO			3,15		1,15		3,62	3,62
19.2	PINTURA INTERNA								
19.2.1	Emmassamento de paredes e forros, com duas demões de massa acrílica premium, referência Suvinil, Coral ou Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	1387,97
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	EMASSAMENTO AMBIENTES INTERNOS								1387,97
	QUARTO COLETIVO			3,80		3,45	2,85	14,50	41,33
	VARANDA			1,80		1,50	2,85	6,60	18,81
	IS.01			1,80		1,80	2,20	7,20	15,84
	SALA DE ATIVIDADES 01			5,75		3,95	2,85	19,40	55,29
	SALA DE ATIVIDADES 02			5,75		3,95	2,85	19,40	55,29
	BANHEIRO ADAP. PNE MASC			3,00		3,60	2,20	13,20	29,04
	BANHEIRO ADAP. PNE FEM			3,00		3,60	2,20	13,20	29,04
	POSTO DE ENFERMAGEM			3,00		2,00	2,85	10,00	28,50
	SALA DE MEDICAÇÃO			3,00		2,00	2,85	10,00	28,50
	BANH.VEST FUNC - MASC			3,00		3,35	2,20	12,70	27,94
	BANH.VEST FUNC - FEM			3,00		3,35	2,20	12,70	27,94
	ARQUIVO			3,00		1,75	2,85	9,50	27,08
	SALA ADMINISTRATIVA			3,00		4,00	2,85	14,00	39,90
	FARMÁCIA			3,00		2,50	2,85	11,00	31,35
	SALA DE REUNIÃO			3,40		4,75	2,85	16,30	46,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ESPAÇO DE CONV. INTERNO		4,80	12,05	2,85	33,70	96,05	96,05
	CIRCULAÇÃO 1		2,00	9,85	2,85	23,70	67,55	67,55
	CIRCULAÇÃO 2 - LAT ESQ		2,00	8,00	2,85	20,00	57,00	57,00
	CIRCULAÇÃO 2 - LAT DIR		2,00	8,00	2,85	20,00	57,00	57,00
	RECEPÇÃO		4,15	9,90	2,85	28,10	80,09	80,09
	CIRCULAÇÃO 2		19,00	2,00	2,85	42,00	119,70	119,70
	REFEITÓRIO		7,25	6,50	2,20	27,50	60,50	60,50
	COZINHA		4,80	5,40	2,20	20,40	44,88	44,88
	HIGIENIZAÇÃO		1,65	1,90	2,20	7,10	15,62	15,62
	DEP. PANELAS		1,65	1,90	2,20	7,10	15,62	15,62
	DEP. DE MANTIMENTOS		2,30	1,90	2,20	8,40	18,48	18,48
	SERVÍCIOS		2,30	1,90	2,20	8,40	18,48	18,48
	SALA DE ATENDIMENTO IND-1		3,00	3,00	2,85	12,00	34,20	34,20
	SALA DE ATENDIMENTO IND-2		3,00	3,00	2,85	12,00	34,20	34,20
	SALA DE ATENDIMENTO IND-2		3,00	3,45	2,85	12,90	36,77	36,77
	SALA DE REUNIÃO		3,00	5,35	2,85	16,70	47,60	47,60
	ALMOXARIFADO		3,00	1,30	2,85	8,60	24,51	24,51
	UTILIDADES		3,00	1,45	2,85	8,90	25,37	25,37
	DML		1,55	1,55	1,20	6,20	7,44	7,44
	ABRIGO DE RESIDUOS		1,30	1,55	2,85	5,70	16,25	16,25
	ABRIGO DE GÁS 1		1,30	0,80	2,00	4,20	8,40	8,40
19.2.2	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta latex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	1387,97
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	PINTURA AMBIENTES INTERNOS							1387,97
	QUARTO COLETIVO		3,80	3,45	2,85	14,50	41,33	41,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VARANDA		1,80	1,50	2,85	6,60	18,81	18,81
IS.01		1,80	1,80	2,20	7,20	15,84	15,84
SALA DE ATIVIDADES 01		5,75	3,95	2,85	19,40	55,29	55,29
SALA DE ATIVIDADES 02		5,75	3,95	2,85	19,40	55,29	55,29
BANHEIRO ADAP. PNE MASC		3,00	3,60	2,20	13,20	29,04	29,04
BANHEIRO ADAP. PNE FEM		3,00	3,60	2,20	13,20	29,04	29,04
POSTO DE ENFERMAGEM		3,00	2,00	2,85	10,00	28,50	28,50
SALA DE MEDICAÇÃO		3,00	2,00	2,85	10,00	28,50	28,50
BANH.VEST FUNC - MASC		3,00	3,35	2,20	12,70	27,94	27,94
BANH.VEST FUNC - FEM		3,00	3,35	2,20	12,70	27,94	27,94
ARQUIVO		3,00	1,75	2,85	9,50	27,08	27,08
SALA ADMINISTRATIVA		3,00	4,00	2,85	14,00	39,90	39,90
FARMÁCIA		3,00	2,50	2,85	11,00	31,35	31,35
SALA DE REUNIÃO		3,40	4,75	2,85	16,30	46,46	46,46
ESPAÇO DE CONV. INTERNO		4,80	12,05	2,85	33,70	96,05	96,05
CIRCULAÇÃO 1		2,00	9,85	2,85	23,70	67,55	67,55
CIRCULAÇÃO 2 - LAT ESQ		2,00	8,00	2,85	20,00	57,00	57,00
CIRCULAÇÃO 2 - LAT DIR		2,00	8,00	2,85	20,00	57,00	57,00
RECEPÇÃO		4,15	9,90	2,85	28,10	80,09	80,09
CIRCULAÇÃO 2		19,00	2,00	2,85	42,00	119,70	119,70
REFEITÓRIO		7,25	6,50	2,20	27,50	60,50	60,50
COZINHA		4,80	5,40	2,20	20,40	44,88	44,88
HIGIENIZAÇÃO		1,65	1,90	2,20	7,10	15,62	15,62
DEP. PANELAS		1,65	1,90	2,20	7,10	15,62	15,62
DEP. DE MANTIMENTOS		2,30	1,90	2,20	8,40	18,48	18,48
SERVIÇOS		2,30	1,90	2,20	8,40	18,48	18,48
SALA DE ATENDIMENTO IND-1		3,00	3,00	2,85	12,00	34,20	34,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	SALA DE ATENDIMENTO IND-2			3,00	3,00	2,85	12,00	34,20	34,20
	SALA DE ATENDIMENTO IND-2			3,00	3,45	2,85	12,90	36,77	36,77
	SALA DE REUNIÃO			3,00	5,35	2,85	16,70	47,60	47,60
	ALMOXARIFADO			3,00	1,30	2,85	8,60	24,51	24,51
	UTILIDADES			3,00	1,45	2,85	8,90	25,37	25,37
	DML			1,55	1,55	1,20	6,20	7,44	7,44
	ABRIGO DE RESÍDUOS			1,30	1,55	2,85	5,70	16,25	16,25
	ABRIGO DE GÁS 1			1,30	0,80	2,00	4,20	8,40	8,40
19.3	SOBRE MADEIRA								
19.3.1	Emmassamento de esquadrias e elementos de madeira, com duas demões de massa à base água, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de fundo nivelador alquídico branco, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	161,28
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	PINTURA PORTAS DE MADEIRA								161,28
	PM 080		0,80		3,00	2,10	3,00	1,68	15,12
	PM 090		0,90		3,00	2,10	16,00	1,89	90,72
	PM 100		1,00		3,00	2,10	4,00	2,10	25,20
	PM 120		1,20		3,00	2,10	4,00	2,52	30,24
19.3.2	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demões de tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvinil, Coral e Metalatex ou equivalente	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	161,28
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	PINTURA PORTAS DE MADEIRA								161,28
	PM 080		0,80		3,00	2,10	3,00	1,68	15,12
	PM 090		0,90		3,00	2,10	16,00	1,89	90,72
	PM 100		1,00		3,00	2,10	4,00	2,10	25,20
	PM 120		1,20		3,00	2,10	4,00	2,52	30,24
19.4	SOBRE METAL								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	
19.4.1	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	UND						14,65
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	ESQUADRIAS METALICAS							14,65
	ESQUADRIAS METALICAS						14,65	14,65
20	SISTEMA DE ALARME							
20.1	CAIXAS DE PASSAGEM							
20.1.1	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	27,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	CAIXA DE EMBUTIR							27,00
	PARA EDIFICAÇÃO						27,00	27,00
20.1.2	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	4,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	CAIXA DE PASSAGEM							4,00
	PARA EDIFICAÇÃO						4,00	4,00
20.1.3	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	1,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	CAIXA DE PASSAGEM							1,00
	PARA EDIFICAÇÃO						1,00	1,00
20.2	ELETRODUTOS, ELETROCALHAS E CONEXÕES							
20.2.1	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	112,50
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	CAIXA DE EMBUTIR							112,50
	PARA EDIFICAÇÃO						112,50	112,50
20.2.2	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	UND	Largura	Comprimento	Altura	Quantidade	Área	262,50
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado							
	CAIXA DE PASSAGEM							262,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PARA EDIFICAÇÃO									262,50	262,50
21	SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO										
21.1	EXTINTORES										
21.1.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	5,00		
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	EXTINTOR										5,00
	PARA EDIFICAÇÃO									5,00	5,00
21.1.2	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha S8, exclusive placa sinalizadora em PVC fotoluminescente e pintura de sinalização	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	3,00		
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	EXTINTOR										3,00
	PARA EDIFICAÇÃO									3,00	3,00
21.1.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	8,00		
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	EXTINTOR										8,00
	PARA EDIFICAÇÃO									8,00	8,00
21.2	SINALIZAÇÃO										
21.2.1	Placa de sinalização de segurança do tipo "SAÍDA DE EMERGÊNCIA" com seta vertical, conforme Código 14 - 315/158 da ABNT NBR 13434 e Código S3 da NT 14/2010 do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo (CBMES)	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	15,00		
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	SAIDA DE EMERGENCIA										15,00
	PARA EDIFICAÇÃO									15,00	15,00
21.2.2	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	UND	Largura		Comprimento	Altura	Quantidade	Área	35,00		
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado										
	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA										35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PARA EDIFICAÇÃO							35,00	35,00
22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
22.1	SERVIÇOS DIVERSOS								
22.1.1	Escada tipo marinheiro de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto								1,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	ESCADA								1,00
	PARA EDIFICAÇÃO							1,00	1,00
22.1.2	Abrigo de gás para 2 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio, dim: 2.10x1.00x1.80m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros, conforme Norma Técnica 18/2015 do CBMSE, exclusive extintor de incêndio								1,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	ABRIGO DE GÁS								1,00
	PARA EDIFICAÇÃO							1,00	1,00
22.1.3	Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 15 cm, Altura: 30cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível								14,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	LETRA								14,00
	PARA EDIFICAÇÃO							14,00	14,00
22.1.4	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação								1,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	PLACA DE INAUGURAÇÃO								1,00
	PARA EDIFICAÇÃO							1,00	1,00
22.2	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA								
22.2.1	Limpeza geral da obra (edificação)								1769,72
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	ÁREA DA EDIFICAÇÃO								1769,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PARA EDIFICAÇÃO							1769,72	1769,72
22.2.2	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal								290,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	PLANTIO DE GRAMA								290,00
	PARA EDIFICAÇÃO							290,00	290,00
22.2.3	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024								36,00
	Conforme levantamento de quantidades feito pelo Estado								
	PLANTIO DE ÁRVORE								36,00
	PARA EDIFICAÇÃO							36,00	36,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I.3 – Composição BDI

DETALHAMENTO DO BDI - ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA																							
PROONENTE:	Prefeitura Municipal de São Mateus																						
OBRA:	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – INFANTO-JUVENIL LOCALIZADA NO BAIRRO AYRTON SENNA, SÃO MATEUS/ES.																						
1. Regime de Contribuição Previdenciária	Sem Desoneração																						
2. Tipo de Intervenção	Edificações																						
3. Incidências sobre o custo	<table border="1"><tbody><tr><td>Administração Central - AC</td><td>3,50</td><td>%</td></tr><tr><td>Riscos - R</td><td>1,50</td><td>%</td></tr><tr><td>Seguros e Garantias Contratuais - S+G</td><td>2,00</td><td>%</td></tr><tr><td>Despesas e Encargos Financeiros - DF</td><td>3,00</td><td>%</td></tr><tr><td>Lucro - L</td><td>2,00</td><td>%</td></tr></tbody></table>		Administração Central - AC	3,50	%	Riscos - R	1,50	%	Seguros e Garantias Contratuais - S+G	2,00	%	Despesas e Encargos Financeiros - DF	3,00	%	Lucro - L	2,00	%						
Administração Central - AC	3,50	%																					
Riscos - R	1,50	%																					
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	2,00	%																					
Despesas e Encargos Financeiros - DF	3,00	%																					
Lucro - L	2,00	%																					
4 – Incidências sobre o preço de venda	<table border="1"><tbody><tr><td>Despesas Tributárias - I</td><td>13,15</td><td>%</td></tr><tr><td>Percentual da base de cálculo para o ISS:</td><td>80,00</td><td>%</td></tr><tr><td>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</td><td>5,00</td><td>%</td></tr><tr><td>Alíquota Efetivado do ISS</td><td>5,00</td><td>%</td></tr><tr><td>COFINS</td><td>3,00</td><td>%</td></tr><tr><td>PIS</td><td>0,65</td><td>%</td></tr><tr><td>INSS</td><td>4,50</td><td>%</td></tr></tbody></table>		Despesas Tributárias - I	13,15	%	Percentual da base de cálculo para o ISS:	80,00	%	Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	%	Alíquota Efetivado do ISS	5,00	%	COFINS	3,00	%	PIS	0,65	%	INSS	4,50	%
Despesas Tributárias - I	13,15	%																					
Percentual da base de cálculo para o ISS:	80,00	%																					
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	%																					
Alíquota Efetivado do ISS	5,00	%																					
COFINS	3,00	%																					
PIS	0,65	%																					
INSS	4,50	%																					
5 – Demonstrativo de cálculo do BDI	$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1 =$	Atende 29,00%																					
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 80 %, com a respectiva alíquota de 5 %																							
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.																							
Eng./Arq. CREA/CAU:	SAMARA DE AZERÉDO GONÇALVES 059393/D																						
Nome Cargo	JOSIEL SANTANA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE Portaria nº.405/2025																						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS											
2.1	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS											
2.1.1	Placa de obra nas dimensões de 2.0x4.0m, padrão DER	R\$ 3.042,24	R\$ 3.042,24									
2.1.2	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	R\$ 4.300,00	R\$ 2.150,00									R\$ 2.150,00
2.1.3	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	R\$ 29.219,17	R\$ 29.219,17									
2.1.4	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	R\$ 72,36	R\$ 72,36									
2.1.5	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	R\$ 14.152,56	R\$ 1.179,38	R\$ 1.179,38	R\$ 1.179,38	R\$ 1.179,38	R\$ 1.179,38	R\$ 1.179,38	R\$ 1.179,38	R\$ 1.179,38	R\$ 1.179,38	R\$ 1.179,38
2.1.6	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m2/func./turno), conf. projeto (2 utilização)	R\$ 6.219,60	R\$ 6.219,60									
2.1.7	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 pts luz, 1 pta aterrarr., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 eletrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	R\$ 19.340,76	R\$ 1.611,73	R\$ 1.611,73	R\$ 1.611,73	R\$ 1.611,73	R\$ 1.611,73	R\$ 1.611,73	R\$ 1.611,73	R\$ 1.611,73	R\$ 1.611,73	R\$ 1.611,73
2.1.8	Reservatório de poliestileno de 1000 L, inclusive suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m,	R\$ 1.689,10	R\$ 1.689,10									



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr. bombeável)											
4.2.2	Laje pré-fabricada treliçada (H=8cm), sobrecarga 300 kg/m ² , vão de 3.5 a 4.3m, capeamento 4cm, elemento de enchimento em bloco cerâmico, espessura final da laje ? 12cm, Fck = 150 Kg/cm ²	R\$ 125.329,12		R\$ 125.329,12								
4.2.3	Tela soldada em aço CA-60 B, diâmetro 4.2mm, com malha de 10 x 10 cm, para armação	R\$ 22.414,40		R\$ 22.414,40								
4.2.4	Fórmula em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	R\$ 66.187,26		R\$ 66.187,26								
4.2.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fórmula, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	R\$ 155.522,40		R\$ 155.522,40								
Subtotal 4.2		R\$ 390.245,30	R\$ -	R\$ 390.245,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal 4.0		R\$ 502.999,99	R\$ -	R\$ 56.377,34	R\$ 446.622,65	R\$ -						
5	PAREDES E PAINÉIS											
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO											
5.1.1	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/revestimento, 9cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	R\$ 63.067,94		R\$ 63.067,94								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2 PORTAS												
6.2.1	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusivo marco, nas dimensões: 0,80x2,10 m	R\$ 3.975,72						R\$ 3.975,72				
6.2.2	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusivo marco, nas dimensões: 0,90x2,10 m	R\$ 22.032,96						R\$ 22.032,96				
6.2.3	PORTA MADEIRA PRANCHETA, COMPLETA (1,00x2,10 m e 1,20x2,10 m)	R\$ 10.667,76						R\$ 10.667,76				
Subtotal 6.2		R\$ 36.676,44						R\$ 36.676,44				
Subtotal 6.0		R\$ 50.873,63						R\$ 50.873,63				
7	ESQUADRIAS METÁLICAS											
7.1	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO											
7.1.1	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusivo vidro	R\$ 53.600,31						R\$ 53.600,31				
7.1.2	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	R\$ 70.167,54						R\$ 35.083,77	R\$ 35.083,77			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subtotal 7.1		R\$ 123.767,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.083,77	R\$ 88.684,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.2 OUTRAS ESQUADRIAS															
7.2.1	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	R\$ 27.131,46									R\$ 27.131,46				
7.2.2	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	R\$ 2.948,88									R\$ 2.948,88				
7.2.3	Guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL	R\$ 43.625,70									R\$ 43.625,70				
7.2.4	Cercamento em gradil em aço galvanizado soldado e revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática 100micra, malha 5x20cm, fio diâm. 5,00mm. Inclusive acessórios e poste. Dimensões dos painéis: 2,50x2,03m - Nylofor ou equivalente	R\$ 51.535,51									R\$ 51.535,51				
7.2.5	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	R\$ 4.209,93									R\$ 4.209,93				
Subtotal 7.2		R\$ 129.451,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 129.451,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
Subtotal 7.0		R\$ 253.219,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.083,77	R\$ 88.684,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 129.451,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8 VIDROS															
8.1 VIDROS E ESPELHOS															
8.1.1	Instalação de vidro liso incolor, e = 6 mm, em esquadria de alumínio ou	R\$ 30.790,71							R\$ 30.790,71						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

pvc, fixado com baguete. AF_01/2021_ps													
8.1.2	Espelho espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 6mm, moldura de peça de madeira 7x2,5cm fixada com parafuso e bucha conforme detalhe em projeto	R\$ 18.358,42						R\$ 18.358,42					
Subtotal 8.1		R\$ 49.149,12		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 49.149,12	R\$ -				
Subtotal 8.0		R\$ 49.149,12		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 49.149,12	R\$ -				
9	COBERTURA												
9.1	ESTRUTURA PARA TELHADO												
9.1.1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	R\$ 84.931,49		R\$ 42.465,74	R\$ 42.465,74								
9.1.2	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	R\$ 6.116,79		R\$ 3.058,40	R\$ 3.058,40								
Subtotal 9.1		R\$ 91.048,28		R\$ -	R\$ -	R\$ 45.524,14	R\$ 45.524,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9.2	TELHADO												
9.2.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	R\$ 25.067,55		R\$ 25.067,55									
Subtotal 9.2		R\$ 25.067,55		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.067,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9.3	RUFOS E CALHAS												
9.3.1	Caixa em chapa galvanizada com largura de 40 cm	R\$ 77.255,58		R\$ 38.627,79	R\$ 38.627,79								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.1	Forro de gesso acabamento tipo liso	R\$ 38.385,88
	Subtotal 11.2	R\$ 38.385,88
	Subtotal 11.0	R\$ 48.169,25
12	REVESTIMENTO DE PAREDES	
12.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA	
12.1.1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	R\$ 21.899,03
12.1.2	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	R\$ 30.361,65
12.1.3	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm	R\$ 162.621,99
	Subtotal 12.1	R\$ 214.882,67
12.2	ACABAMENTOS INTERNOS	
12.2.1	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/quiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusivo rejuntamento	R\$ 42.891,86
12.2.2	Acabamento de alumínio com perfil de canto para arremate das paredes	R\$ 1.906,16
	Subtotal 12.2	R\$ 44.798,02
	Subtotal 12.0	R\$ 259.680,69
13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	
13.1	PISO EXTERNO	
13.1.1	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	R\$ 1.625,49

					R\$ 19.192,94	R\$ 19.192,94						
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.192,94	R\$ 19.192,94	R\$ -					
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.976,31	R\$ 19.192,94	R\$ -					
					R\$ 21.899,03							
					R\$ 30.361,65							
					R\$ 162.621,99							
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 214.882,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					R\$ 42.891,86							
					R\$ 1.906,16							
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.798,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 259.680,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					R\$ 812,75	R\$ 812,75						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	R\$ 152.129,09			R\$ 76.064,55	R\$ 76.064,55							
13.1.2	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	R\$ 17.559,25			R\$ 8.779,62	R\$ 8.779,62							
13.1.3													
	Subtotal 13.1	R\$ 171.313,83			R\$ -	R\$ -	R\$ 85.656,92	R\$ 85.656,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13.2	ACABAMENTOS												
13.2.1	Porcelanato natural retificado, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. PLATINA NA Eliane/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte e rejunte 3mm para porcelanato	R\$ 143.512,51					R\$ 71.756,26	R\$ 71.756,26					
13.2.2	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3,0cm	R\$ 34.270,60					R\$ 17.135,30	R\$ 17.135,30					
13.2.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	R\$ 6.155,03									R\$ 6.155,03		
13.2.4	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado (tátil de alerta), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1,5cm, assentado com pasta de cimento colante AC-I, exclusive regularização e	R\$ 4.855,63									R\$ 4.855,63		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	lastro												
13.2.5	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico ranhurado (tátil direcional), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante AC-I, exclusive regularização e lastro	R\$ 194,80									R\$ 194,80		
13.2.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	R\$ 40.299,36									R\$ 40.299,36		
13.2.7	Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto com dimensões de 15 x 12 x 30 x 100 cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	R\$ 11.191,50									R\$ 11.191,50		
Subtotal 13.2		R\$ 240.479,43			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 88.891,56	R\$ 88.891,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 62.696,32
13.3	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS												
13.3.1	Rodapé de granito cinza andorinha altura de 7 cm e espessura de 2 cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, inclusive rejuntamento com cimento branco	R\$ 28.610,37				R\$ 28.610,37							
13.3.2	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	R\$ 3.333,76				R\$ 3.333,76							
13.3.3	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	R\$ 7.859,90				R\$ 7.859,90							
Subtotal 13.3		R\$ 39.804,04			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.804,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal 13.0		R\$ 451.597,30			R\$ -	R\$ -	R\$ 85.656,92	R\$ 85.656,92	R\$ 128.695,59	R\$ 88.891,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 62.696,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS												
14.1	TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS												
14.1.1	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	R\$ 3.546,80		R\$ 3.546,80									
	Subtotal 14.1	R\$ 3.546,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.546,80	R\$ -						
14.2	CAIXAS DE PASSAGEM												
14.2.1	Caixa de inspeção em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz., incl. escavação, reaterro e enchimento	R\$ 11.815,58		R\$ 11.815,58									
14.2.2	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	R\$ 1.062,90		R\$ 1.062,90									
14.2.3	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro.	R\$ 1.643,70		R\$ 1.643,70									
	Subtotal 14.2	R\$ 14.522,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.522,18	R\$ -						
14.3	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC												
14.3.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 20mm (1/2"), inclusive conexões	R\$ 1.961,40		R\$ 1.961,40									
14.3.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	R\$ 6.486,94		R\$ 6.486,94									
14.3.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN	R\$ 2.466,75		R\$ 2.466,75									



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	32mm (1"), inclusive conexões												
14.3.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 40mm (1.1/4"), inclusive conexões	R\$ 488,10			R\$ 488,10								
14.3.5	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 50mm (1.1/2"), inclusive conexões	R\$ 13.074,60			R\$ 13.074,60								
Subtotal 14.3		R\$ 24.477,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.477,79	R\$ -							
14.4	REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC												
14.4.1	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	R\$ 7.198,20		R\$ 7.198,20									
14.4.2	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	R\$ 1.013,20		R\$ 1.013,20									
14.4.3	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	R\$ 3.144,00		R\$ 3.144,00									
14.4.4	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	R\$ 14.391,00		R\$ 14.391,00									
14.4.5	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	R\$ 1.221,20		R\$ 1.221,20									
Subtotal 14.4		R\$ 26.967,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.967,60	R\$ -							
14.5	CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS / DIVERSOS												
14.5.1	Reservatório de polietileno de 5.000 L, inclusive peça de madeira 6 x 16 cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	R\$ 9.609,80			R\$ 9.609,80								
14.5.2	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de	R\$ 708,10			R\$ 708,10								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	esgoto sanitário. AF_08/2022												
14.5.3	Caixa sifonada, com grelha quadrada, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	R\$ 805,28						R\$ 805,28					
14.5.4	Torneira de bôia de PVC, diâm. 3/4" (20mm)	R\$ 141,95						R\$ 141,95					
14.5.5	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 25mm x 3/4"	R\$ 45,82						R\$ 45,82					
14.5.6	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 32mm x 1"	R\$ 68,48						R\$ 68,48					
14.5.7	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 50mm x 1 1/2"	R\$ 109,46						R\$ 109,46					
14.5.8	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	R\$ 2.263,04						R\$ 2.263,04					
14.5.9	HIDRÔMETRO DN 1", 7 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2024	R\$ 593,25						R\$ 593,25					
Subtotal 14.5		R\$ 14.345,18						R\$ 14.345,18					
Subtotal 14.0		R\$ 83.859,55						R\$ 83.859,55					
15	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS												
15.1	LOUÇAS												
15.1.1	Lavatório de louça branca com coluna, padrão popular Izy – Deca, Celite ou equivalente, inclusive sifão em PVC rígido 1"x1/2", válvula em PVC 1", engate flexível em PVC 1/2" x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	R\$ 913,70						R\$ 913,70					
15.1.2	Lavatório de louça branca de canto p/ banheiro PNE, Coleção Master L.76.17, Ref. Deca ou equivalente, incl. válvula, sifão e engates metálicos	R\$ 5.536,56						R\$ 5.536,56					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	cromados, exclusive torneira												
15.1.3	Cuba de louça branca de embutir redonda, 36cm - L-41 – Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1", sifão em metálico tipo copo cromado 1" x 1/2" e engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, exclusive torneira	R\$ 1.863,96							R\$ 1.863,96				
15.1.4	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 2.319,66							R\$ 2.319,66				
15.1.5	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - Izy - Deca, Celite ou equivalente,inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexivel trançado inox 1/2" x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação	R\$ 5.016,78							R\$ 5.016,78				
15.1.6	Bacia sifonada de louça branca com abertura frontal p/ banheiro PNE, consumo 6 litros por fluxo, Vogue Plus Conforto - P.510.17, Ref. Deca ou equiv., incl. tubo de ligação inox c/ canopla, anel de vedação, paraf. e rejunte epoxi p/ vedação	R\$ 4.693,52							R\$ 4.693,52				
15.1.7	Mictório de louça branca com sifão integrado antivandalismo - M715 - Deca ou equivalente, inclusive engate flexivel trançado inox 1/2" x 30cm	R\$ 1.049,60							R\$ 1.049,60				
Subtotal 15.1		R\$ 21.393,78							R\$ 21.393,78				
15.2	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS												



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	E METAIS											
15.2.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	R\$ 4.276,92							R\$ 4.276,92			
15.2.2	Torneira bica baixa de mesa para lavatório PressMatic Alfa - Docol, Decamatic Smart - Deca ou equivalente	R\$ 1.887,66							R\$ 1.887,66			
15.2.3	Torneira de parede de cozinha bica alta 360º Galil - Docol ou equivalente	R\$ 1.166,10							R\$ 1.166,10			
15.2.4	Torneira para uso geral 1130 Trio - Docol ou equivalente	R\$ 1.816,68							R\$ 1.816,68			
15.2.5	Torneira de parede para tanque longa 3/4" 1158 Primor - Docol ou equivalente	R\$ 516,00							R\$ 516,00			
15.2.6	Torneira angular de acionamento restrito para jardim, 3/4" – Docol ou equivalente	R\$ 301,88							R\$ 301,88			
15.2.7	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	R\$ 2.483,36							R\$ 2.483,36			
15.2.8	Registro de gaveta ABNT com acabamento canopla metal cromado C40, diâmetro 1.1/2" (40mm) - Docol, Deca ou equivalente	R\$ 1.862,16							R\$ 1.862,16			
15.2.9	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	R\$ 1.911,00							R\$ 1.911,00			
15.2.10	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	R\$ 3.906,81							R\$ 3.906,81			
15.2.11	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 245,05							R\$ 245,05			
Subtotal 15.2		R\$ 20.373,62	R\$ -	R\$ 20.373,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.3	BANCADAS	R\$ 11.552,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.552,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15.3.1	Bancada de granito com espessura de 2 cm	R\$ 11.552,86					R\$ 11.552,86					
	Subtotal 15.3	R\$ 11.552,86					R\$ 11.552,86					
15.4	OUTROS APARELHOS	R\$ 1.502,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.502,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15.4.1	Cuba em aço inox nº 02 (dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	R\$ 1.502,85					R\$ 1.502,85					
15.4.2	Cuba de aço inox nº 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	R\$ 3.982,86					R\$ 3.982,86					
15.4.3	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 1.428,84					R\$ 1.428,84					
15.4.4	TOALHEIRO PLASTICO PAPEL TOALHA	R\$ 1.508,78					R\$ 1.508,78					
15.4.5	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 618,08					R\$ 618,08					
15.4.6	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 80 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	R\$ 831,44					R\$ 831,44					
15.4.7	Barra de apoio em "l", em aço inox polido 80 x 80 cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. AF_01/2020	R\$ 1.583,78					R\$ 1.583,78					
15.4.8	Sifão metálico tipo copo 1 x 1 1/2"	R\$ 3.674,98					R\$ 3.674,98					
15.4.9	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzen ou Corona	R\$ 422,40					R\$ 422,40					
	Subtotal 15.4	R\$ 15.554,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.554,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Subtotal 15.0	R\$ 68.874,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 53.320,26	R\$ 15.554,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												
16.1		PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA												
16.1.1		Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 57001 até 75000W - 220/127V	R\$ 10.477,61											
Subtotal 16.1			R\$ 10.477,61	R\$ -										
16.2		QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO												
16.2.1		Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 34 disj. DIN, c/barranc trif. 150A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDETG II-34DIN-CEMAR ou equiv	R\$ 5.577,80											
16.2.2		Disjuntor baixa tensão tripolar a seco 800a/600v – fornecimento e instalação. AS_07/2025	R\$ 5.568,78											
Subtotal 16.2			R\$ 11.146,58	R\$ -										
16.3		CAIXAS DE PASSAGEM												
16.3.1		Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	R\$ 1.604,01											
16.3.2		Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4"	R\$ 21,67											
16.3.3		Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm dimensões de 25x25x25cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	R\$ 188,39											
Subtotal 16.3			R\$ 1.814,07	R\$ -										
16.4		ELETRODUTOS, PERFILADOS E CONEXÕES												
16.4.1		Eletroduto flexível corrugado diâmetro 25mm 3/4", Amarelo – Tigreflex ou equivalente	R\$ 4.073,80											



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.4.2	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 1.1/4", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	R\$ 551,57							R\$ 551,57						
	Subtotal 16.4	R\$ 4.625,37		R\$ -	R\$ 4.625,37	R\$ -									
16.5	FIOS E CABOS														
16.5.1	Cabo flexível 70°C têmpora mole antichama 450/750v – 2,5 mm ² – nbr nm 280, classe 5	R\$ 9.501,94							R\$ 9.501,94						
16.5.1	Cabo flexível 70°C têmpora mole antichama 450/750v – 4,0 mm ² – nbr nm 280, classe 5	R\$ 802,67							R\$ 802,67						
	Subtotal 16.5	R\$ 10.304,60		R\$ -	R\$ 10.304,60	R\$ -									
	Subtotal 16.0	R\$ 38.368,23		R\$ -	R\$ 38.368,23	R\$ -									
17	APARELHOS ELÉTRICOS														
17.1	LUMINÁRIAS														
17.1.1	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusivo 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	R\$ 12.014,07							R\$ 12.014,07						
17.1.2	LUMINARIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_09/2024	R\$ 1.165,25							R\$ 1.165,25						
17.1.3	Arandela para lâmpada led bivolt E27, luz branca - formato tradicional	R\$ 3.706,92							R\$ 3.706,92						
17.1.4	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusivo bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	R\$ 4.411,68							R\$ 4.411,68						
	Subtotal 17.1	R\$ 21.297,92		R\$ -	R\$ 21.297,92	R\$ -									
17.2	INTERRUPTORES, TOMADAS E PLACAS														



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.2.1	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. AF_03/2023	R\$ 1.056,30							R\$ 1.056,30				
17.2.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 76,48							R\$ 76,48				
17.2.3	INTERRUPTOR SIMPLES (6 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 190,18							R\$ 190,18				
17.2.4	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	R\$ 997,70							R\$ 997,70				
17.2.5	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 421,44							R\$ 421,44				
17.2.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 594,40							R\$ 594,40				
17.2.7	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 615,20							R\$ 615,20				
17.2.8	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 2.435,70							R\$ 2.435,70				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.2.9	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 473,95							R\$ 473,95				
17.2.10	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 2.189,85							R\$ 2.189,85				
17.2.11	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 251,64							R\$ 251,64				
17.2.12	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 256,65							R\$ 256,65				
17.2.13	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9,0m), fio isolado PVC de 6,0mm ² (32,5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	R\$ 2.319,69							R\$ 2.319,69				
Subtotal 17.2		R\$ 11.879,18		R\$ -	R\$ 11.879,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
17.3	CAIXAS DE PASSAGEM												
17.3.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	R\$ 186,44							R\$ 186,44				
17.3.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E	R\$ 1.008,90							R\$ 1.008,90				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	INSTALAÇÃO. AF_03/2023												
17.3.3	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 1.810,20						R\$ 1.810,20					
17.3.4	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 899,52						R\$ 899,52					
17.3.5	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 34,56						R\$ 34,56					
17.3.6	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	R\$ 1.246,72						R\$ 1.246,72					
Subtotal 17.3		R\$ 5.186,34	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 5.186,34	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Subtotal 17.0		R\$ 38.363,44	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 38.363,44	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18	OUTRAS INSTALAÇÕES												
18.1	CLIMATIZAÇÃO												
18.1.1	Instalação de Linha frigorífica para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC autoaderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha líquida e sucção, espuma elastomérica flexível, exclusive gás refrigerante	R\$ 74.290,00						R\$ 74.290,00					
18.1.2	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 1/4" esp. 9mm	R\$ 12.457,50						R\$ 12.457,50					
18.1.3	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 3/8" esp. 9mm	R\$ 16.205,00						R\$ 16.205,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.1.4	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 1/2" esp. 9mm	R\$ 2.969,00							R\$ 2.969,00					
18.1.5	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 5/8" esp. 9mm	R\$ 5.414,25							R\$ 5.414,25					
18.1.6	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 3/4" esp. 9mm	R\$ 8.462,00							R\$ 8.462,00					
18.1.7	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	R\$ 1.039,17							R\$ 1.039,17					
18.1.8	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	R\$ 3.519,12							R\$ 3.519,12					
Subtotal 18.1		R\$ 124.356,04												
Subtotal 18.0		R\$ 124.356,04												
19	PINTURA													
19.1	PINTURA EXTERNA													
19.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APPLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	R\$ 5.289,02							R\$ 5.289,02					
19.1.2	APPLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	R\$ 22.321,87							R\$ 22.321,87					
Subtotal 19.1		R\$ 27.610,90												
19.2	PINTURA INTERNA													
19.2.1	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica premium, referência Suvinil, Coral ou Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	R\$ 42.666,20							R\$ 42.666,20					
19.2.2	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium,	R\$ 52.715,10							R\$ 52.715,10					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente												
	Subtotal 19.2	R\$ 95.381,30											
19.3	SOBRE MADEIRA		R\$ -	R\$ 95.381,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
19.3.1	Emmassamento de esquadrias e elementos de madeira, com duas demãos de massa à base água, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente, inclusivo uma demão de fundo nivelador alquídico branco, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	R\$ 10.088,06							R\$ 10.088,06				
19.3.2	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusivo fundo branco nivelador, referência Suvinil, Coral e Metalatex ou equivalente	R\$ 8.980,07							R\$ 8.980,07				
	Subtotal 19.3	R\$ 19.068,13							R\$ 19.068,13				
19.4	SOBRE METAL		R\$ -	R\$ 19.068,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
19.4.1	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusivo uma demão de fundo anticorrosivo	R\$ 955,91								R\$ 955,91			
	Subtotal 19.4	R\$ 955,91											
	Subtotal 19.0	R\$ 143.016,24							R\$ 142.060,33				
20	SISTEMA DE ALARME												
20.1	CAIXAS DE PASSAGEM												
20.1.1	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	R\$ 341,01							R\$ 341,01				
20.1.2	Caixa de passagem	R\$							R\$				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	770,68								770,68			
20.1.3	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	R\$ 272,06								R\$ 272,06			
	Subtotal 20.1	R\$ 1.383,75	R\$ -	R\$ 1.383,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -						
20.2	ELETRODUTOS, ELETROCALHAS E CONEXÕES												
20.2.1	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	R\$ 1.420,88								R\$ 1.420,88			
20.2.2	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	R\$ 50.575,88								R\$ 50.575,88			
	Subtotal 20.2	R\$ 51.996,75	R\$ -	R\$ 51.996,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -						
	Subtotal 20.0	R\$ 53.380,50	R\$ -	R\$ 53.380,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -						
21	SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO												
21.1	EXTINTORES												
21.1.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 1.546,70											R\$ 1.546,70
21.1.2	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha S8, exclusive placa sinalizadora em PVC fotoluminescente e pintura de sinalização	R\$ 2.898,54											R\$ 2.898,54
21.1.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 2.403,04											R\$ 2.403,04
	Subtotal 21.1	R\$ 6.848,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.848,28							
21.2	SINALIZAÇÃO												
21.2.1	Placa de sinalização de segurança do tipo "SAÍDA DE EMERGÊNCIA" com seta vertical, conforme	R\$ 563,40											R\$ 563,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22.2.1	Limpeza geral da obra (edificação)	R\$ 22.581,63												R\$ 22.581,63	
22.2.2	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	R\$ 11.959,60											R\$ 11.959,60		
22.2.3	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	R\$ 4.707,72											R\$ 4.707,72		
	Subtotal 22.2	R\$ 39.248,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.667,32	R\$ 22.581,63	
	Subtotal 22.0	R\$ 63.717,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.104,00	R\$ 16.667,32	R\$ 32.945,69
	TOTAL GERAL:	R\$ 3.070.997,16	R\$ 192.052,91	R\$ 78.796,58	R\$ 650.786,75	R\$ 621.124,88	R\$ 410.694,95	R\$ 223.688,24	R\$ 339.712,63	R\$ 160.405,45	R\$ 236.552,94	R\$ 80.547,34	R\$ 19.458,43	R\$ 57.176,08	
			6,25%	2,57%	21,19%	20,23%	13,37%	7,28%	11,06%	5,22%	7,70%	2,62%	0,63%	1,86%	
	TOTAL ACUMULADO:		R\$ 192.052,91	R\$ 270.849,49	R\$ 921.636,23	R\$ 1.542.761,11	R\$ 1.953.456,06	R\$ 2.177.144,30	R\$ 2.516.856,93	R\$ 2.677.262,38	R\$ 2.913.815,32	R\$ 2.994.362,66	R\$ 3.013.821,09	R\$ 3.070.997,16	
			6,25%	8,82%	30,01%	50,24%	63,61%	70,89%	81,96%	87,18%	94,88%	97,50%	98,14%	100,00%	

ANO	2025	2026
VALOR TOTAL	R\$ 192.052,91	R\$ 2.878.944,26
VALOR TOTAL ACUMULADO	R\$ 192.052,91	R\$ 3.070.997,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETOS – ANEXO I.5

COBERTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

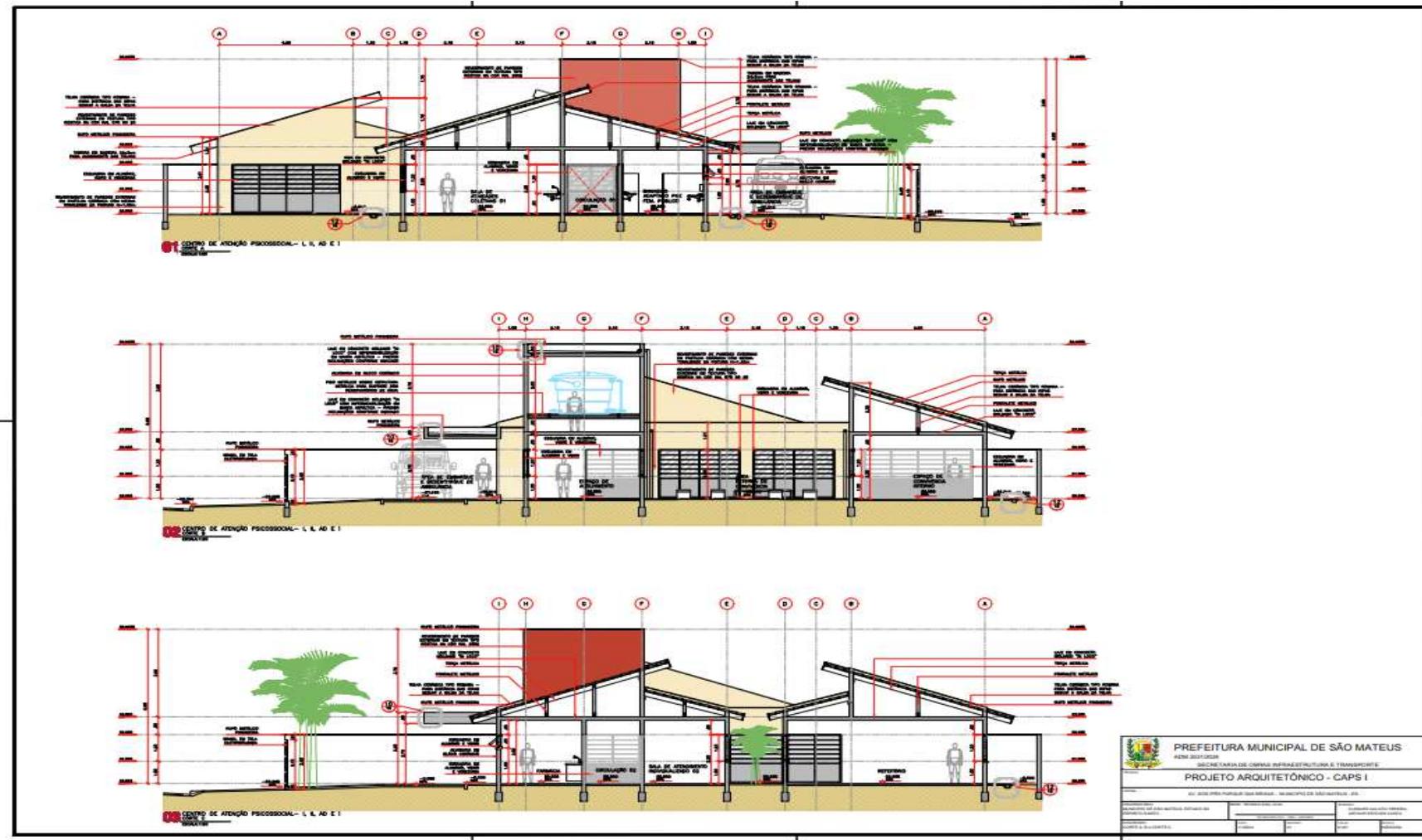
COMBATE A INCÊNCIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

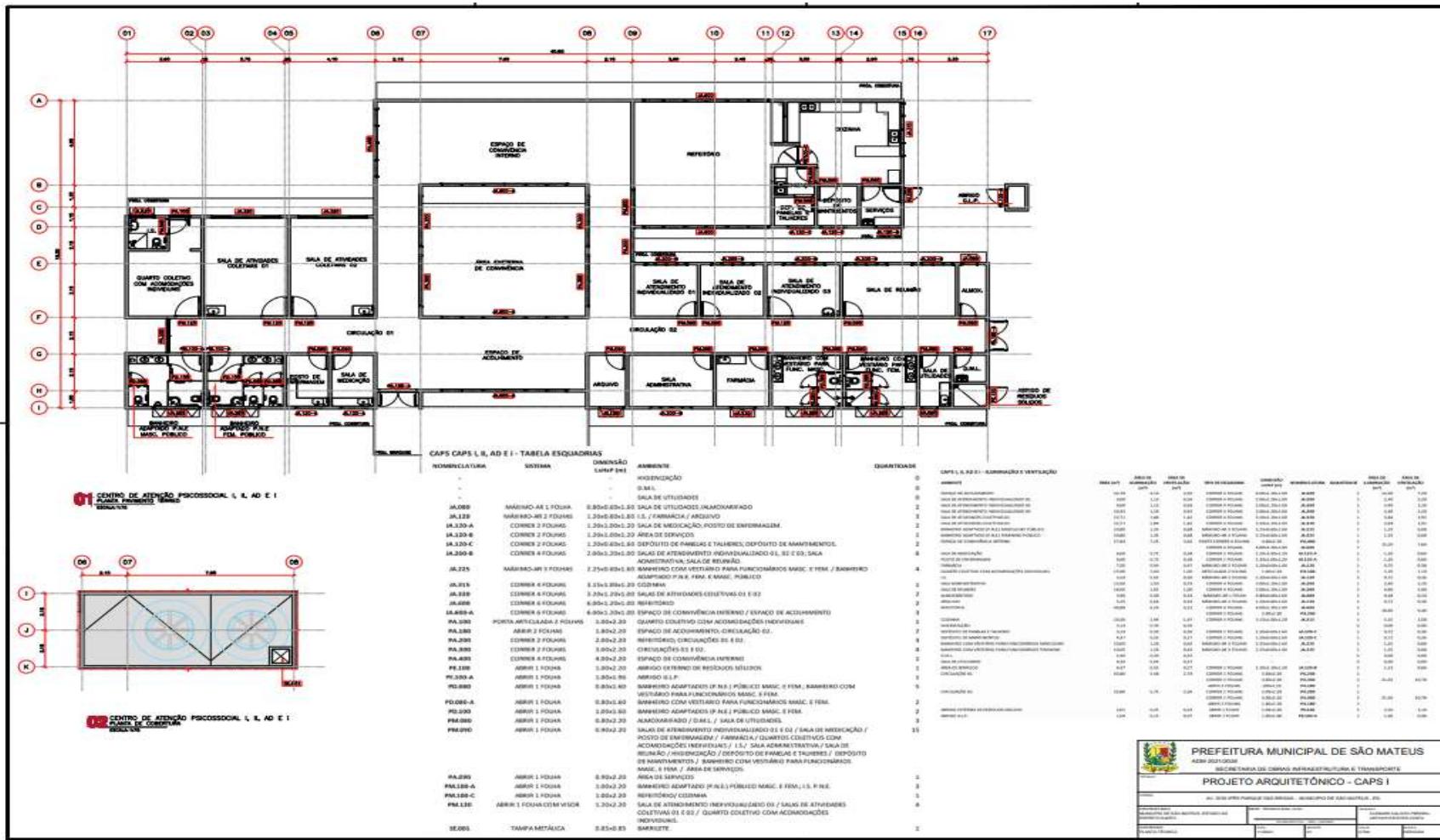
CORTES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

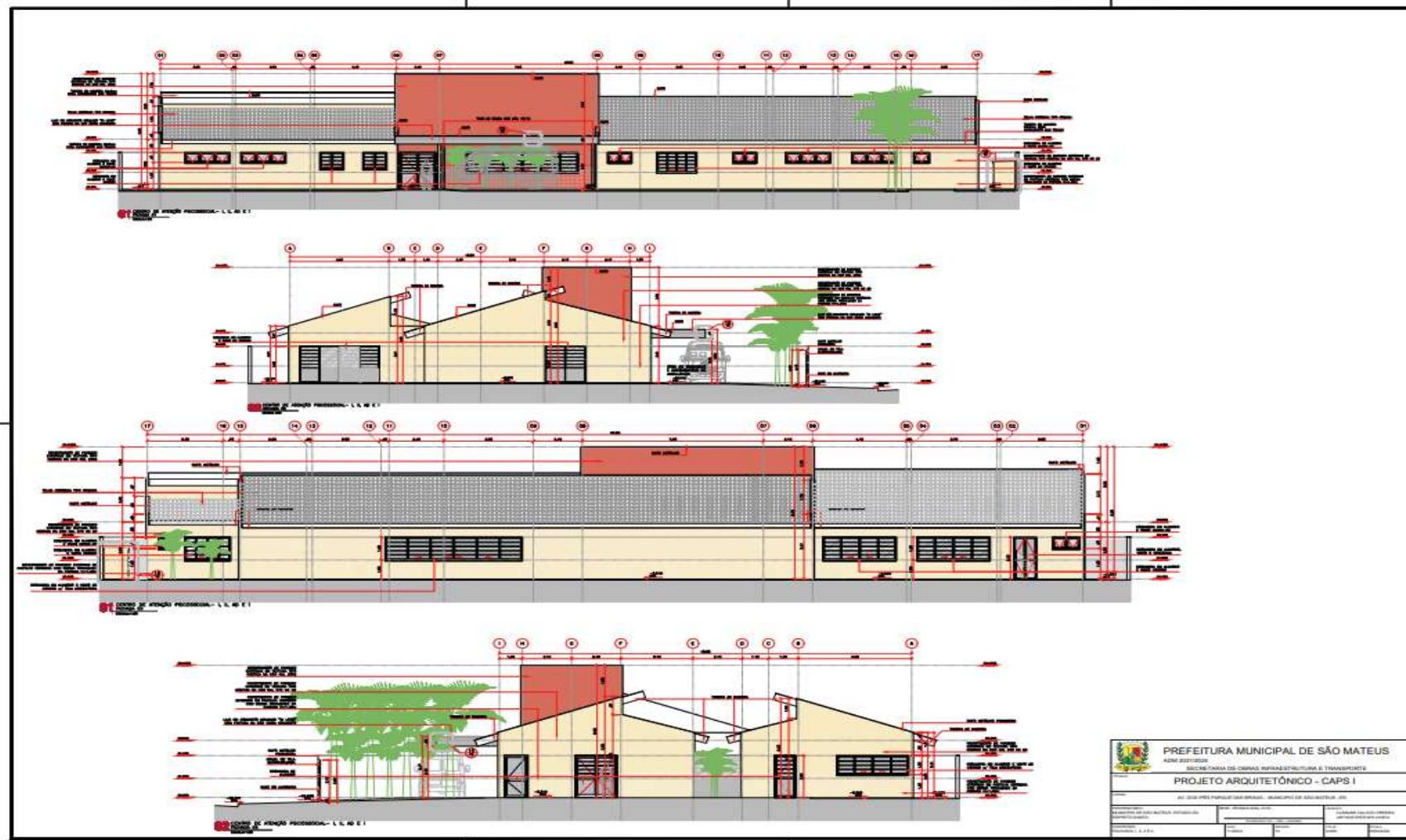
ESQUADRIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FACHADAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

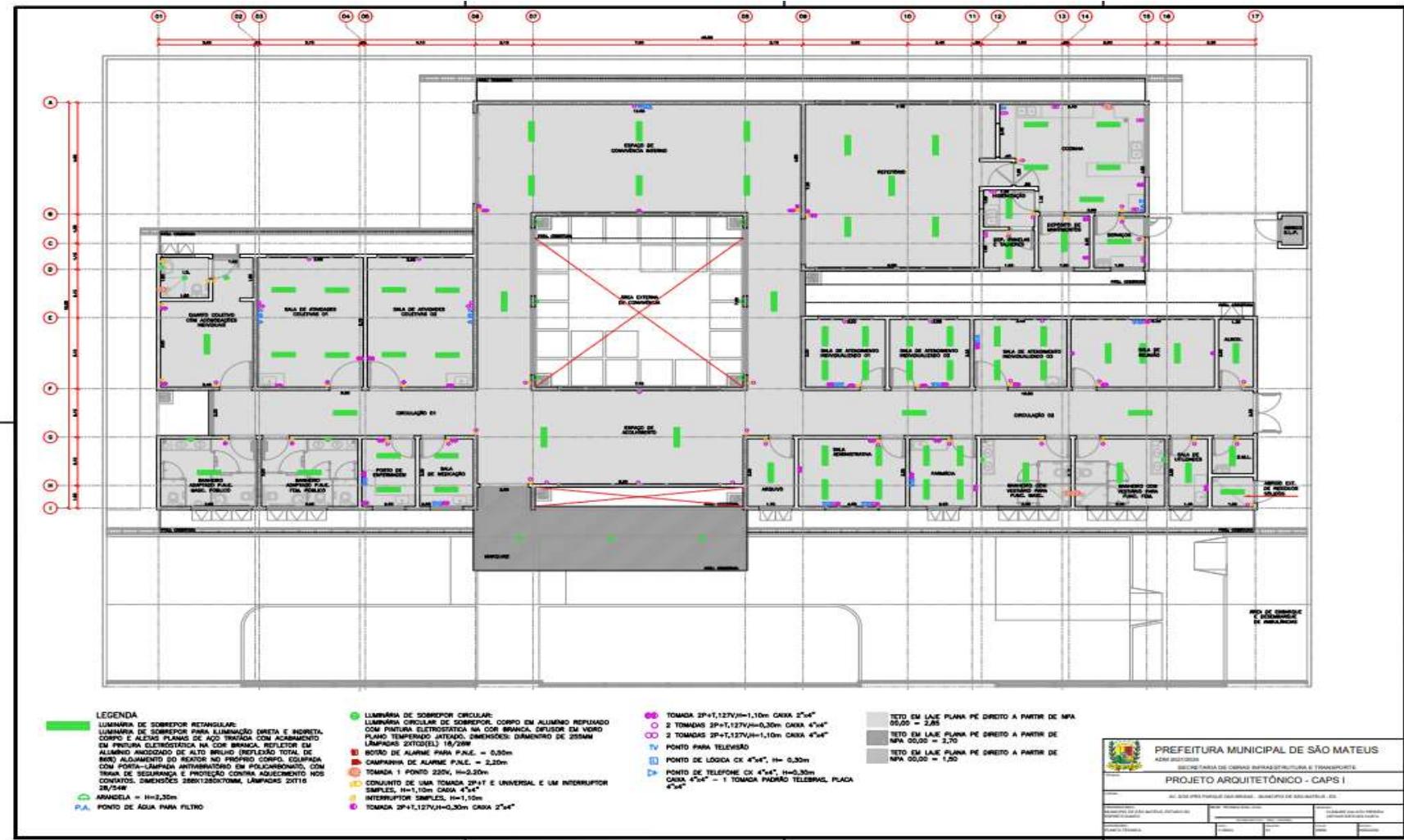
LAYOUT





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUMINARIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

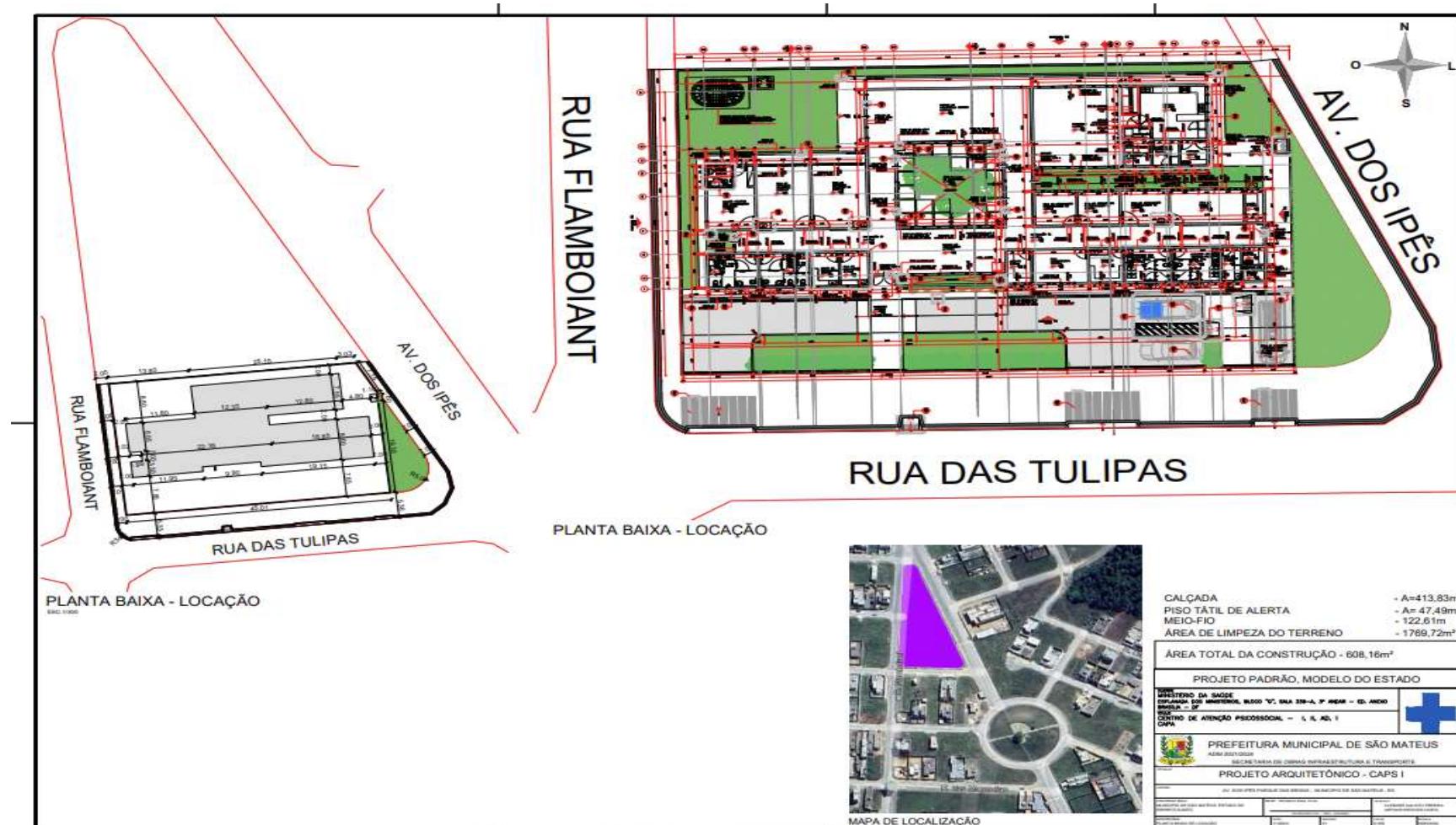
PAVIMENTAÇÃO - PISOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAÇÃO DA OBRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **27.167.477/0001-12**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES - CEP.: 29.933-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. JOSIEL SANTANA**, nomeado pela Portaria nº 405/2025 e a empresa com sede na – CEP:, e-mail:, telefone, neste ato, representada pelo seu Sr., residente e domiciliado na CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. xxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – INFANTO-JUVENIL LOCALIZADA NA RUA DAS TULIPAS, S/Nº, BAIRRO AYRTON SENNA, SÃO MATEUS/ES**, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº xxx/2025 e no Termo de Referência do procedimento licitatório.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital e a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, conforme cronograma físico-financeiro abaixo, considerando o Art.111, da Lei 14.133/2021.

Mês ==>	1º Mês	2º ao 11º Mês	12º Mês	Total / Meses
Etapa de Execução	Prazo de Início	Execução	Prazo Recebimento Provisório / Definitivo	Vigência do Contrato

2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as medições, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.8 O fiscal operacional do contrato será responsável por acompanhar e atestar os serviços executados nas frentes de serviços, garantindo o atendimento aos requisitos técnicos e operacionais previstos, quando aplicáveis;

- a) Mapear e quantificar as frentes de serviço, fornecendo ao fiscal administrativo e técnico as informações necessárias para a realização das medições.
- b) Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal administrativo qualquer não conformidade, irregularidade ou ocorrência que possa comprometer o andamento ou a qualidade da execução contratual tais como paralisações, atrasos, acidentes, não conformidades técnicas ou ausência da contratada na obra;
- c) Registrar em relatório próprio as ocorrências diárias relevantes e demais informações pertinentes à execução dos serviços;

3.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI):

- a) Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- c) Informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- e) O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, caso verifique que o prazo contratual não será suficiente para a conclusão da execução do objeto, de modo a possibilitar a adoção das medidas necessárias à prorrogação ou adequação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCAIS ADMINISTRATIVOS

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	ADRIANA CREMASCO	ANDRÉA BRAGA BORGES DOS SANTOS
END. ELETRÔNICO	sauda@saomateus.es.gov.br	sauda@saomateus.es.gov.br
MATRICULA	06599101	06515601
CARGO	ENFERMEIRA	ASG (READAPTADA)
TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Efetiva

FISCAIS OPERACIONAIS

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	ADRIANA CREMASCO	ANDRÉA BRAGA BORGES DOS SANTOS
END. ELETRÔNICO	sauda@saomateus.es.gov.br	sauda@saomateus.es.gov.br

Nº. DECRETO	06599101	06515601
CARGO	ENFERMEIRA	ASG (READAPTADA)
TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Efetiva

FISCAIS TÉCNICOS

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	SAMARA DE AZERÊDO GONÇALVES	RAYNARA MANZOLI GOMES LÍRIO
END. ELETRÔNICO	engenharia@saomateus.es.gov.br	engenharia@saomateus.es.gov.br
Nº. DECRETO	17.874/2025	17.975/2025
CARGO	Coordenadora de Engenharia Civil	Coordenadora de Engenharia Civil
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.10.1 Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 140, I, “a” e “b” da Lei 14.133/2021.

3.10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.10.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.

3.10.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.11 MATRIZ DE RISCO:

- a) Na Matriz de Risco foi identificados os riscos, a probabilidade de ocorrência, o impacto e as ações para mitigar ou controlar cada risco.
- b) Em atendimento ao Art. 22, da Lei nº 14.133/2021, a matriz de risco encontra-se a seguir:

Risco	Probabilidade	Impacto	Categoria	Estratégia de Mitigação	Parte Responsável
Atraso na entrega dos equipamentos	Alta	Alto	Operacional	Definir cláusulas claras de entrega e penalidades por atraso, exigir garantia de fornecimento e utilizar fornecedores confiáveis.	Contratado
Falhas técnicas ou manutenção inadequada	Alta	Alto	Operacional	Estabelecer contrato de manutenção preventiva, exigir que o locador tenha assistência técnica local disponível e realizar inspeções periódicas.	Contratado
Equipamento não adequado para a tarefa	Média	Alto	Operacional	Realizar análise técnica detalhada do equipamento antes da locação, com a aprovação de engenheiros qualificados.	Ambos
Aumento inesperado de custos de locação	Média	Médio	Financeiro	Negociar cláusulas de reajuste atreladas a indicadores de mercado e estabelecer um preço fixo para um período inicial.	Ambos
Inadimplência do locatário	Baixa	Alto	Financeiro	Exigir garantias financeiras (como seguro ou fiador) e avaliar a saúde financeira do locatário antes de firmar o contrato.	Contratante

Danos ao equipamento durante o uso	Alta	Médio	Operacional	Exigir que o locatário tenha seguro adequado para danos, incluir cláusulas claras sobre responsabilidades e realizar inspeções de entrega e devolução.	Contratante
Não conformidade regulatória/local	Baixa	Alto	Legal	Incluir cláusulas que garantam o cumprimento de todas as normas locais e regulatórias, realizar auditorias jurídicas periódicas.	Contratado
Litígios e disputas contratuais	Média	Médio	Legal	Incluir mecanismos de resolução de conflitos no contrato (mediação, arbitragem), com cláusulas de indenização claras.	Ambos
Mudanças nas leis ambientais	Baixa	Alto	Ambiental	Monitorar mudanças regulatórias e ajustar os termos do contrato para garantir conformidade, com cláusulas adaptáveis a novas exigências ambientais.	Contratante
Impacto ambiental da operação	Média	Médio	Ambiental	Estabelecer requisitos ambientais para o uso e devolução do equipamento, incluindo práticas de descarte e reciclagem, além de monitorar a pegada ecológica.	Contratado
Riscos tecnológicos (e.g., falhas em sistemas de monitoramento)	Média	Médio	Tecnológico	Garantir que o equipamento tenha sistemas de monitoramento eficazes, realizar testes prévios e garantir suporte técnico adequado.	Contratado
Mudanças nas condições do mercado	Baixa	Médio	Financeiro	Incluir cláusulas de revisão de preços e prazo, com flexibilidade em caso de variações substanciais no mercado ou na economia.	Ambos
Segurança no uso do equipamento	Alta	Alto	Operacional	Exigir que o operador do equipamento seja treinado e certificado, realizar auditorias de segurança periódicas e fornecer equipamentos de proteção adequados.	Contratante
Desvalorização do equipamento	Baixa	Médio	Financeiro	Garantir que o contrato de locação tenha cláusulas que protejam contra depreciação excessiva do equipamento, com base em sua vida útil e condição.	Contratado

ESCALA DE IMPACTO	
MAGNITUDE	DESCRIÇÃO
ALTO	Provoca interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos de reversão muito difícil ou irreversível/catastrófico nos objetivos.
MÉDIO	Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis.

BAIXO	Degradção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, porém causando impactos mínimos ou pequenos nos objetivos de prazo, custo, qualidade, escopo, imagem ou relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas (clientes internos/externos, beneficiários).
ESCALA DE PROBABILIDADE	
MAGNITUDE	DESCRIÇÃO
ALTO	Evento improvável de ocorrer. Excepcionalmente poderá até ocorrer, porém não há elementos ou informações que indiquem essa possibilidade.
MÉDIO	Evento possível de ocorrer. Há elementos e/ou informações que indicam moderadamente essa possibilidade.
BAIXO	Evento praticamente certo de ocorrer. Inequivocamente o evento ocorrerá, pois os elementos e informações disponíveis indicam claramente essa possibilidade.

3.15 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.15.1 Para efeito de “condição de execução”, caberá à Contratada a elaboração e aprovação dos projetos necessários à execução da obra, devendo os mesmos conter todos os elementos técnicos indispensáveis à sua plena realização.
- 3.15.2 Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.
- 3.15.3 A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.
- 3.15.4 Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias após as medições**, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal técnico do Contrato;
 - Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 6.2 A empresa deverá protocolar a solicitação de Medição completa, juntamente com os documentos acima, até o 6º (sexto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, de forma a receber dentro do próprio mês. Caso não ocorra o protocolo, o prazo permanecerá o informado acima.
- 6.3 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.4 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

- 6.5 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, IN/SRF nº 1234/2012 nega, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 6.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.7 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 6.8 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 6.9 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.
- 6.10 A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check-list abaixo a seguir:

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	
CONTRATADA				
1.1	OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO			
1.2	BOLETIM DE MEDIÇÃO - CONTRATADA			
1.3	RELAÇÃO NOMINAL CONTENDO CPF, IDENTIDADE, CARGO E SALÁRIO DE TODOS OS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
1.4	FICHA DE REGISTRO (ADMISSÃO), DE ACORDO COM A RELAÇÃO NOMINAL.			
1.5	ASO (ADMISSÃO, PERÍODICO OU DEMISSONAL).			
1.6	TERMO DE RESPONSABILIDADE (TODOS OS MESES).			
1.7	FOLHA DE PONTO DE TODOS OS EMPREGADOS UTILIZADOS DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DE ACORDO COM A RELAÇÃO NOMINAL.			
1.8	FOLHA DE PAGAMENTO OU CONTRA CHEQUE DE ACORDO COM A RELAÇÃO NOMINAL.			
1.9	DDS - DIÁLOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA			
1.10	DECLARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A RELAÇÃO NOMINAL.			
1.11	DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE DE ACORDO COM A RELAÇÃO NOMINAL.			
1.12	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA - RET			
1.13	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS			
1.14	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)			
1.15	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL			
1.16	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL			
1.17	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS			
1.18	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS			
1.19	NOTA FISCAL E DAPS (DEVIDAMENTE ATESTADA)			
1.20	GFD - GUIA DO FGTS DIGITAL E CÓPIA DO PAGAMENTO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU COMPROVANTE BANCÁRIO			
1.21	GUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU COMPROVANTE BANCÁRIO			
1.22	RDO - RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA			
1.23	ART DE EXECUÇÃO			
CONTRATANTE				
2.1	CÓPIA DO CONTRATO, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS (SE HOUVER), ASSINADOS			
2.2	NOTA DE EMPENHO			

2.3	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO			
2.4	OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS			
2.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO - CONTRATANTE			
2.6	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO			
2.7	RELATÓRIO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO			

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES EDIFICAÇÕES do mês de MAIO do ano de 2025, SINAPI-ES do mês de JULHO do ano de 2025 e CESAN do mês de AGOSTO do ano de 2025.

7.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações da CONTRATANTE:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

8.5 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

8.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.10 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.11 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

8.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração de projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Fornecer por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

8.19 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- i. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- ii. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 A contratada deverá comunicar previamente ao fiscal do contrato a existência de quaisquer materiais passíveis de reaproveitamento oriundos da execução da obra. Identificados materiais em condições de reaproveitamento, caberá exclusivamente à Administração decidir sobre sua destinação. Salvo orientação em contrário formalizada pela fiscalização, tais materiais deverão ser recolhidos e entregues à Prefeitura Municipal, em local previamente designado.
- 9.15 A omissão na comunicação ou a destinação indevida desses materiais sujeitará a contratada às penalidades contratuais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas decorrentes.
- 9.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- 9.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.
- 9.26 Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme, e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.
- 9.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29 Priorizar a mão de obra **LOCAL** para execução dos serviços contratados.
- 9.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.31 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.
- 9.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- 9.35 A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 9.36 Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que venha a assumir perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 9.37 Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor.
- 9.38 As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 9.39 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 9.40 Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.
- 9.41 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.42 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.43 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.44 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

- 9.45 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.46 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- b) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.47 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.48 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.49 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.50 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.50.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na *Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006*, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.50.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da *Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90*, e legislação correlata
- 9.50.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais

materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

- 9.51 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.52 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obras necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 9.53 Preservar e manter o CONTRATANTE resguardado de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas subcontratadas (quando aplicável).
- 9.54 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.55 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 9.56 Em se tratando do Canteiro de Obras, a CONTRATADA deverá:
 - a) Manter o canteiro de obras com instalações em conformidade com as exigências estabelecidas pela Norma Regulamentadora 18 (NR-18), de 08 de junho de 1978, e posteriores alterações.
 - b) Obedecer às demais normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local.
 - c) Deverá a CONTRATADA adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.
 - d) As reuniões deverão ser evidenciadas por meio de lista de presença e assunto abordado, e apresentadas à fiscalização do contrato junto aos Boletins de Medição.
- 9.57 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como apresentar os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 9.58 Emitir e disponibilizar à Fiscalização do contrato a ART de Execução de Obra (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, devidamente reconhecido pelo órgão competente do Conselho de Classe, com a indicação do responsável técnico da empresa para os serviços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.
- 9.59 A ART ou documento similar deverá ser em nome do profissional que foi apresentado para cumprimento da habilitação técnica;
- 9.60 No caso de a ART ou documento similar ser emitida em nome de outro profissional que não o mencionado acima, é requisito que esta seja emitida por um profissional que já tenha experiência com atividades compatíveis ao objeto em questão. Fica vedada, portanto, a atribuição da responsabilidade técnica a profissionais que não possuam experiência em atividades semelhantes e/ou relacionadas ao objeto em questão.
- 9.61 Deverá a CONTRATADA apresentar o comprovante de pagamento da ART ou documento similar anteriormente à emissão da primeira Nota Fiscal/ Fatura de serviços.

9.62 Em se tratando das medições dos serviços executados, devem ser observadas as seguintes condições:

- a) Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 (trinta) do mês de referência e emitir os respectivos Boletins de Medição.
- b) A protocolização dos Boletins de Medição para pagamento deverá ser realizada entre os dias 1º (primeiro) e 6º (sexto) do mês seguinte à medição, possibilitando o trâmite dentro do próprio mês, seguindo o disposto na cláusula 11 deste Termo de Referência.

9.63 Deverá a CONTRATADA, durante toda vigência do contrato e execução do respectivo objeto;

9.64 Afixar cópia do TCAC (entregue à CONTRATADA pelo setor de Licitações da CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.

9.65 Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.

9.66 Conceder gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

9.67 Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.

9.68 Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão dos serviços.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2 Em caso de inadimplemento pelo CONTRATADO, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.2.1 A SEGURADORA figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.2.2 A emissão de empenho em nome da SEGURADORA, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.2.3 A SEGURADORA poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.2.4 Na hipótese de inadimplemento do CONTRATADO, serão observadas as seguintes disposições:

- a. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada na apólice.

10.3 O CONTRATADO apresentará, no prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.

10.4 A apólice do seguro garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **30 (trinta) dias após o término deste prazo de vigência**, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

- 10.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvando o disposto no item posterior deste termo.
- 10.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.
- 10.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.10 **No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.**
- 10.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 10.12 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.15 O CONTRATADO autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.
- 10.16 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- III. **Multa**:
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - ii. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem inicial, de 10% a 30% do valor do Contrato;
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem inicial, de 5% a 10% do valor do Contrato;

11.3 Para infração descrita na alínea "b" do subitem inicial, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

11.4 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem inicial, a multa será de 4% a 6% do valor do Contrato;

11.5 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem inicial, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.5.1 As razões para a inexecução parcial de um contrato de obra podem ser diversas e incluem atrasos na execução, falhas na qualidade do trabalho, não cumprimento de prazos, entre outros problemas. Essa situação pode causar prejuízos financeiros, atrasos no cronograma e, em alguns casos, impactar a qualidade final da obra.

11.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria contratante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Xxxxxxxxxx

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Mateus/ES, ... de de 2025.

(assinaturas – contratante e contratado)